



MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
Telefone: (27) 3720 - 4900
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

Pág. 1
000142/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
000142/2026

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=0767f252-93f6-401f-97d5-52fde16c9a73>

Chave de acesso: [0767f252-93f6-401f-97d5-52fde16c9a73](#)

AUTUADO EM	Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
INTERESSADO (S)	
SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO	

RESUMO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2026.

DATA:09/01/2026

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
143.*** ***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:36:09





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. **INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1. **ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult).

1.2. **DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

90 (noventa) dias.

1.3. **DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de eventos para atender a programação do Carnaval de Rua 2026 de Itarana, na localidade do Estádio Municipal "Domingos André Coan", município de Itarana/ES.

1.4. **PRIORIDADE:**

A contratação tem grau de prioridade média.

1.5. **JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:**

O município de Itarana/ES necessita de contratação de empresa de serviço de produção de eventos para atender as festividades da programação do Carnaval de Rua 2026 de Itarana. Como protocolado tempestivamente, o grau de prioridade é médio, pois há tempo hábil para conclusão deste procedimento.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Realização da festa da cidade, acontecida anualmente e prevista no calendário de eventos do município.

3. **SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa de serviços de produção de eventos com:			





01	locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de eventos	SERV.	4,00	58.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.050,00

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA/FONTE:427/1500

5. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício, LARISSA MACHARETE GONÇALVES, Portaria n.º 226/2025 e a servidora JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço - Matrícula n.º 006934.

6. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Jheffily de Souza Zequini, cargo diretora de departamento, matrícula: 007220, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Maraisa Ciurlleti Rodrigues, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, matrícula n.º 007500.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.***.***-

**

MUNICIPIO DE ITARANA

09/01/2026 14:39:06

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretora de Departamento

Matrícula: 007220

Assinado por LARISSA MACHARETE GONCALVES 111.***.***-

MUNICIPIO DE ITARANA

09/01/2026 14:39:51

LARISSA MACHARETE GONÇALVES

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício

Portaria n.º 226/2025.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A presente contratação tem como objetivo de contratar empresa para o fornecimento de lanches e refeições para a Polícia Militar, Lanches para os servidores da Saúde e equipe da Sedecult e o abastecimento de Camarim das Bandas, dentro da programação do Carnaval 2026 de Itarana/ES.

1.2. A magnitude do evento exige a prestação de serviços especializados que garantam a organização, a logística e a eficiência operacional da festividade, assegurando que todas as atividades planejadas sejam executadas de forma segura, ordenada e de qualidade. Sendo a festa carnavalesca importante e de grande identidade cultural para o município e também a nível nacional. Esta festa, que será realizada no centro da cidade, tem como objetivo concentrar a população com um único intuito, de distração e diversão, reforçando a relevância dos eventos tradicionais.

1.3. As demandas desta contratação têm como objetivo principal atender às necessidades dos artistas e suas equipes, garantindo que recebam suporte adequado, condições de trabalho seguras e infraestrutura mínima para a execução de suas apresentações. Paralelamente, incluem-se serviços de caráter organizacional e de **benfeitorias do evento**, destinados a viabilizar a operação geral da festividade, como locução, divulgação, alimentação, apoio a equipes técnicas, comunicação e demais elementos necessários à execução do evento de forma estruturada.

1.4. A contratação de serviços especializados justifica-se pela natureza temporária e específica do evento, que exige habilidades técnicas, experiência na organização de atividades culturais e capacidade de coordenação de múltiplos fornecedores e demandas simultâneas. A Administração Municipal reconhece que tais serviços não podem ser realizados de forma improvisada, sendo necessária a atuação de profissionais qualificados que possam garantir a execução eficiente, segura e de acordo com as expectativas da população e das autoridades municipais.



1.5. Além disso, a execução adequada dos serviços contratados contribui diretamente para o sucesso da festividade, refletindo na **valorização cultural do município**, na satisfação da comunidade e na promoção da imagem institucional da Prefeitura de Itarana/ES. A prestação de serviços organizada e eficiente impacta na segurança, conforto e bem-estar de todos os participantes, inclusive visitantes, artistas e equipes técnicas, prevenindo falhas operacionais, atrasos e prejuízos financeiros ou reputacionais.

1.6. O acompanhamento da execução das atividades ocorrerá por meio de comunicação formal e direta entre a Administração e o prestador de serviços, garantindo que quaisquer orientações, ajustes ou informações adicionais sejam registradas de forma clara e oficial. Esse procedimento assegura que a execução ocorra de acordo com as diretrizes da Administração, mantendo controle sobre a qualidade, pontualidade e conformidade dos serviços prestados, sem comprometer a segurança operacional ou o planejamento do evento.

1.7. Em razão da relevância do evento, da diversidade de atividades envolvidas e da necessidade de garantir segurança, qualidade e eficiência operacional, a contratação visa atender integralmente às exigências administrativas, culturais e sociais da festividade, proporcionando à Administração Municipal condições adequadas de coordenação, planejamento e supervisão, sem caracterizar antecipação ou detalhamento do objeto que será formalmente contratado.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria (das Secretarias) requerente, estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, na linha de despesa de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

2.1.1. Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, o qual considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2026. Ressalta-se que, embora o PCA contemple



formalmente esta previsão, o documento ainda não foi publicado oficialmente, razão pela qual se trata de planejamento interno preliminar, mantendo a validade da estimativa e a fundamentação da necessidade.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

3.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar rigorosamente a legislação vigente, normas técnicas, portarias e regulamentos aplicáveis, assegurando conformidade legal, qualidade técnica, segurança e proteção aos participantes e à Administração Pública Municipal.

3.2. Para os **serviços de locução e produção de eventos**, deverão ser respeitadas as normas sobre direitos autorais e propriedade intelectual (Lei nº 9.610/1998), bem como as normas de segurança em eventos (ABNT NBR 15.220-1/2015) e legislação sobre acessibilidade (Lei nº 13.146/2015).

3.3. No que se refere à **alimentação de artistas e equipes**, os serviços devem observar as normas da ANVISA sobre boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos (RDC nº 216/2004; RDC nº 275/2002), bem como normas internacionais de segurança alimentar (ISO 22.000), licenciamento sanitário municipal e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.4. Para a **confecção de outdoors e materiais gráficos**, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT relativas a sinalização e impressão (NBR 14.724; NBR ISO 9706), legislação sobre publicidade externa e direitos autorais (Lei nº 9.610/1998), assegurando qualidade, durabilidade e conformidade legal do material produzido.

3.6. Os **serviços de produção de eventos**, como carregamento e descarregamento de equipamentos, organização de camarins e fornecimento de alimentação para equipes de apoio, deverão respeitar normas de segurança e saúde no trabalho (NR 6, NR 17 e NR 35), normas de higiene e limpeza (ABNT NBR 15575; ISO 14001) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo proteção aos trabalhadores e manejo adequado de resíduos.



3.7. A contratada deverá manter documentação comprobatória de conformidade com todas as normas aplicáveis, incluindo certificados de qualificação profissional, licenças, alvarás, registros sanitários e autorizações de transporte, sempre disponíveis para consulta e fiscalização pela Administração.

3.8. O cumprimento dessas diretrizes normativas visa assegurar que a execução dos serviços seja **legal, segura, eficiente, ambientalmente responsável e alinhada às melhores práticas técnicas**, protegendo a Administração de riscos operacionais, legais e financeiros durante toda a realização da festividade.

3.9. **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.10. **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

3.11. A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

3.12. Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades de itens para a licitação foi realizada considerando a demanda recorrente enviada pelos diversos setores da Prefeitura. As quantidades estão listadas na tabela abaixo:



SERVIÇOS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERİMONIAL; • COMPROVADA EXPERİÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXİGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	04
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA) , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: FORNECIMENTO DE MARMİTEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	04
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXİGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS İTARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE İTARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO; • REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS İTARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE İTARANA” QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	03
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARİNS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS;		



	• CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO	SERV.	04
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO; • CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO.	DIÁRIA	04



	• A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.		
006.	FORNECIMENTO DE JURUBEBA PARA O BLOCO CARNAVALESKO DO BOI JURUBA QUE SE APRESENTA PELA RUAS DA CIDADE 20 DIAS ANTES DA DATA OFICIAL DO CARNAVAL, ABRINDO OFICIALMENTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE ITARANA – BLOCO BOI JURUBA DE ITARANA, RECONHECIDA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2015. A contratada deverá fornecer a Diretoria do Bloco as 20 (vinte) caixas de Jurubeba, sendo 01 (uma) caixa com 12 (doze) garrafas por dia, para atender os músicos e foliões numa tradição de anos realizado pelo bloco carnavalesco de Itarana, que se apresentam pelas ruas do município e oferecendo a bebida jurubeba gratuitamente aos foliões, ao qual, deu-se origem ao nome do bloco carnavalesco, sendo está uma tradição de nosso município.	CAIXA	20

ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTE E FEIRA DO AGROTURISMO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2025.	DIÁRIA	04

ITEM 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)

02.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
02	MARMITEX (ALMOÇO) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
03	MARMITEX (JANTA) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	13/02	05
		14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15



04	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML), (SERÁ ENTREGUE NA DPM)	14/02	40 UNID.
		15/02	40 UNID.
		16/02	40 UNID.
		17/02	40 UNID.

02.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	14/02	02
		15/02	02
		16/02	02
		17/02	02
	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06
		17/02	06

06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06
		17/02	06
02	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	10
		15/02	10
		16/02	10
		17/02	10

ITEM 03 - SERVIÇO DE OUTDOOR

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS.

ITEM 04 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS

04.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 14/02/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: ANDRE MOURA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES
02 UN.	PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML



04.2 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 14/02/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: FLAVINHA MENDONÇA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.3 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 14/02/2026/2024 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: TON OLIVER

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.6 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: DALZY SALES

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.7 - CAMARIM 21 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: BANDA AGITUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS



15 UN.	SANDUICHES
02 UN.	PITZA GRANDE
<u>BEBIDAS:</u>	
24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.8 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS

<u>ALIMENTAÇÃO:</u>	
50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES
<u>BEBIDAS:</u>	
24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.9 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 16/02/2026 – SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: ANDRE MOURA

<u>ALIMENTAÇÃO:</u>	
50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES
01 UN.	PITZA GRANDE
<u>BEBIDAS:</u>	
24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.10 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 16/02/2026 – SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: LILIAN LOMEU

<u>ALIMENTAÇÃO:</u>	
50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES
02 UN.	PITZA GRANDE
<u>BEBIDAS:</u>	
24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.11 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 16/02/2026 –SEGUNDA-FEIRA)

**CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS****ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS
 50 UN. SALGADOS FRITOS
 15 UN. SANDUICHES

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.12 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 17/02/2026 – TERÇA-FEIRA)**CANTOR/ARTISTA: MARLON MEIRA****ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS
 50 UN. SALGADOS FRITOS
 15 UN. SANDUICHES
 02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.13 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 17/02/2026 – TERÇA-FEIRA)**CANTOR/ARTISTA: LAILA ORLANDE****ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS
 50 UN. SALGADOS FRITOS
 15 UN. SANDUICHES
 02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. O levantamento de mercado no contexto para este Estudo é um requisito que visa mapear e analisar as opções disponíveis no mercado para atender a uma necessidade específica da administração pública. Esse levantamento pode incluir a pesquisa de



fornecedores, serviços ou produtos que a prefeitura pretende contratar, como obras, serviços de manutenção, tecnologia e outros, entre suas melhores escolhas, levando em consideração meios mais adequados e vantajosos.

5.1.2. Os principais objetivos desse levantamento incluem: identificação de fornecedores, análise de preços, qualidade e capacitação, condições de contratação, inovação e tecnologia.

5.1.3. Esse levantamento é essencial para que a prefeitura possa tomar decisões embasadas, garantindo transparência, eficiência e o melhor uso dos recursos públicos.

5.2. CONTRATAÇÃO: Materiais Expediente (Papelaria).

PESQUISA DE MERCADO

Situação 1

Pregão Eletrônico Tradicional com Fornecimento Imediato

Modalidade: Pregão Eletrônico (Art. 28, II da Lei 14.133/2021)

Contextualização: Esta modalidade consiste na aquisição de bens ou contratação de serviços de forma imediata, com entrega integral após a homologação. Para eventos de curta duração, como festividades de cinco dias, é necessário que todos os serviços e estruturas estejam disponíveis desde o início, o que torna essa forma de fornecimento compatível com a necessidade de execução integral. No contexto de materiais ou serviços padronizados, o pregão eletrônico possibilita reunir diversos itens ou serviços em um único processo licitatório, com entrega prevista em uma única parcela ou de forma parcelada, conforme conveniência da Administração.

Vantagens:

- Processo competitivo com ampla participação de fornecedores;
- Redução de preços pelo efeito da concorrência;
- Agilidade na tramitação;
- Transparência no processo;
- Garantia de fornecimento integral no início do evento, evitando riscos operacionais.

Desvantagens:



- Exige planejamento preciso para evitar sub ou superdimensionamento;
- Pouca flexibilidade caso surjam necessidades imprevistas;
- Necessidade de capacidade logística do fornecedor para execução única de todo o fornecimento.

Situação 2

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Modalidade: Pregão Eletrônico com SRP (Art. 82 da Lei 14.133/2021)

Contextualização: O SRP é indicado para aquisição contínua de itens ou serviços ao longo do exercício, permitindo requisições sob demanda. No entanto, para a execução de eventos de curta duração e com datas fixas, o SRP não se mostra adequado, pois a necessidade de fornecimento integral em um prazo específico não se compatibiliza com o modelo de compras parceladas ao longo do tempo.

Vantagens:

- Flexibilidade na execução (compra sob demanda);
- Redução de estoques e otimização de armazenamento;
- Maior controle orçamentário ao longo do exercício.

Desvantagens:

- Exige gestão constante do saldo da ata;
- Dependência da manutenção do interesse do fornecedor;
- Não atende à necessidade de fornecimento integral e imediato para eventos com datas definidas;
- Possível flutuação de preços no mercado durante a vigência da ata.

Situação 3

Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente (Carona)

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços (Art. 86 da Lei 14.133/2021)

Contextualização: A adesão a atas vigentes de outros órgãos ou entes federativos permite contratação rápida. Contudo, para eventos com datas específicas e demanda integral, essa modalidade apresenta limitações, como divergência entre os objetos da ata e as necessidades locais, logística inadequada do fornecedor e dependência de autorização do órgão gerenciador.

Vantagens:



- Redução do tempo de contratação;
- Economia de recursos administrativos;
- Condições já negociadas por outros entes.

Desvantagens:

- Necessidade de anuência do fornecedor e do órgão gerenciador;
- Possível incompatibilidade entre itens e prazos da ata e demandas locais;
- Risco de comprometer a autonomia municipal e a execução integral.

Situação 4**Consórcio Público Intermunicipal**

Instrumento: Contratação via Consórcio Público (Art. 78 da Lei 14.133/2021)

Contextualização: A contratação consorciada amplia a escala de compras, mas exige alinhamento entre municípios quanto a prazos, necessidades e especificações. Para festividades de curta duração, que demandam fornecimento integral e simultâneo, a articulação consorciada pode comprometer a agilidade, especialmente quando a estrutura do consórcio não está ajustada às datas do evento.

Vantagens:

- Redução de preços pela escala de compras;
- Otimização dos processos licitatórios e administrativos;
- Fomento à governança regional.

Desvantagens:

- Necessidade de coordenação entre entes com capacidades técnicas e financeiras distintas;
- Morosidade em decisões coletivas;
- Menor flexibilidade para demandas específicas de eventos com datas fixas;
- Logística consorciada pode não atender à execução integral.

QUADRO DE ANÁLISE GERAL

DECISÃO: Situação 1 – Pregão Eletrônico Tradicional com Fornecimento Imediato.

Justificativa Técnica e Estratégica: A execução integral em parcela única se mostra a solução mais adequada para a prestação de serviços e fornecimento de estruturas destinadas às festividades municipais de Itarana/ES. Considerando que os eventos ocorrerão em datas específicas e contínuas, é fundamental que todos os serviços e



estruturas estejam disponíveis desde o início, garantindo a padronização, a continuidade operacional e a segurança logística.

O modelo de fornecimento único evita riscos decorrentes de entregas fragmentadas, reduz complexidade administrativa e proporciona maior controle sobre a execução contratual. Os fornecedores consultados demonstraram capacidade de atender integralmente às demandas em um único fornecimento, evidenciando que a solução é tecnicamente viável e coerente com a realidade do mercado.

Principais Vantagens:

- Fornecimento integral, garantindo operação completa do evento;
- Redução de riscos logísticos e operacionais;
- Padronização e qualidade na execução;
- Simplificação do controle administrativo;
- Previsibilidade e planejamento seguro da execução.

Soluções Não Adotadas e Motivos de Descarte:

- **Situação 2 - SRP:** Não compatível com a necessidade de execução integral em datas definidas, sendo mais adequado para fornecimentos distribuídos ao longo do exercício.
- **Situação 3 - Adesão a Ata de Outro Ente:** Dependência de terceiros e divergência entre objetos e logística inviabilizam o fornecimento integral.
- **Situação 4 - Consórcio Público:** Demandaria coordenação complexa e morosa, não garantindo agilidade e execução integral para o evento.

CONCLUSÃO: A adoção do **Pregão Eletrônico com fornecimento imediato em parcela única** representa a alternativa mais adequada e eficiente para Itarana/ES, atendendo às exigências de execução integral dos serviços para os três dias de festividade. A decisão está fundamentada em critérios técnicos, estratégicos e de viabilidade de mercado, garantindo economicidade, previsibilidade e segurança operacional.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	FS BRUN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	LM SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME	S&S PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	VALOR MÉDIA
1	Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização das festividades do Carnaval de Rua de Itarana.	01	56.200,00	58.000,00	59.950,00	58.050,00
VALOR TOTAL DA MÉDIA						R\$ 58.050,00

MÉDIA DE VALORES:

As comprovações dos valores seguem em anexo.
Mas, considerando a pesquisa fundada, apresentamos a média aritmética, como demonstrada:

$$56.200,00 + 58.000,00 + 59.950,00 = \frac{174.150,00}{3} = 58.050,00$$

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. A contratação da produção de eventos para itens integrais destinados à realização das festividades municipais é uma necessidade pontual e estratégica da Administração Pública de Itarana/ES, especialmente voltada à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), responsável pelo planejamento e execução do calendário cultural do município. A demanda abrange todos os itens e serviços necessários para a completa realização dos três dias de festividade, incluindo palco, sonorização, iluminação, geradores, mobiliário, tendas, segurança, brigadistas, equipe técnica e demais insumos correlatos.

7.2. O objetivo da presente contratação é assegurar que todos os serviços e estruturas sejam fornecidos de forma integral, em parcela única, garantindo a execução simultânea e contínua das festividades, evitando interrupções e garantindo qualidade, segurança e



pontualidade na realização do evento. Essa solução elimina riscos de desabastecimento ou falhas logísticas que poderiam comprometer a execução do evento em dias consecutivos.

7.3. A estratégia adotada busca consolidar a aquisição e fornecimento em um único processo licitatório, com entrega completa antes do início das festividades, permitindo que a Sedecult concentre esforços na coordenação, supervisão e execução das atividades culturais. Além disso, essa abordagem possibilita planejamento orçamentário preciso, controle rigoroso sobre os custos e eficiência na gestão de fornecedores e contratos.

7.4. Considerando o valor estimado para esta contratação de R\$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais), ao qual não ultrapassa o limite estabelecido para dispensa de licitação de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, será adotado o **Pregão Eletrônico** como modalidade licitatória, previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade se mostra a mais adequada por promover ampla concorrência, garantir transparência, celeridade no procedimento e maior possibilidade de redução de custos para o erário.

7.5. A solução operacional adotada será o **fornecimento integral em parcela única**, assegurando que todos os serviços e estruturas estejam disponíveis desde o início do evento. Essa abordagem elimina a necessidade de entregas fracionadas, reduz complexidade administrativa e permite à Sedecult executar o evento com previsibilidade, qualidade técnica e segurança operacional.

7.6. Todos os serviços e materiais contratados devem observar normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, Inmetro, regulamentações de segurança (NR-18, NR-35, quando aplicável) e legislações ambientais, garantindo condições adequadas de uso público e proteção à integridade física de participantes, equipe e fornecedores. Sempre que aplicável, deverão ser exigidas garantias mínimas de qualidade e assistência técnica do fabricante ou prestador de serviços, especialmente em equipamentos de maior complexidade ou valor agregado.

7.7. A vigência contratual será definida em conformidade com o período necessário para



a entrega e execução integral do serviço, considerando o planejamento do evento e o cronograma estabelecido pela Sedecult, com formalização de prazos, responsabilidades e condições de execução no instrumento contratual.

7.8. A presente contratação atende aos princípios fundamentais da Administração Pública, como planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, encontrando respaldo jurídico na **Lei nº 14.133/2021** e nas diretrizes locais previstas no Decreto Municipal nº 12.343/2024.

7.9. Em síntese, a adoção do **Pregão, na forma Eletrônica com fornecimento integral em parcela única** representa a solução mais vantajosa para o Município de Itarana/ES, permitindo a execução coordenada e segura das festividades, garantindo qualidade técnica, economicidade, eficiência administrativa e pleno atendimento ao interesse público.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Considerando o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, e observando a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, **não será adotado o parcelamento da solução**. Assim, a licitação deverá ser organizada como **um único lote**, correspondendo à prestação integral de todos os serviços e fornecimento de estruturas necessárias para os três dias de festividade. Esta opção visa garantir a execução contínua, completa e coordenada do evento, evitando interrupções ou fragmentações que comprometam a realização do programa festivo.

8.2. A escolha pelo fornecimento em lote único preserva a eficiência logística, facilita a supervisão e o controle administrativo, e assegura que todos os serviços e materiais estejam disponíveis desde o início do evento, garantindo segurança, qualidade técnica e pontualidade na execução.

8.3. Desta feita, a solução será organizada em **lote único**, englobando todos os itens e serviços necessários para a plena realização das festividades, contemplando todos os serviços correlatos, no critério de adoção **MENOR VALOR GLOBAL**.



9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. Garantia de execução integral dos eventos: As festividades devem ocorrer de forma contínua e coordenada, contemplando todas as atividades programadas para os três dias, sem interrupções ou falhas na prestação dos serviços de produção e apoio aos artistas.

9.2. Atendimento completo aos artistas: Todos os artistas e grupos contratados devem receber suporte adequado, incluindo logística de horários de apresentação, acompanhamento técnico e condições necessárias para o desempenho pleno de suas apresentações.

9.3. Cumprimento da programação e cronograma: A produção deve assegurar que todas as atrações e atividades previstas sejam realizadas conforme o planejamento, evitando atrasos ou cancelamentos que comprometam a experiência do público e a credibilidade do evento.

9.4. Coordenação e integração das atividades: Os serviços de produção devem articular as diversas ações do evento, garantindo que a execução seja harmoniosa, organizada e alinhada às diretrizes da Prefeitura e às necessidades dos artistas e do público.

9.5. Eficiência administrativa e controle orçamentário: A contratação integral e antecipada permite melhor gestão financeira, controle de pagamentos e fiscalização, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma racional e planejada.

9.6. Satisfação do público participante: A execução eficiente da produção e o cumprimento da programação contribuem para uma experiência de qualidade, promovendo o engajamento do público e fortalecendo a imagem da Prefeitura na organização de eventos culturais.

9.7. Regularidade e continuidade das festividades: O fornecimento dos serviços em lote único garante que os três dias de festividade sejam atendidos integralmente, evitando qualquer interrupção ou falha no suporte aos artistas e nas atividades planejadas.



9.8. **Conformidade com princípios administrativos:** Todos os serviços devem observar os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando que a execução da produção esteja plenamente alinhada às diretrizes e normas da Administração Municipal.

9.9. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9.10. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração:

a) Levantamento das Necessidades da Produção do Evento

Realizar mapeamento detalhado das demandas para os três dias de festividade, incluindo todas as atividades de produção, coordenação e suporte aos artistas. Esse levantamento deve identificar os serviços essenciais, quantidade de profissionais necessários, horários de execução, logística de apoio e prioridades de cada atração, garantindo que todas as demandas sejam contempladas integralmente.

b) Elaboração de Especificações dos Serviços

Desenvolver especificações claras e detalhadas para cada serviço a ser contratado, considerando logística, cronograma, necessidades dos artistas, equipe de apoio e requisitos de execução. Isso inclui responsabilidades da contratada, padrões de



qualidade e prazos, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas às expectativas do município e às normas de segurança e legais aplicáveis.

c) Pesquisa de Mercado Atualizada

Realizar pesquisa de fornecedores e prestadores de serviços especializados em produção de eventos, considerando histórico de execução, referências de qualidade, valores praticados e capacidade de atendimento integral aos três dias de festividade. Esta etapa permitirá estimar custos realistas e selecionar a solução mais adequada para o município.

d) Planejamento Logístico e de Atendimento aos Artistas

Definir os fluxos de atendimento, desde a recepção dos artistas até o suporte durante as apresentações, garantindo que todos os serviços de produção sejam executados de forma coordenada e eficiente. Avaliar a disponibilidade de equipe de apoio, cronogramas, transporte interno e quaisquer recursos necessários para o bom andamento das atividades.

e) Adoção de Práticas Sustentáveis e Normas de Segurança

Incluir critérios de sustentabilidade e boas práticas de organização de eventos, considerando impacto ambiental, normas de segurança do trabalho, cuidados com a saúde dos artistas e do público, e a utilização responsável de recursos consumíveis durante a produção.

f) Capacitação dos Servidores e Fiscais do Evento

Promover treinamento dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, de modo a garantir conhecimento sobre cronogramas, padrões de qualidade, atendimento aos artistas e relatórios de acompanhamento. Isso assegura controle eficaz da contratação e aplicação eficiente dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer indicadores mensuráveis relacionados à execução do evento, como cumprimento de horários de apresentação, qualidade do atendimento aos artistas, resolução de ocorrências e satisfação do público e das secretarias envolvidas. Implantar relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação e subsidiar ajustes operacionais.



10.2. Designação de Fiscais da Contratação

O gestor da contratação deverá indicar servidores responsáveis pela fiscalização da produção do evento, com um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de acompanhar integralmente a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações, relatar ocorrências, zelar pela regularidade, economicidade e eficiência da contratação, e garantir que todos os resultados pretendidos sejam atingidos.

10.3. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas administrativas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. Geração de Resíduos e Consumo de Materiais



A execução dos serviços relacionados à produção dos eventos pode gerar resíduos de pequeno porte, incluindo embalagens de materiais de consumo diário, descartáveis utilizados no atendimento aos artistas, materiais de limpeza e resíduos orgânicos provenientes de alimentos e bebidas fornecidos durante a festividade. Embora a quantidade prevista seja limitada ao período de três dias, medidas de manejo adequado devem ser planejadas para minimizar impactos ambientais, garantindo coleta seletiva, destinação correta e redução do volume de resíduos enviados a aterros.

12.2. Emissões e Consumo Energético

As atividades envolvem consumo de energia elétrica para iluminação, equipamentos de apoio, sistemas de comunicação e demais necessidades operacionais. Adicionalmente, transporte de equipe, artistas e insumos pode gerar emissões de gases poluentes. Recomenda-se a adoção de práticas que minimizem esses impactos, como o uso racional de energia, priorização de veículos eficientes e incentivo ao transporte coletivo ou compartilhado sempre que possível.

12.3. Uso de Recursos Hídricos

Embora a execução dos serviços de produção do evento não envolva consumo intenso de água, é necessário prever a disponibilidade para higiene, preparo de alimentos e atendimento aos artistas e público. O planejamento deve buscar o uso racional de água e a instalação de pontos de hidratação adequados, evitando desperdícios e garantindo eficiência no uso do recurso.

12.4. Conservação do Espaço Público e Áreas Urbanas

Durante a realização das festividades, é essencial preservar praças, vias e áreas públicas utilizadas, prevenindo danos à vegetação, mobiliário urbano e instalações temporárias. Devem ser adotadas medidas de proteção, delimitação de áreas de acesso e controle de circulação, assegurando que a ocupação seja temporária e que o local seja restituído em condições de uso ao final do evento.

12.5. Adoção de Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá incluir critérios ambientais, como: utilização de materiais recicláveis, diminuição de itens descartáveis quando possível, correta destinação de resíduos, incentivo à redução de consumo energético e água, e orientação à equipe quanto a condutas ambientalmente responsáveis. A gestão ambiental adequada contribui para a



eficiência operacional, preserva o espaço urbano e promove consciência ecológica entre participantes e público.

12.6. Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Os fiscais da contratação devem acompanhar o cumprimento das medidas de mitigação ambiental durante a execução dos serviços, garantindo que resíduos, energia, água e ocupação do espaço público estejam sendo gerenciados de forma sustentável. Relatórios de acompanhamento e observações sobre o desempenho ambiental devem compor o registro do evento, servindo como referência para futuras contratações e planejamentos.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a produção integral de eventos culturais se revela imprescindível à atuação eficiente da Administração Pública Municipal, garantindo a realização completa das festividades previstas no calendário cultural e atendendo de forma adequada os artistas, equipe técnica e demais profissionais envolvidos. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, assegurando que todos os serviços necessários sejam executados de forma coordenada e organizada.

13.1.1. A presente contratação contempla a execução integral dos serviços relacionados aos eventos, incluindo planejamento, coordenação, atendimento aos artistas, suporte operacional, logística e demais insumos necessários à realização das atividades previstas durante os três dias de festividade. Os impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços também foram considerados, sendo recomendada a adoção de práticas sustentáveis, como gerenciamento adequado de resíduos gerados, uso racional de recursos e priorização de fornecedores comprometidos com responsabilidade ambiental.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A opção pelo fornecimento integral e único permite otimizar a gestão de recursos, reduzir riscos de atrasos ou falhas na execução e assegurar a padronização de serviços durante todos os dias de evento. Entre os impactos positivos diretos, destacam-se maior previsibilidade operacional, atendimento eficiente aos artistas e amplificação da qualidade do evento, fortalecendo a transparência



e o controle sobre as ações públicas.

13.3. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, com fornecimento único e integral dos serviços para os três dias de festividade, foi definida com base na análise técnica deste Estudo e na pesquisa de mercado realizada. Este modelo oferece ampla concorrência, controle de custos, previsibilidade e eficiência na execução, garantindo a entrega completa dos serviços contratados. Assim, conclui-se que:

- a) A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b) Os requisitos relevantes foram devidamente analisados, inclusive quanto à integralidade do fornecimento e à padronização dos serviços prestados;
- c) O planejamento das atividades está compatível com as demandas históricas e projetadas, sendo coerente com o calendário de eventos e programação das festividades;
- d) Existe disponibilidade de prestadores qualificados no mercado, capazes de atender aos critérios técnicos e legais estabelecidos para a execução integral dos serviços;
- e) As estimativas de preços foram construídas com base em pesquisa de mercado, considerando padrões de qualidade, logística, experiência do prestador e especificidades do evento, estando devidamente documentadas neste ETP.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	Responsável



Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	



Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

15.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Diretora de Departamento - Matrícula n° 007220.

15.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **LARISSA MACHARETE GONÇALVES**, Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício - Portaria n° 226/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:42:45

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
Diretora de Departamento
Matricula n° 007220.

Assinado por LARISSA MACHARETE GONCALVES 111.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:43:32

LARISSA MACHARETE GONÇALVES
Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício
Portaria n° 226/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação do Carnaval de Rua de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.

1.1.2. A contratação compreenderá serviços de planejamento, coordenação, organização, logística, locução especializada, alimentação, divulgação em outdoor, atendimento a camarins e demais atividades correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por se tratar de prestação de serviços integrados de produção de eventos com características padronizadas e de ampla oferta no mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços possuem parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e apresentação, sendo executados por empresas especializadas, com facilidade de atendimento às especificações da Administração Pública Municipal de forma eficiente, segura e contínua.

1.4.2. A prestação de serviços de produção de eventos não se caracteriza como serviço de luxo, considerando-se sua vinculação direta à organização e operacionalização de eventos oficiais do Município de Itarana/ES, com impacto direto na promoção cultural e social da comunidade local.

1.4.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, período necessário para a realização integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, garantindo a execução completa da produção dos eventos.

1.4.4. Não serão admitidos acréscimos unilaterais aos quantitativos previstos no contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, assegurando previsibilidade, controle contratual e respeito aos limites orçamentários estabelecidos.

1.4.5. É admitido o remanejamento de atividades ou ajustes operacionais entre equipes e secretarias participantes, desde que haja interesse público, compatibilidade de demanda e autorização formal da Administração, com o objetivo de otimizar recursos e garantir maior eficiência na execução dos serviços contratados.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a necessidade desta contratação, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Itarana/ES é a contratação de serviços integrados de produção de eventos, com execução completa dos serviços de planejamento, coordenação, logística, locução, alimentação de equipes, divulgação e organização de camarins. Esse modelo permite maior eficiência na execução, flexibilidade na prestação dos serviços e atendimento conforme demanda real da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, garantindo a realização adequada, segura e de qualidade dos eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.



2.2. A prestação regular de serviços de produção de eventos é indispensável para o bom andamento das festividades e ações culturais municipais, assegurando a organização, o cumprimento de cronogramas, a segurança e o conforto de artistas, equipes e público. A coordenação profissional e a execução integrada de todas as etapas contribuem diretamente para a qualidade e efetividade dos eventos, refletindo-se na valorização da cultura local e no atendimento digno à comunidade.

2.3. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estimados encontram-se descritas de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência. O estudo apresenta a análise das necessidades logísticas, operacionais e artísticas, o histórico de demandas, os critérios técnicos de qualidade e as estimativas de custo com base em ampla pesquisa de mercado, assegurando a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os praticados pelo setor de produção de eventos.

2.4. Esta contratação será realizada com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, do Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Itarana/ES, bem como demais disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e o interesse público na gestão e execução dos eventos culturais e artísticos municipais.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de garantir a execução regular, segura e de qualidade dos eventos promovidos pelo Município de Itarana/ES, tais como o Carnaval de Rua de Itarana, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar. Nesse estudo, foram realizadas pesquisas de mercado e análises de viabilidade que permitiram identificar a melhor solução de contratação para a prestação de serviços integrados de produção de eventos, abrangendo planejamento, coordenação, logística, locução, hospedagem e transporte de artistas e equipes, carregamento e descarregamento de equipamentos, confecção de placas, organização de camarins, divulgação em outdoor e demais serviços correlatos, conforme os parâmetros legais, técnicos e operacionais exigidos pela legislação vigente.

3.2. A partir das informações levantadas e da análise das experiências anteriores,



concluiu-se que a contratação direta de empresa especializada em serviços integrados de produção de eventos representa a estratégia mais eficaz e vantajosa. Essa modalidade permite que a Administração realize contratações de forma planejada e programada, garantindo que todos os serviços necessários para cada evento sejam executados com qualidade, pontualidade e segurança, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas.

3.2.1. Ressalte-se que a produção de eventos é uma necessidade recorrente no âmbito da Prefeitura de Itarana/ES, tanto para a execução de festividades culturais quanto para ações institucionais e de promoção da cultura local. A regularidade e a complexidade dessa demanda evidenciam a importância de uma contratação estruturada, contínua e realizada por empresa previamente habilitada e especializada, capaz de atender todas as exigências técnicas, logísticas e operacionais.

3.3. Dessa forma, a solução proposta baseia-se na formalização de contrato administrativo para prestação de serviços integrados de produção de eventos, garantindo que todas as etapas, desde o planejamento até a desmontagem, sejam executadas conforme cronograma, especificações técnicas e exigências da Administração Municipal, promovendo eficiência, qualidade e segurança.

3.4. A contratação dos serviços integrados de produção de eventos proporciona à Administração diversas vantagens, dentre as quais se destacam:

- a) Maior agilidade na execução dos eventos, com todos os serviços integrados e coordenados de forma planejada;
- b) Redução de contratações fragmentadas, evitando processos emergenciais e garantindo maior controle e economicidade;
- c) Otimização da logística e do uso de recursos humanos e materiais, evitando falhas na execução e desperdícios;
- d) Possibilidade de coordenação eficiente entre secretarias e equipes envolvidas, assegurando que todas as demandas do evento sejam atendidas de forma organizada;
- e) Potencial obtenção de melhores condições de mercado, pela contratação de empresa especializada em todos os serviços necessários para a realização integral dos eventos, ampliando o poder de negociação da Administração Municipal.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a execução adequada dos serviços integrados de produção de eventos, conforme os padrões de qualidade, segurança, pontualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública Municipal.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública de Itarana/ES busca fomentar, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, mesmo nos casos de prestação de serviços com impacto ambiental indireto.

Embora não se imponham exigências obrigatórias vinculadas à sustentabilidade como critérios de habilitação ou julgamento, orienta-se que os licitantes adotem, em suas rotinas de produção e logística de eventos, condutas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais negativos. Entre as práticas recomendadas, incluem-se:

- Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em estruturas, cenários e comunicações visuais;
- Adoção de transporte e logística que minimize o consumo de combustível e desperdício de insumos;
- Destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Sensibilização da equipe quanto ao consumo consciente e boas práticas ambientais no uso de equipamentos, materiais e recursos durante os eventos.

Tais diretrizes não interferem nos critérios de julgamento da licitação, mas refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade institucional e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

4.3. Das Obrigações

4.3.1. Da Contratada:



- a) Executar os serviços integrados de produção de eventos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando qualidade, segurança, cronograma, padrões operacionais e normas legais aplicáveis;
- b) Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais orientações indicadas em cada Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- c) Manter padrões adequados de segurança e conservação de equipamentos, materiais, estruturas e instalações utilizadas nos eventos;
- d) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer serviço, equipamento ou material que não esteja em conformidade com as especificações ou que comprometa a execução do evento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como comprovação de experiência e qualificação profissional da equipe envolvida;
- f) Reparar eventuais danos causados por falha de execução contratual, incluindo atrasos injustificados, descumprimento de normas de segurança ou danos a terceiros;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a continuidade e segurança da prestação dos serviços.

4.3.2. Da Contratante:

- a) Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b) Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;



e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todos os eventos sejam realizados com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. Cada serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado sem prejuízos ou falhas.

5.2. O planejamento da execução deverá ser detalhado, contemplando a programação de todas as etapas dos serviços, desde a pré-produção até a finalização de cada evento. Isso inclui a definição de responsabilidades da equipe da contratada, a logística de transporte e hospedagem de artistas e equipes, o carregamento e descarregamento de equipamentos, a organização dos camarins e a confecção de materiais de divulgação, de acordo com os cronogramas e especificações previstas nos Anexos. O planejamento deverá permitir a antecipação de necessidades, identificação de riscos e adoção de medidas preventivas para assegurar a execução adequada e contínua dos serviços.

5.3. A execução da locução especializada deverá atender integralmente à programação oficial dos eventos, conforme cronograma fornecido pela Administração. A contratada deverá disponibilizar locutor qualificado, com comprovada experiência, responsável por conduzir as atividades de acordo com os padrões de cerimonial e comunicação solicitados, garantindo clareza, precisão e adequação ao público e ao contexto do evento. Qualquer ajuste ou substituição do locutor somente será admitido em casos extraordinários e mediante autorização formal da Administração.

5.4. O fornecimento e organização de alimentação e camarins deverão ocorrer conforme especificações detalhadas nos Anexos, garantindo que todos os itens estejam disponíveis, conservados e acondicionados adequadamente antes da chegada dos artistas e equipes técnicas. A contratada deverá manter rigorosos padrões de higiene, reposição imediata de itens em desconformidade e monitoramento contínuo da execução, garantindo a integridade, qualidade e pontualidade dos serviços.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e supervisionada, garantindo a execução de todos os serviços com responsabilidade, disciplina e eficiência. Cada responsável deverá monitorar o cumprimento do cronograma, a correta execução das Ordens de Serviço e a observância das normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis.



5.6. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, que terá a atribuição de verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, repassar orientações, esclarecer dúvidas, registrar eventuais não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas. Sempre que houver execução de serviços sem definições detalhadas prévias, o Fiscal de Contrato comunicará formalmente a contratada sobre as instruções, ajustes ou providências a serem adotadas, garantindo rastreabilidade, alinhamento e segurança jurídica na execução do contrato.

5.7. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas.

5.8. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração.

5.9. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardem a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.10. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato.



5.11. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado.

5.12. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando o interesse público e a execução plena do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pelas Unidades Requisitantes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições



estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra



circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 75, inciso II, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **CONTRATO**.

8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público



de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;



f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES



8.3.1.5.1. Declaração subscrita atestando que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em



mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.



8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características



específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.2, de



20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 18.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa



prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 18.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

13.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Diretora de Departamento - Matrícula n° 007220.

13.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **LARISSA MACHARETE GONÇALVES**, Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício - Portaria n° 226/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.***.***-
**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:45:10

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretora de Departamento

Matricula n° 007220.

Assinado por LARISSA MACHARETE GONCALVES
111.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:45:51

LARISSA MACHARETE GONÇALVES

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício

Portaria n° 226/2025.



TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	
Processo nº 142/2026. Órgão de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	Termo SEDECULT nº 000011/ 2026

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

- 2.1 Gestor do Contrato Larissa Macharete Gonçalves, Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício, portaria nº 226/2025,
- 2.2 Fiscal do Contrato titular: Jheffily de Souza Zequini, matrícula nº 007220, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,
- 2.3 Fiscal do Contrato substituto Maraisa Ciurletti Rodrigues, matrícula nº 007500, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

3. Objeto da fiscalização: A execução da contratação de empresa para prestação de serviço de Produção de Eventos para atender a programação do Carnaval 2026,

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em



especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026.

Assinado por LARISSA MACHARETE
GONCALVES 111.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:55:29

LARISSA MACHARETE GONÇALVES

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo e exercício

Cientes:

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.***.***-
**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:54:09

Jheffily de Souza Zequini
Fiscal do Contrato titular

Assinado por MARAISA CIURLLETI RODRIGUES 136.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:56:14

Maraisa Ciurletti Rodrigues
Fiscal do Contrato substituto



COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS

CARNAVAL DE RUA 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	04	R\$ 12.100,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA) , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	04	R\$ 11.100,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;	SERV.	03	R\$ 9.100,00



	• REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.			
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITORES MÍNIMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE	SERV.	04	R\$ 10.800,00



	TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO			
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO; • CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIÁRIA	04	R\$ 11.750,00
006.	FORNECIMENTO DE JURUBEBA PARA O BLOCO CARNAVALESCO DO BOI JURUBA QUE SE APRESENTA PELA RUAS DA CIDADE 20 DIAS ANTES DA DATA OFICIAL DO CARNAVAL, ABRINDO OFICIALMENTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE ITARANA – BLOCO BOI JURUBA DE ITARANA, RECONHECIDA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2015. A contratada deverá fornecer a Diretoria do Bloco as 20 (vinte) caixas de Jurubeba, sendo 01 (uma) caixa com 12 (doze) garrafas por dia, para atender os musicos e foliões numa tradição de anos realizado pelo bloco carnavalesco de Itarana, que se apresentam	CAIXA	20	R\$ 5.100,00



	pelas ruas do município e oferecendo a bebida jurubeba gratuitamente aos foliões, ao qual, deu-se origem ao nome do bloco carnavalesco, sendo está uma tradição de nosso município.			
VALOR TOTAL				R\$ 59.950,00

São Mateus 29 de Dezembro de 2025.

09.208.990/0001-22
S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Rua Dezolho, 07
FORNO VELHO - CEP 29.837-500
SÃO MATEUS - ES

S & S Produções Eventos Ltda.
CNPJ: 09.208.990/0001-22



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA 2026 QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.	DIÁRIA	04

ITEM 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)

02.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUÇO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
02	MARMITEX (ALMOÇO) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
03	MARMITEX (JANTA) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	13/02	05
		14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
04	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML), (SERÁ ENTREGUE NA DPM)	14/02	40 UNID.
		15/02	40 UNID.
		16/02	40 UNID.
		17/02	40 UNID.

02.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUÇO OU REFRIGERANTE)	14/02	02
		15/02	02
		16/02	02
		17/02	02
	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06



		17/02	06

06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBURGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06
		17/02	06
02	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	10
		15/02	10
		16/02	10
		17/02	10

ITEM 03 - SERVIÇO DE OUTDOOR

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS.

ITEM 04 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS

04.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 14/02/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: ANDRE MOURA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.2 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 14/02/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: FLAVINHA MENDONÇA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML



04.3 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 14/02/2026/2024 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: TON OLIVER

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.6 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: DALZY SALES

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.7 - CAMARIM 21 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: BANDA AGITUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.8 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS



15 UN. SANDUICHES

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.9 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 16/02/2026 – SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: ANDRE MOURA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

01 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.10 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 16/02/2026 – SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: LILIAN LOMEU

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.11 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 16/02/2026 –SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.12 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 17/02/2026 – TERÇA-FEIRA)



CANTOR/ARTISTA: MARLON MEIRA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.13 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 17/02/2026 – TERÇA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: LAILA ORLANDE

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML



COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS

CARNAVAL DE RUA 2026

26.459.407/0001-75
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
R. Hudson Gomes Leitão, nº 439
8º Moacir Broja - CEP: 29.701.505
Colatina - Esp. Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÓES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	04	R\$ 11.600,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA), COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÓES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	04	R\$ 9.800,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÓES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;	SERV.	03	R\$ 8.400,00



26.459.407/0001-75
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Av. Hudson Gomes Leitão, nº 439
Bº Moacir Brotas - CEP: 29.701.505
Colatina - Esp. Santo

	• REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.			
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITORES MÍNIMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE	SERV	04	R\$ 10.400,00



26.459.407/0001-75
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Av. Hudson Gomes Leitão, nº 439
Bº Mopir Brotas - CEP: 29.701.505
Colatina - Esp. Santo

	TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO			
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO; • CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIÁRIA	04	R\$ 11.200,00
006.	FORNECIMENTO DE JURUBEBA PARA O BLOCO CARNAVALESKO DO BOI JURUBA QUE SE APRESENTA PELA RUAS DA CIDADE 20 DIAS ANTES DA DATA OFICIAL DO CARNAVAL, ABRINDO OFICIALMENTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE ITARANA – BLOCO BOI JURUBA DE ITARANA, RECONHECIDA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2015. A contratada deverá fornecer a Diretoria do Bloco as 20 (vinte) caixas de Jurubeba, sendo 01 (uma) caixa com 12 (doze) garrafas por dia, para atender os músicos e foliões numa tradição de anos realizado pelo bloco carnavalesco de Itarana, que se apresentam	CAIXA	20	R\$ 4.800,00



pelas ruas do município e oferecendo a bebida jurubeba gratuitamente aos foliões, ao qual, deu-se origem ao nome do bloco carnavalesco, sendo está uma tradição de nosso município.			
VALOR TOTAL			R\$ 56.200,00

VALOR TOTAL R\$ 56.200,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

COLATINA ES 16 DE DEZEMBRO DE 2025

FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 26.459.407/0001-75

26.459.407/0001-75

FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Av. Hudson Gomes Leitão, nº 439
Bº Moacir Brotes - CEP: 29.701-505
Colatina - Esp. Santo



COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS

CARNAVAL DE RUA 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	04	R\$14.500,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA) , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	04	R\$10.800,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;	SERV.	03	R\$9.300,00



	• REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.			
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITORES MÍNIMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE	SERV.	04	R\$11.300,00



	TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO			
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO; • CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIÁRIA	04	R\$12.100,00
006.	FORNECIMENTO DE JURUBEBA PARA O BLOCO CARNAVALESCO DO BOI JURUBA QUE SE APRESENTA PELA RUAS DA CIDADE 20 DIAS ANTES DA DATA OFICIAL DO CARNAVAL, ABRINDO OFICIALMENTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE ITARANA – BLOCO BOI JURUBA DE ITARANA, RECONHECIDA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2015. A contratada deverá fornecer a Diretoria do Bloco as 20 (vinte) caixas de Jurubeba, sendo 01 (uma) caixa com 12 (doze) garrafas por dia, para atender os musicos e foliões numa tradição de anos realizado pelo bloco carnavalesco de Itarana, que se apresentam	CAIXA	20	R\$5.400,00



	pelas ruas do município e oferecendo a bebida jurubeba gratuitamente aos foliões, ao qual, deu-se origem ao nome do bloco carnavalesco, sendo está uma tradição de nosso município.			
VALOR TOTAL				R\$58.000,00



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA 2026 QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.	DIÁRIA	04

ITEM 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)

02.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
02	MARMITEX (ALMOÇO) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
03	MARMITEX (JANTA) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	13/02	05
		14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
04	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML), (SERÁ ENTREGUE NA DPM)	14/02	40 UNID.
		15/02	40 UNID.
		16/02	40 UNID.
		17/02	40 UNID.

02.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	14/02	02
		15/02	02
		16/02	02
		17/02	02
	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06



		17/02	06

06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) - COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06
		17/02	06
02	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	10
		15/02	10
		16/02	10
		17/02	10

ITEM 03 - SERVIÇO DE OUTDOOR

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS.

ITEM 04 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS

04.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 14/02/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: ANDRE MOURA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.2 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 14/02/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: FLAVINHA MENDONÇA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML



04.3 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 14/02/2026/2024 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: TON OLIVER

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.6 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: DALZY SALES

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.7 - CAMARIM 21 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: BANDA AGITUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.8 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS





15 UN. SANDUICHES

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.9 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 16/02/2026 – SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: ANDRE MOURA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

01 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.10 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 16/02/2026 – SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: LILIAN LOMEU

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.11 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 16/02/2026 –SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.12 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 17/02/2026 – TERÇA-FEIRA)



CANTOR/ARTISTA: MARLON MEIRA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.13 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 17/02/2026 – TERÇA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: LAILA ORLANDE

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

LM SONORIZACAO E
EVENTOS
LTDA:22204030000152

Assinado de forma digital por LM
SONORIZACAO E EVENTOS
LTDA:22204030000152
Dados: 2026.01.06 18:08:22 -03'00'

LM SONORIZAÇÃO EVENTOS LTDA
CNPJ 22.204.030.0001-52
VALMIR CAMPOS 020.110.957-35

LM SONORIZAÇÃO EVENTOS LTDA
RUA PEDRO RODRIGUES BARBOS Nº40 BAIRRO CARLOS GERMANO NAUMAN
COLATINA-ES CEP 29705330 CNPJ.22.204.030.0001-52



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

09/01/2026 14:33:49

Número/Ano	000006 / 2026 - 09/01/2026							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO							
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO							
Requerente	ANDRE FIOROTTI							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2026.							

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003495	PRODUÇÃO DE EVENTOS contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de evento.	00427-150000000000 0	SERV.	4,00		

Assinado por LARISSA MACHARETE
GONCALVES 111.***.***.***
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2026 15:07:58

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 02d26ab5-672e-4e65-87e0-ad2f6d2398f5
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000004/2026



ANÁLISE TÉCNICA

Assunto do Requerente: Inexigibilidade de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EXPOSTO REGIMENTAL

Em observância às atribuições institucionais conferidas à Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, instituída pela Portaria nº 1.493/2024 e composta nos termos da Portaria nº 1.494/2024, os documentos técnicos elaborados pela unidade demandante foram encaminhados a este colegiado para análise técnica, orientação e supervisão quanto à adequada instrução da fase preparatória do procedimento de contratação.

A CPC atua como instância colegiada responsável por acompanhar os trâmites que antecedem a licitação ou a contratação direta, zelando pelo correto planejamento das contratações públicas, pela aderência aos instrumentos de planejamento municipal, pela observância dos princípios da celeridade, da eficiência e da segregação de funções, bem como pelo alinhamento do processo às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e da regulamentação interna aplicável.

Tratando-se de demanda não compartilhada, cuja especificidade técnica do objeto concentra-se na unidade demandante, a elaboração dos documentos da fase preparatória compete à respectiva área técnica, cabendo à CPC o exercício do controle técnico-formal, da orientação e da supervisão, com foco na verificação da conformidade normativa, da suficiência do conjunto documental e da observância dos modelos e parâmetros padronizados pela Administração, quando existentes.

Ressalta-se que a atuação desta Comissão não compreende o exame do mérito técnico do objeto, tampouco a avaliação de conveniência ou oportunidade administrativa da contratação, atribuições estas afetas à unidade requisitante e à autoridade competente,



ANÁLISE TÉCNICA

conforme o arranjo de governança definido nos atos normativos que regem a CPC.

Os documentos submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados e assinados pela autoridade da unidade demandante, observando-se o fluxo procedimental instituído no âmbito municipal. Concluída esta etapa, o processo deverá prosseguir para as manifestações técnicas e jurídicas subsequentes, na forma da legislação aplicável.

Diante do exposto, procede-se à análise dos documentos constantes nos autos:

I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Procedeu-se à verificação do Documento de Formalização de Demanda quanto ao atendimento dos elementos mínimos necessários à caracterização da necessidade administrativa e à abertura do procedimento de contratação, conforme quadro sintético a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	ATENDIDO
Identificação do Órgão	Indicação do Órgão/Secretaria	✓
Justificativa da Necessidade	Demonstração clara da demanda	✓
Descrição Sucinta do Objeto	Definição objetiva	✓
Estimativa Preliminar de Despesa	Indicação do valor estimado	✓
Indicação da Fonte De Recursos	Informação orçamentária	✓

Avaliação CPC: Não há necessidade de complementação.

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, verifica-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro de



ANÁLISE TÉCNICA

verificação a seguir:

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Descrição da Necessidade da Contratação	Art. 18, §1º, I	✓
Alinhamento Entre Contratação e Planejamento	Art. 18, §1º, II	✓
Diretrizes da Contratação	Art. 18, §1º, III	✓
Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, IV	✓
Levantamento de Mercado	Art. 18, §1º, V	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 18, §1º, VI	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 18, §1º, VII	✓
Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto	Art. 18, §1º, VIII	✓
Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, IX	✓
Providências a Serem Adotadas	Art. 18, §1º, X	✓
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	✓
Possíveis Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII	✓
Posicionamento Conclusivo	Art. 18, §1º, XIII	✓
Mapa de Riscos	Art. 18, inciso X	✓

Avaliação CPC: Em “Descrição da Solução como um Todo”, o procedimento licitatório indicado diverge daquele previsto no Termo de Referência, sendo necessária a devida harmonização entre o Estudo Técnico Preliminar e o documento base da contratação, de modo a assegurar a coerência com o futuro edital.

III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Quanto ao Termo de Referência, constata-se o atendimento aos elementos mínimos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:



ANÁLISE TÉCNICA

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Objeto, Natureza, Quantitativos e Prazo	Art. 6º, XXIII, "a"	✓
Fundamentação da Contratação	Art. 6º, XXIII, "b"	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 6º, XXIII, "c"	✓
Requisitos da Contratação	Art. 6º, XXIII, "d"	✓
Modelo de Execução do Objeto	Art. 6º, XXIII, "e"	✓
Modelo de Gestão do Contrato	Art. 6º, XXIII, "f"	✓
Critérios de Medição e Pagamento	Art. 6º, XXIII, "g"	✓
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	Art. 6º, XXIII, "h"	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 6º, XXIII, "i"	✓
Adequação Orçamentária	Art. 6º, XXIII, "j"	✓
Especificação do Produto	Art. 40, V, §1º, I	✓
Locais e Regras de Recebimento	Art. 40, V, §1º, II	-
Garantias e Condições de Manutenção	Art. 40, V, §1º, III	✓

Avaliação CPC: Não há necessidade de complementação.

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

À vista da análise realizada, restrita à verificação do atendimento formal aos requisitos mínimos de instrução processual, a Comissão de Planejamento das Contratações conclui, por unanimidade, que **Há Óbice** ao prosseguimento da demanda, nos termos em que apresentada.

V – ENCAMINHAMENTOS

V.1 – Encaminhamento à Unidade Demandante

Encaminham-se os autos à Unidade Demandante para revisão e adequação dos pontos



ANÁLISE TÉCNICA

consignados na Avaliação CPC, constantes do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, os quais deverão ser devidamente ajustados e corretamente indicados, de modo a viabilizar a regular continuidade dos trâmites administrativos.

Concluídas as providências acima, os autos deverão ser devolvidos a esta Comissão de Planejamento das Contratações, acompanhados das versões atualizadas dos documentos, para nova análise técnica e manifestação, no âmbito de suas atribuições.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/01/2026 08:15:14

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/01/2026 13:21:19

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2026

Da: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Para: CPC – Comissão de Planejamento e Contratações

Processo de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Requerimento nº: 142/2026

Diante das ponderações da Comissão de Planejamento e Contratações, acatamos e aceitamos, ao qual efetuamos as alterações necessárias, sendo assim, reenviamos o ETP devidamente corrigidos conforme orientação da comissão, segue o referido processo para as devidas formalidades para a contratação.

Itarana/ES, 12 de janeiro de 2026.

Assinado por LARISSA MACHARETE

GONCALVES 111.***.***-**

MUNICIPIO DE ITARANA

12/01/2026 08:38:04

LARISSA MACHARETE GONÇALVES

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício

Portaria nº 226/2025.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A presente contratação tem como objetivo de contratar empresa para o fornecimento de lanches e refeições para a Polícia Militar, Lanches para os servidores da Saúde e equipe da Sedecult e o abastecimento de Camarim das Bandas, dentro da programação do Carnaval 2026 de Itarana/ES.

1.2. A magnitude do evento exige a prestação de serviços especializados que garantam a organização, a logística e a eficiência operacional da festividade, assegurando que todas as atividades planejadas sejam executadas de forma segura, ordenada e de qualidade. Sendo a festa carnavalesca importante e de grande identidade cultural para o município e também a nível nacional. Esta festa, que será realizada no centro da cidade, tem como objetivo concentrar a população com um único intuito, de distração e diversão, reforçando a relevância dos eventos tradicionais.

1.3. As demandas desta contratação têm como objetivo principal atender às necessidades dos artistas e suas equipes, garantindo que recebam suporte adequado, condições de trabalho seguras e infraestrutura mínima para a execução de suas apresentações. Paralelamente, incluem-se serviços de caráter organizacional e de **benfeitorias do evento**, destinados a viabilizar a operação geral da festividade, como locução, divulgação, alimentação, apoio a equipes técnicas, comunicação e demais elementos necessários à execução do evento de forma estruturada.

1.4. A contratação de serviços especializados justifica-se pela natureza temporária e específica do evento, que exige habilidades técnicas, experiência na organização de atividades culturais e capacidade de coordenação de múltiplos fornecedores e demandas simultâneas. A Administração Municipal reconhece que tais serviços não podem ser realizados de forma improvisada, sendo necessária a atuação de profissionais qualificados que possam garantir a execução eficiente, segura e de acordo com as expectativas da população e das autoridades municipais.



1.5. Além disso, a execução adequada dos serviços contratados contribui diretamente para o sucesso da festividade, refletindo na **valorização cultural do município**, na satisfação da comunidade e na promoção da imagem institucional da Prefeitura de Itarana/ES. A prestação de serviços organizada e eficiente impacta na segurança, conforto e bem-estar de todos os participantes, inclusive visitantes, artistas e equipes técnicas, prevenindo falhas operacionais, atrasos e prejuízos financeiros ou reputacionais.

1.6. O acompanhamento da execução das atividades ocorrerá por meio de comunicação formal e direta entre a Administração e o prestador de serviços, garantindo que quaisquer orientações, ajustes ou informações adicionais sejam registradas de forma clara e oficial. Esse procedimento assegura que a execução ocorra de acordo com as diretrizes da Administração, mantendo controle sobre a qualidade, pontualidade e conformidade dos serviços prestados, sem comprometer a segurança operacional ou o planejamento do evento.

1.7. Em razão da relevância do evento, da diversidade de atividades envolvidas e da necessidade de garantir segurança, qualidade e eficiência operacional, a contratação visa atender integralmente às exigências administrativas, culturais e sociais da festividade, proporcionando à Administração Municipal condições adequadas de coordenação, planejamento e supervisão, sem caracterizar antecipação ou detalhamento do objeto que será formalmente contratado.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria (das Secretarias) requerente, estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, na linha de despesa de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

2.1.1. Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, o qual considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2026. Ressalta-se que, embora o PCA contemple



formalmente esta previsão, o documento ainda não foi publicado oficialmente, razão pela qual se trata de planejamento interno preliminar, mantendo a validade da estimativa e a fundamentação da necessidade.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

3.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar rigorosamente a legislação vigente, normas técnicas, portarias e regulamentos aplicáveis, assegurando conformidade legal, qualidade técnica, segurança e proteção aos participantes e à Administração Pública Municipal.

3.2. Para os **serviços de locução e produção de eventos**, deverão ser respeitadas as normas sobre direitos autorais e propriedade intelectual (Lei nº 9.610/1998), bem como as normas de segurança em eventos (ABNT NBR 15.220-1/2015) e legislação sobre acessibilidade (Lei nº 13.146/2015).

3.3. No que se refere à **alimentação de artistas e equipes**, os serviços devem observar as normas da ANVISA sobre boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos (RDC nº 216/2004; RDC nº 275/2002), bem como normas internacionais de segurança alimentar (ISO 22.000), licenciamento sanitário municipal e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.4. Para a **confecção de outdoors e materiais gráficos**, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT relativas a sinalização e impressão (NBR 14.724; NBR ISO 9706), legislação sobre publicidade externa e direitos autorais (Lei nº 9.610/1998), assegurando qualidade, durabilidade e conformidade legal do material produzido.

3.6. Os **serviços de produção de eventos**, como carregamento e descarregamento de equipamentos, organização de camarins e fornecimento de alimentação para equipes de apoio, deverão respeitar normas de segurança e saúde no trabalho (NR 6, NR 17 e NR 35), normas de higiene e limpeza (ABNT NBR 15575; ISO 14001) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo proteção aos trabalhadores e manejo adequado de resíduos.



3.7. A contratada deverá manter documentação comprobatória de conformidade com todas as normas aplicáveis, incluindo certificados de qualificação profissional, licenças, alvarás, registros sanitários e autorizações de transporte, sempre disponíveis para consulta e fiscalização pela Administração.

3.8. O cumprimento dessas diretrizes normativas visa assegurar que a execução dos serviços seja **legal, segura, eficiente, ambientalmente responsável e alinhada às melhores práticas técnicas**, protegendo a Administração de riscos operacionais, legais e financeiros durante toda a realização da festividade.

3.9. **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.10. **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

3.11. A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

3.12. Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades de itens para a licitação foi realizada considerando a demanda recorrente enviada pelos diversos setores da Prefeitura. As quantidades estão listadas na tabela abaixo:



SERVIÇOS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERİMONIAL; • COMPROVADA EXPERİÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXİGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	04
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA) , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: FORNECIMENTO DE MARMİTEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	04
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXİGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS İTARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE İTARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO; • REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS İTARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE İTARANA” QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	03
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARİNS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS;		



	• CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO	SERV.	04
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO; • CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO.	DIÁRIA	04



	• A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.		
006.	FORNECIMENTO DE JURUBEBA PARA O BLOCO CARNAVALESKO DO BOI JURUBA QUE SE APRESENTA PELA RUAS DA CIDADE 20 DIAS ANTES DA DATA OFICIAL DO CARNAVAL, ABRINDO OFICIALMENTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE ITARANA – BLOCO BOI JURUBA DE ITARANA, RECONHECIDA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2015. A contratada deverá fornecer a Diretoria do Bloco as 20 (vinte) caixas de Jurubeba, sendo 01 (uma) caixa com 12 (doze) garrafas por dia, para atender os músicos e foliões numa tradição de anos realizado pelo bloco carnavalesco de Itarana, que se apresentam pelas ruas do município e oferecendo a bebida jurubeba gratuitamente aos foliões, ao qual, deu-se origem ao nome do bloco carnavalesco, sendo está uma tradição de nosso município.	CAIXA	20

ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTE E FEIRA DO AGROTURISMO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2025.	DIÁRIA	04

ITEM 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)

02.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
02	MARMITEX (ALMOÇO) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
03	MARMITEX (JANTA) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	13/02	05
		14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15



04	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML), (SERÁ ENTREGUE NA DPM)	14/02	40 UNID.
		15/02	40 UNID.
		16/02	40 UNID.
		17/02	40 UNID.

02.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	14/02	02
		15/02	02
		16/02	02
		17/02	02
	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06
		17/02	06

06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06
		17/02	06
02	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	10
		15/02	10
		16/02	10
		17/02	10

ITEM 03 - SERVIÇO DE OUTDOOR

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS.

ITEM 04 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS

04.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 14/02/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: ANDRE MOURA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES
02 UN.	PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML



04.2 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 14/02/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: FLAVINHA MENDONÇA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.3 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 14/02/2026/2024 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: TON OLIVER

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.6 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: DALZY SALES

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.7 - CAMARIM 21 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: BANDA AGITUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS



15 UN.	SANDUICHES
02 UN.	PITZA GRANDE
<u>BEBIDAS:</u>	
24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.8 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS

<u>ALIMENTAÇÃO:</u>	
50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES
<u>BEBIDAS:</u>	
24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.9 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 16/02/2026 – SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: ANDRE MOURA

<u>ALIMENTAÇÃO:</u>	
50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES
01 UN.	PITZA GRANDE
<u>BEBIDAS:</u>	
24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.10 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 16/02/2026 – SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: LILIAN LOMEU

<u>ALIMENTAÇÃO:</u>	
50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES
02 UN.	PITZA GRANDE
<u>BEBIDAS:</u>	
24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.11 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 16/02/2026 –SEGUNDA-FEIRA)



CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.12 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 17/02/2026 – TERÇA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: MARLON MEIRA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.13 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 17/02/2026 – TERÇA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: LAILA ORLANDE

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. O levantamento de mercado no contexto para este Estudo é um requisito que visa mapear e analisar as opções disponíveis no mercado para atender a uma necessidade específica da administração pública. Esse levantamento pode incluir a pesquisa de



fornecedores, serviços ou produtos que a prefeitura pretende contratar, como obras, serviços de manutenção, tecnologia e outros, entre suas melhores escolhas, levando em consideração meios mais adequados e vantajosos.

5.1.2. Os principais objetivos desse levantamento incluem: identificação de fornecedores, análise de preços, qualidade e capacitação, condições de contratação, inovação e tecnologia.

5.1.3. Esse levantamento é essencial para que a prefeitura possa tomar decisões embasadas, garantindo transparência, eficiência e o melhor uso dos recursos públicos.

5.2. CONTRATAÇÃO: Serviço de produção de eventos.

PESQUISA DE MERCADO

Situação 1

Pregão Eletrônico Tradicional com Fornecimento Imediato

Modalidade: Pregão Eletrônico (Art. 28, II da Lei 14.133/2021)

Contextualização: Esta modalidade consiste na aquisição de bens ou contratação de serviços de forma imediata, com entrega integral após a homologação. Para eventos de curta duração, como festividades de cinco dias, é necessário que todos os serviços e estruturas estejam disponíveis desde o início, o que torna essa forma de fornecimento compatível com a necessidade de execução integral. No contexto de materiais ou serviços padronizados, o pregão eletrônico possibilita reunir diversos itens ou serviços em um único processo licitatório, com entrega prevista em uma única parcela ou de forma parcelada, conforme conveniência da Administração.

Vantagens:

- Processo competitivo com ampla participação de fornecedores;
- Redução de preços pelo efeito da concorrência;
- Agilidade na tramitação;
- Transparência no processo;
- Garantia de fornecimento integral no início do evento, evitando riscos operacionais.

Desvantagens:



- Exige planejamento preciso para evitar sub ou superdimensionamento;
- Pouca flexibilidade caso surjam necessidades imprevistas;
- Necessidade de capacidade logística do fornecedor para execução única de todo o fornecimento.

Situação 2

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Modalidade: Pregão Eletrônico com SRP (Art. 82 da Lei 14.133/2021)

Contextualização: O SRP é indicado para aquisição contínua de itens ou serviços ao longo do exercício, permitindo requisições sob demanda. No entanto, para a execução de eventos de curta duração e com datas fixas, o SRP não se mostra adequado, pois a necessidade de fornecimento integral em um prazo específico não se compatibiliza com o modelo de compras parceladas ao longo do tempo.

Vantagens:

- Flexibilidade na execução (compra sob demanda);
- Redução de estoques e otimização de armazenamento;
- Maior controle orçamentário ao longo do exercício.

Desvantagens:

- Exige gestão constante do saldo da ata;
- Dependência da manutenção do interesse do fornecedor;
- Não atende à necessidade de fornecimento integral e imediato para eventos com datas definidas;
- Possível flutuação de preços no mercado durante a vigência da ata.

Situação 3

Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente (Carona)

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços (Art. 86 da Lei 14.133/2021)

Contextualização: A adesão a atas vigentes de outros órgãos ou entes federativos permite contratação rápida. Contudo, para eventos com datas específicas e demanda integral, essa modalidade apresenta limitações, como divergência entre os objetos da ata e as necessidades locais, logística inadequada do fornecedor e dependência de autorização do órgão gerenciador.

Vantagens:



- Redução do tempo de contratação;
- Economia de recursos administrativos;
- Condições já negociadas por outros entes.

Desvantagens:

- Necessidade de anuência do fornecedor e do órgão gerenciador;
- Possível incompatibilidade entre itens e prazos da ata e demandas locais;
- Risco de comprometer a autonomia municipal e a execução integral.

Situação 4

Consórcio Público Intermunicipal

Instrumento: Contratação via Consórcio Público (Art. 78 da Lei 14.133/2021)

Contextualização: A contratação consorciada amplia a escala de compras, mas exige alinhamento entre municípios quanto a prazos, necessidades e especificações. Para festividades de curta duração, que demandam fornecimento integral e simultâneo, a articulação consorciada pode comprometer a agilidade, especialmente quando a estrutura do consórcio não está ajustada às datas do evento.

Vantagens:

- Redução de preços pela escala de compras;
- Otimização dos processos licitatórios e administrativos;
- Fomento à governança regional.

Desvantagens:

- Necessidade de coordenação entre entes com capacidades técnicas e financeiras distintas;
- Morosidade em decisões coletivas;
- Menor flexibilidade para demandas específicas de eventos com datas fixas;
- Logística consorciada pode não atender à execução integral.

Situação 5

Contratação Direta por Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Instrumento: Contratação Direta – Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Contextualização: Esta modalidade consiste na contratação direta de bens ou serviços comuns quando o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação. Trata-se de alternativa aplicável a demandas pontuais, de menor vulto e execução imediata, especialmente quando a realização de



procedimento licitatório formal se mostra desproporcional em relação ao custo administrativo e ao tempo necessário para sua condução. No contexto de eventos de curta duração ou necessidades específicas e previamente delimitadas, a contratação direta permite à Administração atender prontamente à demanda, assegurando a continuidade das atividades e a adequada execução do objeto, desde que devidamente demonstrada a compatibilidade do valor, a vantagem da proposta e a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Vantagens:

- Celeridade na contratação e no início da execução do objeto;
- Redução de custos administrativos e procedimentais;
- Adequação para demandas pontuais e de pequeno valor;
- Maior flexibilidade para atendimento de necessidades imediatas;
- Possibilidade de rápida resposta da Administração em contextos operacionais específicos.

Desvantagens:

- Limitação do valor contratável, restrita aos limites legais;
- Menor grau de competição formal entre fornecedores;
- Exigência de rigor na justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
- Risco de fracionamento indevido do objeto, caso não haja planejamento adequado;
- Necessidade de controle rigoroso para assegurar a transparência e a motivação do ato administrativo.

QUADRO DE ANÁLISE GERAL

DECISÃO: Situação 5 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa Técnica e Estratégica: A pesquisa de preços realizada demonstra que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais previstos para a dispensa de licitação, evidenciando a viabilidade jurídica e econômica da adoção da contratação direta. Considerando o objeto, sua natureza comum, a execução pontual e o reduzido vulto financeiro, a instauração de procedimento licitatório formal se mostraria



desproporcional em relação aos custos administrativos, ao tempo de tramitação e à complexidade procedimental envolvida.

No contexto das festividades municipais de Itarana/ES, realizadas em datas previamente definidas e com necessidade de execução imediata, a contratação direta revela-se adequada para assegurar a tempestividade do atendimento da demanda, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa. A análise do mercado indica a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto, com preços compatíveis e condizentes com os praticados no mercado local e regional, reforçando a vantajosidade da solução adotada.

A opção pela dispensa de licitação, devidamente instruída com pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da adequação do valor, preserva a racionalidade administrativa, evita atrasos na execução e garante a continuidade das atividades culturais promovidas pelo Município.

Principais Vantagens:

- Celeridade na contratação e início da execução;
- Adequação do procedimento ao valor estimado da contratação;
- Redução de custos administrativos e burocráticos;
- Atendimento tempestivo às datas fixas do evento;
- Simplificação do controle e da gestão contratual;
- Manutenção da economicidade e da eficiência administrativa.

Soluções Não Adotadas e Motivos de Descarte:

- Situação 1 – Pregão Eletrônico Tradicional: Procedimento desproporcional ao valor estimado da contratação, implicando maior custo administrativo e prazo incompatível com a urgência e a natureza pontual do objeto.
- Situação 2 – Sistema de Registro de Preços: Inadequado para demanda específica e previamente delimitada, sem recorrência ao longo do exercício.
- Situação 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente: Risco de incompatibilidade entre objetos, preços e condições de execução, além de possível ausência de vantajosidade econômica.



- Situação 4 – Consórcio Público: Modelo que demandaria coordenação administrativa mais complexa, sem ganhos proporcionais frente ao reduzido valor e à necessidade imediata da contratação.

CONCLUSÃO: Diante da compatibilidade do valor estimado com os limites legais e da adequação demonstrada pela pesquisa de preços, a adoção da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a alternativa mais eficiente e proporcional para o atendimento da demanda. A decisão encontra respaldo técnico, jurídico e econômico, assegurando celeridade, economicidade e segurança administrativa na execução do objeto destinado às festividades municipais de Itarana/ES.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	FS BRUN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	LM SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME	S&S PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	VALOR MÉDIA
1	Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização das festividades do Carnaval de Rua de Itarana.	01	56.200,00	58.000,00	59.950,00	58.050,00
VALOR TOTAL DA MÉDIA						R\$ 58.050,00

MÉDIA DE VALORES:

As comprovações dos valores seguem em anexo.

Mas, considerando a pesquisa fundada, apresentamos a média aritmética, como demonstrada:

$$56.200,00 + 58.000,00 + 59.950,00 = \frac{174.150,00}{3} = 58.050,00$$

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. A contratação da produção de eventos para itens integrais destinados à realização das festividades municipais é uma necessidade pontual e estratégica da Administração Pública de Itarana/ES, especialmente voltada à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), responsável pelo planejamento e execução do calendário cultural do município. A demanda abrange todos os itens e serviços necessários para a completa realização dos três dias de festividade, incluindo palco, sonorização, iluminação, geradores, mobiliário, tendas, segurança, brigadistas, equipe técnica e demais insumos correlatos.

7.2. O objetivo da presente contratação é assegurar que todos os serviços e estruturas sejam fornecidos de forma integral, em parcela única, garantindo a execução simultânea e contínua das festividades, evitando interrupções e garantindo qualidade, segurança e pontualidade na realização do evento. Essa solução elimina riscos de desabastecimento ou falhas logísticas que poderiam comprometer a execução do evento em dias consecutivos.

7.3. A estratégia adotada busca consolidar a aquisição e fornecimento em um único processo licitatório (serviço), com entrega completa antes do início das festividades, permitindo que a Sedecult concentre esforços na coordenação, supervisão e execução das atividades culturais. Além disso, essa abordagem possibilita planejamento orçamentário preciso, controle rigoroso sobre os custos e eficiência na gestão de fornecedores e contratos.

7.4. Considerando o valor estimado para esta contratação de R\$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais), ao qual não ultrapassa o limite estabelecido para dispensa de licitação de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, será adotada a **Dispensa de Licitação** como modalidade licitatória, previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade se mostra a mais adequada por promover ampla concorrência, garantir transparência, celeridade no procedimento e maior possibilidade de redução de custos para o erário.

7.5. A solução operacional adotada será o **fornecimento integral em parcela única**,



assegurando que todos os serviços e estruturas estejam disponíveis desde o início do evento. Essa abordagem elimina a necessidade de entregas fracionadas, reduz complexidade administrativa e permite à Sedecult executar o evento com previsibilidade, qualidade técnica e segurança operacional.

7.6. Todos os serviços e materiais contratados devem observar normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, Inmetro, regulamentações de segurança (NR-18, NR-35, quando aplicável) e legislações ambientais, garantindo condições adequadas de uso público e proteção à integridade física de participantes, equipe e fornecedores. Sempre que aplicável, deverão ser exigidas garantias mínimas de qualidade e assistência técnica do fabricante ou prestador de serviços, especialmente em equipamentos de maior complexidade ou valor agregado.

7.7. A vigência contratual será definida em conformidade com o período necessário para a entrega e execução integral do serviço, considerando o planejamento do evento e o cronograma estabelecido pela Sedecult, com formalização de prazos, responsabilidades e condições de execução no instrumento contratual. Esta será de 90 (noventa dias) contados a partir do primeiro dia útil, subsequente da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

7.8. A presente contratação atende aos princípios fundamentais da Administração Pública, como planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, encontrando respaldo jurídico na **Lei nº 14.133/2021** e nas diretrizes locais previstas no Decreto Municipal nº 12.343/2024.

7.9. Em síntese, a adoção da **Dispensa de Licitação por conta do valor, com fornecimento integral em parcela única** representa a solução mais vantajosa para o Município de Itarana/ES, permitindo a execução coordenada e segura das festividades, garantindo qualidade técnica, economicidade, eficiência administrativa e pleno atendimento ao interesse público.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021



8.1. Considerando o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, e observando a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, **não será adotado o parcelamento da solução**. Assim, a licitação deverá ser organizada como **um único lote**, correspondendo à prestação integral de todos os serviços e fornecimento de estruturas necessárias para os três dias de festividade. Esta opção visa garantir a execução contínua, completa e coordenada do evento, evitando interrupções ou fragmentações que comprometam a realização do programa festivo.

8.2. A escolha pelo fornecimento em lote único preserva a eficiência logística, facilita a supervisão e o controle administrativo, e assegura que todos os serviços e materiais estejam disponíveis desde o início do evento, garantindo segurança, qualidade técnica e pontualidade na execução.

8.3. Desta feita, a solução será organizada em **lote único**, englobando todos os itens e serviços necessários para a plena realização das festividades, contemplando todos os serviços correlatos, no critério de adoção **MENOR VALOR GLOBAL**.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. **Garantia de execução integral dos eventos:** As festividades devem ocorrer de forma contínua e coordenada, contemplando todas as atividades programadas para os três dias, sem interrupções ou falhas na prestação dos serviços de produção e apoio aos artistas.

9.2. **Atendimento completo aos artistas:** Todos os artistas e grupos contratados devem receber suporte adequado, incluindo logística de horários de apresentação, acompanhamento técnico e condições necessárias para o desempenho pleno de suas apresentações.

9.3. **Cumprimento da programação e cronograma:** A produção deve assegurar que todas as atrações e atividades previstas sejam realizadas conforme o planejamento, evitando atrasos ou cancelamentos que comprometam a experiência do público e a credibilidade do evento.



9.4. **Coordenação e integração das atividades:** Os serviços de produção devem articular as diversas ações do evento, garantindo que a execução seja harmoniosa, organizada e alinhada às diretrizes da Prefeitura e às necessidades dos artistas e do público.

9.5. **Eficiência administrativa e controle orçamentário:** A contratação integral e antecipada permite melhor gestão financeira, controle de pagamentos e fiscalização, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma racional e planejada.

9.6. **Satisfação do público participante:** A execução eficiente da produção e o cumprimento da programação contribuem para uma experiência de qualidade, promovendo o engajamento do público e fortalecendo a imagem da Prefeitura na organização de eventos culturais.

9.7. **Regularidade e continuidade das festividades:** O fornecimento dos serviços em lote único garante que os três dias de festividade sejam atendidos integralmente, evitando qualquer interrupção ou falha no suporte aos artistas e nas atividades planejadas.

9.8. **Conformidade com princípios administrativos:** Todos os serviços devem observar os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando que a execução da produção esteja plenamente alinhada às diretrizes e normas da Administração Municipal.

9.9. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9.10. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração:

a) Levantamento das Necessidades da Produção do Evento

Realizar mapeamento detalhado das demandas para os três dias de festividade, incluindo todas as atividades de produção, coordenação e suporte aos artistas. Esse levantamento deve identificar os serviços essenciais, quantidade de profissionais necessários, horários de execução, logística de apoio e prioridades de cada atração, garantindo que todas as demandas sejam contempladas integralmente.

b) Elaboração de Especificações dos Serviços

Desenvolver especificações claras e detalhadas para cada serviço a ser contratado, considerando logística, cronograma, necessidades dos artistas, equipe de apoio e requisitos de execução. Isso inclui responsabilidades da contratada, padrões de qualidade e prazos, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas às expectativas do município e às normas de segurança e legais aplicáveis.

c) Pesquisa de Mercado Atualizada

Realizar pesquisa de fornecedores e prestadores de serviços especializados em produção de eventos, considerando histórico de execução, referências de qualidade, valores praticados e capacidade de atendimento integral aos três dias de festividade. Esta etapa permitirá estimar custos realistas e selecionar a solução mais adequada para o município.

d) Planejamento Logístico e de Atendimento aos Artistas

Definir os fluxos de atendimento, desde a recepção dos artistas até o suporte durante as apresentações, garantindo que todos os serviços de produção sejam executados de forma coordenada e eficiente. Avaliar a disponibilidade de equipe de apoio, cronogramas, transporte interno e quaisquer recursos necessários para o bom andamento das atividades.

e) Adoção de Práticas Sustentáveis e Normas de Segurança



Incluir critérios de sustentabilidade e boas práticas de organização de eventos, considerando impacto ambiental, normas de segurança do trabalho, cuidados com a saúde dos artistas e do público, e a utilização responsável de recursos consumíveis durante a produção.

f) Capacitação dos Servidores e Fiscais do Evento

Promover treinamento dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, de modo a garantir conhecimento sobre cronogramas, padrões de qualidade, atendimento aos artistas e relatórios de acompanhamento. Isso assegura controle eficaz da contratação e aplicação eficiente dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer indicadores mensuráveis relacionados à execução do evento, como cumprimento de horários de apresentação, qualidade do atendimento aos artistas, resolução de ocorrências e satisfação do público e das secretarias envolvidas. Implantar relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação e subsidiar ajustes operacionais.

10.2. Designação de Fiscais da Contratação

O gestor da contratação deverá indicar servidores responsáveis pela fiscalização da produção do evento, com um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de acompanhar integralmente a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações, relatar ocorrências, zelar pela regularidade, economicidade e eficiência da contratação, e garantir que todos os resultados pretendidos sejam atingidos.

10.3. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas administrativas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. Geração de Resíduos e Consumo de Materiais

A execução dos serviços relacionados à produção dos eventos pode gerar resíduos de pequeno porte, incluindo embalagens de materiais de consumo diário, descartáveis utilizados no atendimento aos artistas, materiais de limpeza e resíduos orgânicos provenientes de alimentos e bebidas fornecidos durante a festividade. Embora a quantidade prevista seja limitada ao período de três dias, medidas de manejo adequado devem ser planejadas para minimizar impactos ambientais, garantindo coleta seletiva, destinação correta e redução do volume de resíduos enviados a aterros.

12.2. Emissões e Consumo Energético

As atividades envolvem consumo de energia elétrica para iluminação, equipamentos de apoio, sistemas de comunicação e demais necessidades operacionais. Adicionalmente, transporte de equipe, artistas e insumos pode gerar emissões de gases poluentes. Recomenda-se a adoção de práticas que minimizem esses impactos, como o uso racional de energia, priorização de veículos eficientes e incentivo ao transporte coletivo ou compartilhado sempre que possível.

12.3. Uso de Recursos Hídricos



Embora a execução dos serviços de produção do evento não envolva consumo intenso de água, é necessário prever a disponibilidade para higiene, preparo de alimentos e atendimento aos artistas e público. O planejamento deve buscar o uso racional de água e a instalação de pontos de hidratação adequados, evitando desperdícios e garantindo eficiência no uso do recurso.

12.4. Conservação do Espaço Público e Áreas Urbanas

Durante a realização das festividades, é essencial preservar praças, vias e áreas públicas utilizadas, prevenindo danos à vegetação, mobiliário urbano e instalações temporárias. Devem ser adotadas medidas de proteção, delimitação de áreas de acesso e controle de circulação, assegurando que a ocupação seja temporária e que o local seja restituído em condições de uso ao final do evento.

12.5. Adoção de Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá incluir critérios ambientais, como: utilização de materiais recicláveis, diminuição de itens descartáveis quando possível, correta destinação de resíduos, incentivo à redução de consumo energético e água, e orientação à equipe quanto a condutas ambientalmente responsáveis. A gestão ambiental adequada contribui para a eficiência operacional, preserva o espaço urbano e promove consciência ecológica entre participantes e público.

12.6. Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Os fiscais da contratação devem acompanhar o cumprimento das medidas de mitigação ambiental durante a execução dos serviços, garantindo que resíduos, energia, água e ocupação do espaço público estejam sendo gerenciados de forma sustentável. Relatórios de acompanhamento e observações sobre o desempenho ambiental devem compor o registro do evento, servindo como referência para futuras contratações e planejamentos.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a produção integral de eventos culturais se revela imprescindível à atuação eficiente da Administração Pública Municipal, garantindo a realização completa das festividades previstas no calendário cultural e atendendo de forma adequada os



artistas, equipe técnica e demais profissionais envolvidos. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, assegurando que todos os serviços necessários sejam executados de forma coordenada e organizada.

13.1.1. A presente contratação contempla a execução integral dos serviços relacionados aos eventos, incluindo planejamento, coordenação, atendimento aos artistas, suporte operacional, logística e demais insumos necessários à realização das atividades previstas durante os três dias de festividade. Os impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços também foram considerados, sendo recomendada a adoção de práticas sustentáveis, como gerenciamento adequado de resíduos gerados, uso racional de recursos e priorização de fornecedores comprometidos com responsabilidade ambiental.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A opção pelo fornecimento integral e único permite otimizar a gestão de recursos, reduzir riscos de atrasos ou falhas na execução e assegurar a padronização de serviços durante todos os dias de evento. Entre os impactos positivos diretos, destacam-se maior previsibilidade operacional, atendimento eficiente aos artistas e amplificação da qualidade do evento, fortalecendo a transparência e o controle sobre as ações públicas.

13.3. A escolha pela modalidade Dispensa de Licitação, com fornecimento único e integral dos serviços para os três dias de festividade, foi definida com base na análise técnica deste Estudo e na pesquisa de mercado realizada. Este modelo oferece ampla concorrência, controle de custos, previsibilidade e eficiência na execução, garantindo a entrega completa dos serviços contratados. Assim, conclui-se que:

- a)** A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b)** Os requisitos relevantes foram devidamente analisados, inclusive quanto à integralidade do fornecimento e à padronização dos serviços prestados;
- c)** O planejamento das atividades está compatível com as demandas históricas e projetadas, sendo coerente com o calendário de eventos e programação das festividades;
- d)** Existe disponibilidade de prestadores qualificados no mercado, capazes de atender aos critérios técnicos e legais estabelecidos para a execução integral dos serviços;
- e)** As estimativas de preços foram construídas com base em pesquisa de mercado, considerando padrões de qualidade, logística, experiência do prestador e especificidades do evento, estando devidamente documentadas neste ETP.



14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	



Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.



15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

15.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Diretora de Departamento - Matrícula n° 007220.

15.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **LARISSA MACHARETE GONÇALVES**, Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício - Portaria n° 226/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
143.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/01/2026 08:40:36

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
Diretora de Departamento
Matricula n° 007220.

Assinado por LARISSA MACHARETE
GONCALVES 111.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/01/2026 08:41:22

LARISSA MACHARETE GONÇALVES
Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício
Portaria n° 226/2025.



ANÁLISE TÉCNICA

Assunto do Requerente: Inexigibilidade de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EXPOSTO REGIMENTAL

Em observância às atribuições institucionais conferidas à Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, instituída pela Portaria nº 1.493/2024 e composta nos termos da Portaria nº 1.494/2024, os documentos técnicos elaborados pela unidade demandante foram encaminhados a este colegiado para análise técnica, orientação e supervisão quanto à adequada instrução da fase preparatória do procedimento de contratação.

A CPC atua como instância colegiada responsável por acompanhar os trâmites que antecedem a licitação ou a contratação direta, zelando pelo correto planejamento das contratações públicas, pela aderência aos instrumentos de planejamento municipal, pela observância dos princípios da celeridade, da eficiência e da segregação de funções, bem como pelo alinhamento do processo às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e da regulamentação interna aplicável.

Tratando-se de demanda não compartilhada, cuja especificidade técnica do objeto concentra-se na unidade demandante, a elaboração dos documentos da fase preparatória compete à respectiva área técnica, cabendo à CPC o exercício do controle técnico-formal, da orientação e da supervisão, com foco na verificação da conformidade normativa, da suficiência do conjunto documental e da observância dos modelos e parâmetros padronizados pela Administração, quando existentes.

Ressalta-se que a atuação desta Comissão não compreende o exame do mérito técnico do objeto, tampouco a avaliação de conveniência ou oportunidade administrativa da contratação, atribuições estas afetas à unidade requisitante e à autoridade competente,



ANÁLISE TÉCNICA

conforme o arranjo de governança definido nos atos normativos que regem a CPC.

Os documentos submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados e assinados pela autoridade da unidade demandante, observando-se o fluxo procedimental instituído no âmbito municipal. Concluída esta etapa, o processo deverá prosseguir para as manifestações técnicas e jurídicas subsequentes, na forma da legislação aplicável.

Diante do exposto, procede-se à análise dos documentos constantes nos autos:

I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Procedeu-se à verificação do Documento de Formalização de Demanda quanto ao atendimento dos elementos mínimos necessários à caracterização da necessidade administrativa e à abertura do procedimento de contratação, conforme quadro sintético a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	ATENDIDO
Identificação do Órgão	Indicação do Órgão/Secretaria	✓
Justificativa da Necessidade	Demonstração clara da demanda	✓
Descrição Sucinta do Objeto	Definição objetiva	✓
Estimativa Preliminar de Despesa	Indicação do valor estimado	✓
Indicação da Fonte De Recursos	Informação orçamentária	✓

Avaliação CPC: Não há necessidade de complementação.

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, verifica-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro de



ANÁLISE TÉCNICA

verificação a seguir:

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Descrição da Necessidade da Contratação	Art. 18, §1º, I	✓
Alinhamento Entre Contratação e Planejamento	Art. 18, §1º, II	✓
Diretrizes da Contratação	Art. 18, §1º, III	✓
Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, IV	✓
Levantamento de Mercado	Art. 18, §1º, V	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 18, §1º, VI	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 18, §1º, VII	✓
Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto	Art. 18, §1º, VIII	✓
Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, IX	✓
Providências a Serem Adotadas	Art. 18, §1º, X	✓
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	✓
Possíveis Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII	✓
Posicionamento Conclusivo	Art. 18, §1º, XIII	✓
Mapa de Riscos	Art. 18, inciso X	✓

Avaliação CPC: Não há necessidade de complementação.

III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Quanto ao Termo de Referência, constata-se o atendimento aos elementos mínimos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Objeto, Natureza, Quantitativos e Prazo	Art. 6º, XXIII, "a"	✓
Fundamentação da Contratação	Art. 6º, XXIII, "b"	✓



ANÁLISE TÉCNICA

Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 6º, XXIII, "c"	✓
Requisitos da Contratação	Art. 6º, XXIII, "d"	✓
Modelo de Execução do Objeto	Art. 6º, XXIII, "e"	✓
Modelo de Gestão do Contrato	Art. 6º, XXIII, "f"	✓
CrITÉRIOS de Medição e Pagamento	Art. 6º, XXIII, "g"	✓
Forma e CrITÉRIOS de Seleção do Fornecedor	Art. 6º, XXIII, "h"	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 6º, XXIII, "i"	✓
Adequação Orçamentária	Art. 6º, XXIII, "j"	✓
Especificação do Produto	Art. 40, V, §1º, I	✓
Locais e Regras de Recebimento	Art. 40, V, §1º, II	-
Garantias e Condições de Manutenção	Art. 40, V, §1º, III	✓

Avaliação CPC: Não há necessidade de complementação.

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

À vista da análise realizada, restrita à verificação do atendimento formal aos requisitos mínimos de instrução processual, a Comissão de Planejamento das Contratações conclui, por unanimidade, que **Não Há Óbice** ao prosseguimento da demanda, nos termos em que apresentada.

Em congruência às atribuições regimentais conferidas a esta Comissão, consigna-se que, a partir da análise técnica previamente empreendida por este núcleo, a Secretaria propulsora teve pleno e irrestrito acesso às observações, recomendações e orientações exaradas no curso da fase inicial de instrução do presente procedimento administrativo. Apontamentos foram formulados à luz de criteriosa avaliação quanto à consistência técnica, à conformidade normativa e à suficiência do conjunto documental que lastreia o processo, tendo sido regularmente encaminhados à unidade requisitante para ciência, apreciação e eventuais providências cabíveis.



ANÁLISE TÉCNICA

Após deliberação interna, a unidade demandante optou por dar continuidade ao trâmite processual na conformação que reputou mais adequada, assumindo, assim, a responsabilidade administrativa pelas escolhas efetuadas. Diante desse contexto, resta configurado o exaurimento da atuação técnica da CPC nesta etapa procedimental, inexistindo, portanto, margem para novas intervenções, sob pena de indevida sobreposição de competências e violação ao fluxo ordinário de instrução processual.

Nesse cenário, ao regular avanço das fases preparatórias, impende ressaltar a especial atenção que deverá ser concentrada pelo Setor Jurídico quando do recebimento dos autos para manifestação conclusiva, sobretudo no que concerne às questões previamente destacadas por esta Comissão. Tal cautela revela-se indispensável para o exercício adequado do controle prévio de legalidade, em estrita observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a submissão do processo, ao final da fase preparatória, à análise jurídica formal, com vistas à verificação da compatibilidade do procedimento com o ordenamento jurídico vigente, à mitigação de riscos administrativos e à salvaguarda da segurança jurídica da futura contratação.

V – ENCAMINHAMENTOS

V.1 – Encaminhamento ao Setor de Compras

Encaminham-se os autos ao Setor de Compras para a realização de pesquisa de preços do objeto solicitado, observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às metodologias admitidas para a formação do preço estimado, bem como as boas práticas da Administração Pública, de modo a assegurar a adequação, a razoabilidade e a compatibilidade dos valores de referência com o mercado.

Atenciosamente,



ANÁLISE TÉCNICA

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/01/2026 10:08:13

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/01/2026 13:26:18

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Prezados,

Após análise do processo nº 142/2026 encaminhado a este setor de compras, para a realização de pesquisa de preços do objeto solicitado, observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às metodologias admitidas para a formação do preço estimado, bem como as boas práticas da Administração Pública, de modo a assegurar a adequação, a razoabilidade e a compatibilidade dos valores de referência com o mercado.

Foi verificada divergências entre as quantidades da prestação de serviços no pedido de compras e o Estudo Técnico Preliminar.

Sendo assim, retorno processo para que a secretaria tome as devidas providências.

Itarana, 14 de janeiro de 2026

Assinado por MARIELA FERREIRA MACHADO
119.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
14/01/2026 09:21:50

Mariela Ferreira Machado
Matricula 0007479
Setor de compras





DESPACHO

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitado e informado, segue em anexo o Pedido de Compras Simples corrigido.

Atenciosamente;

Assinado por LARISSA MACHARETE GONCALVES 111.***.***.**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/01/2026 07:03:51

Larissa Macharete Gonçalves
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício
Portaria 226/2026





Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

22/01/2026 07:00:17

Número/Ano	000006 / 2026 - 09/01/2026
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
Requerente	ANDRE FIOROTTI
Período	à
Processo	/
Justificativa	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2026.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003495	PRODUÇÃO DE EVENTOS contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de evento.	00427-150000000000 0	SERV.	1,00		

Assinado por LARISSA MACHARETE GONCALVES
111.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/01/2026 07:05:47

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 2addff6f-bc13-4ca1-a6b6-5c402d8efd1e
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000009/2026



DESPACHO

DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,
Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, a presente contratação de empresa para prestação de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de eventos para atender a programação do Carnaval de Rua 2026 de Itarana, na localidade do Estádio Municipal "Domingos André Coan", município de Itarana/ES.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E COMPRAS NET GO.

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 08 – "8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 75, inciso II, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL;

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços consolidados e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminhamos a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 22 de janeiro de 2026

Assinado por MARIELA FERREIRA
MACHADO 119.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/01/2026 09:31:54

Mariela Ferreira Machado
Matricula 0007479
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
104739	12/01/2026	PRODUÇÃO DE EVENTOS- CARNAVAL 2026	R\$ 58.705,33

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS	COMPRAS NET GO	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	PRODUÇÃO DE EVENTOS contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de evento.	SERV. 1,00	58.320,00	58.450,00	59.346,00	58.705,33 58.705,33	0,66%
Valor total do anexo após análise			58.320,00	58.450,00	59.346,00	R\$ 58.705,33	
Valor total geral do anexo			58.320,00	58.450,00	59.346,00		



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
104739	12/01/2026	PRODUÇÃO DE EVENTOS- CARNAVAL 2026

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRODUÇÃO DE EVENTOS contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de evento.	SERV. 1,00	58.705,33 58.705,33
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 58.320,00): Município de RIO NOVO/MG - 18.338.244/0001-44 Processo Nº: 23/2025 Modalidade: Dispensa Data: 26/02/2025 Fornecedor: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA UN: Serviço QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 58.320,00 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em produção de eventos para a organização do Carnaval de Rio Novo 2025, com prestação de serviços conforme o Termo de Referência			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 58.450,00): MUNICIPIO DE OURO PRETO/MG Processo Nº: 0067 Modalidade: Dispensa Nº020 Data: 19/05/2025 Fornecedor: 31888114000143 - ESTEFÂNIA BARBOSA LINHARES LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 57.000,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos agropecuários para o apoio na realização do 1º Poeirão do Clube do Cavalo de Antônio Pereira			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ Processo Nº: 5409 Modalidade: Dispensa NºPD 05//25 R2 Data: 29/10/2025 Fornecedor: 31933113000173 - B G CRESPO PRODUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI UN: SERVIÇO QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 59.900,00 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS COM SUPORTE DE MATERIAIS EM GERAL			
COMPRAS NET GO (R\$ 59.346,00): Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/GO Processo Nº: 202500017011860 Modalidade: Outras Dispensas Data: 03/09/2025 Fornecedor: 00.000.000/0000-00 UN: SERVIÇO (S) QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 59.346,00 DESCRIÇÃO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS			





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2026 - 22/01/2026 - Processo Nº 000142/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003495	PRODUÇÃO DE EVENTOS Contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de evento.	SERV.	1,00	58.705,33	58.705,33

Itens 1

Total da Itens 1

Sub Total: 58.705,33

Valor Total: 58.705,33





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000004/2026	Processo	000142/2026
Objeto	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2026.		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00427-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.1339200112.074.33903900000.1500000000000)	58.705,33	
			58.705,33
Total Geral			58.705,33

ITARANA, 22 de janeiro de 2026

Assinado por MARIELA FERREIRA MACHADO 119.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
22/01/2026 09:41:07

Setor de Compras

Autorização da Despesa





DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 000142/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.- Sedecult

ASSUNTO: Pedido de contratação de empresa para prestação de serviço de produção de eventos para atender a programação do carnaval de rua 2026.

Processo Administrativo nº 000142/2026 Autuado em 09 de janeiro de 2026 – Compras Não Compartilhadas Interessado: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT Objeto: Contratação de serviços de produção de eventos para atender à programação do Carnaval de Itarana, a realizar-se no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, por meio de compra direta, Dispensa de Licitação;

Diante do despacho do Setor de Compras e dos documentos anexos, solicito ao Setor de Contabilidade:

- Verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), página nº 03, estão corretas;
- Apurar se houve outras contratações da mesma natureza e, em caso positivo, consolidar os valores, para fins de controle e transparência.

Após essas verificações, o processo deverá retornar à Comissão de Planejamento de Contratações – CPC, para elaboração das minutas do aviso de contratação direta e do contrato.

Na sequência, encaminhar à Procuradoria-Geral do Município – PGM, para análise dos atos processuais e aprovação das minutas, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, submeter ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com base no mesmo, decidir sobre a contratação.





Atenciosamente,

Itarana 23, de janeiro de 2026

Assinado por ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI 674.*** ***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
23/01/2026 15:38:18

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITARANA



[Home](#) / [Notícias](#) / Carnaval de Itarana 2026 – No ritmo da alegria, nossa tradição continua!

Notícia

Prefeitura Municipal de Itarana/ES



Carnaval de Itarana 2026 – No ritmo da alegria, nossa tradição continua!



🎉 Carnaval de Itarana 2026 – No ritmo da alegria, nossa tradição continua! 🎉

A Prefeitura Municipal de Itarana, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, convida toda a população e visitantes para viver dias de muita animação,

música e tradição em nosso Carnaval 2026!

De 13 a 17 de fevereiro, Itarana será palco de uma grande festa, com desfiles tradicionais, trio elétrico, grandes shows e muita diversão para todas as idades.

🌟 Confira a programação:

🎭 Boi Janeiro “Juruba” – Mantendo viva a nossa tradição, com desfiles e apresentações durante a programação oficial do carnaval.

🎵 Trio Pocotó – Arrastando multidões pelas ruas da cidade, com concentração no Rizzi, levando alegria do início ao fim da folia.

🎤 Shows imperdíveis – André Moura, Dalzy Sales, Flavinha Mendonça, Lilian Lomeu, Ton Oliver, Banda Agitus, DJ Iago, Maylon Meira, Laila Orlande, Grupo Outro Nome e muito mais!

📍 Bloquinhos animados –

- 24/01 – Bloco das Crianças
- 30/01 – Bloco Mamãe Eu Quero
- 31/01 – Bloco dos Times
- 07/02 – Bloco das Piranhas
- 13/02 – Bloco dos Comércios

📍 Local: Estádio Municipal “Domingos André Coan”

📅 Data: De 13 a 17 de fevereiro de 2026

Venha celebrar o Carnaval de Itarana 2026 com a gente! Uma festa feita com carinho, segurança e muita alegria para toda a família.



⚠️ Atenção: É proibida a presença de vendedores ambulantes no local da festa, sendo permitidos apenas os devidamente cadastrados por chamamento público.

Nos vemos na folia! 🍷🔥

📅 23 JAN, 2026 👤 POR: DANIEL JANUTTI DE SOUZA PINTO

Última modificação em 23/01/2026

Compartilhe:  

Atendimento ao Público

Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65 Centro - Itarana/ES | CEP: 29620-000

Telefone Geral: (27) 3720-4600

Horários de Atendimento: Horário de Atendimento: Segunda à Sexta, das 07h às 11h - 13h às 16h

E-mail: protocolo@itarana.es.gov.br

- 📞 Telefones úteis
- ❓ Perguntas Frequentes
- 👁️ Política de Privacidade

Servidor

- Contra-cheque (PM)
- Contra-cheque (Saúde)
- Acessar Webmail
- eConsig
- LTCAT e suas atualizações
- Sistema de Chamado



Tempo Itarana

HOJE

Névoa de poeira com céu limpo

28° 21°

Vento moderado de nordeste 11 - 27 km/h

Chuva: 2.9mm

Umidade: 88%

SÁBADO

Névoa de poeira com céu limpo

30° 21°

Vento moderado de nordeste 11 - 29 km/h

Chuva: 1.1mm

Umidade: 79%

DOMINGO

Névoa de poeira com céu limpo

30° 22°

Vento moderado de nordeste 14 - 36 km/h

Chuva: 2.1mm

Umidade: 82%

+info

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

🕒 Portal atualizado em: 23/01/2026 15:07:11

© 2026 - Todos os Direitos Reservados by XFind.



A: Comissão de Planejamento de Contratações– CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2026, conforme dotação orçamentária em anexo;

Segue processo para elaboração das minutas do aviso de contratação direta e do contrato.

Na sequência, encaminhar à Procuradoria-Geral do Município– PGM, para análise dos atos processuais e aprovação das minutas, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, submeter ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA 059.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/01/2026 10:37:10

JAINE SCHULTZ PEREIRA

Matrícula nº. 007422/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026

Emissão: 26/01/2026 10:34:22



DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO										
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO										
100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000427	150000000000	700.000,00	30.950,00	669.050,00					669.050,00
Total do Projeto/Atividade :			700.000,00	30.950,00	669.050,00					669.050,00
Total da Unidade Orçamentária:			700.000,00	30.950,00	669.050,00					669.050,00
Total do Órgão:			700.000,00	30.950,00	669.050,00					669.050,00
Total do Geral:			700.000,00	30.950,00	669.050,00					669.050,00
Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA 059.***.***_** MUNICIPIO DE ITARANA 26/01/2026 10:38:18										



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto do Requerente: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

À apreciação jurídica das minutas,

Inicialmente, cumpre a esta Comissão de Planejamento das Contratações consignar que a apreciação da regularidade do presente processo administrativo deve ocorrer de forma sistemática, criteriosa e em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos normativos correlatos aplicáveis à matéria. Nesse contexto, revela-se imprescindível a análise da aderência do procedimento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como àqueles expressamente consagrados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tais como o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento do procedimento, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, a economicidade, a celeridade, a eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, ainda, a necessária observância das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), em especial no que se refere à adequada motivação dos atos administrativos, à consideração das consequências práticas das decisões e à busca pela coerência, estabilidade e previsibilidade das decisões administrativas, elementos essenciais à legitimidade, à segurança jurídica e à regularidade do procedimento de contratação.

No exame da minuta submetida à apreciação jurídica, compreendida como o instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, mostra-se essencial verificar se as cláusulas obrigatórias previstas na legislação de regência encontram-se devidamente contempladas, em consonância com as definições constantes do Termo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

de Referência e dos demais documentos instrutórios do processo, de modo a assegurar a coerência interna do procedimento, a validade jurídica do instrumento e a plena eficácia da futura contratação.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise jurídica e emissão de parecer prévio acerca da minuta do instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a manifestação jurídica, o processo deverá prosseguir diretamente para submissão à autoridade máxima do Município, para fins de deliberação e autorização quanto à deflagração do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
27/01/2026 07:38:53

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
27/01/2026 07:24:10

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/ 2026

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2026

Origem: **Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)**

ID CiudadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa**, do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento “*Global*”, em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/2026

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cpplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da empresa por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação do Carnaval de Rua de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 1 (um) item, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o *menor valor global***, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c e d” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo V**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
- 7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
- 7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI
118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
27/01/2026 07:37:56

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE
HANSTENREITER 009.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
27/01/2026 07:26:59



1.1 - DO OBJETO

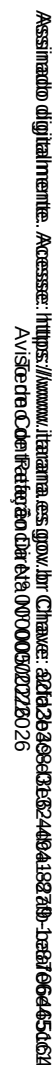
1.1.2. A contratação compreenderá serviços de planejamento, coordenação, organização, logística, locução especializada, alimentação, divulgação em outdoor, atendimento a camarins e demais atividades correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos.

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Termo de Referência.

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

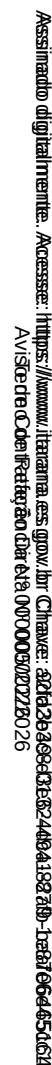
1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



1.4.5. É admitido o remanejamento de atividades ou ajustes operacionais entre equipes e secretarias participantes, desde que haja interesse público, compatibilidade de demanda e autorização formal da Administração, com o objetivo de otimizar recursos e garantir maior eficiência na execução dos serviços contratados.

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a necessidade desta contratação, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Itarana/ES é a contratação de serviços integrados de produção de eventos, com execução completa dos serviços de planejamento, coordenação, logística, locução, alimentação de equipes, divulgação e organização de camarins. Esse modelo permite maior eficiência na execução, flexibilidade na prestação dos serviços e atendimento conforme demanda real da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, garantindo a realização adequada, segura e de qualidade dos eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.



2.4. Esta contratação será realizada com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, do Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Itarana/ES, bem como demais disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e o interesse público na gestão e execução dos eventos culturais e artísticos municipais.

3.2. A partir das informações levantadas e da análise das experiências anteriores,



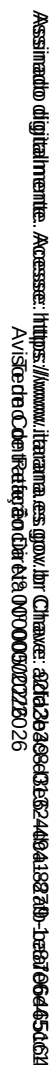
concluiu-se que a contratação direta de empresa especializada em serviços integrados de produção de eventos representa a estratégia mais eficaz e vantajosa. Essa modalidade permite que a Administração realize contratações de forma planejada e programada, garantindo que todos os serviços necessários para cada evento sejam executados com qualidade, pontualidade e segurança, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas.

3.2.1. Ressalte-se que a produção de eventos é uma necessidade recorrente no âmbito da Prefeitura de Itarana/ES, tanto para a execução de festividades culturais quanto para ações institucionais e de promoção da cultura local. A regularidade e a complexidade dessa demanda evidenciam a importância de uma contratação estruturada, contínua e realizada por empresa previamente habilitada e especializada, capaz de atender todas as exigências técnicas, logísticas e operacionais.

3.3. Dessa forma, a solução proposta baseia-se na formalização de contrato administrativo para prestação de serviços integrados de produção de eventos, garantindo que todas as etapas, desde o planejamento até a desmontagem, sejam executadas conforme cronograma, especificações técnicas e exigências da Administração Municipal, promovendo eficiência, qualidade e segurança.

3.4. A contratação dos serviços integrados de produção de eventos proporciona à Administração diversas vantagens, dentre as quais se destacam:

- a) Maior agilidade na execução dos eventos, com todos os serviços integrados e coordenados de forma planejada;
- b) Redução de contratações fragmentadas, evitando processos emergenciais e garantindo maior controle e economicidade;
- c) Otimização da logística e do uso de recursos humanos e materiais, evitando falhas na execução e desperdícios;
- d) Possibilidade de coordenação eficiente entre secretarias e equipes envolvidas, assegurando que todas as demandas do evento sejam atendidas de forma organizada;
- e) Potencial obtenção de melhores condições de mercado, pela contratação de empresa especializada em todos os serviços necessários para a realização integral dos eventos, ampliando o poder de negociação da Administração Municipal.



4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a execução adequada dos serviços integrados de produção de eventos, conforme os padrões de qualidade, segurança, pontualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública Municipal.

Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública de Itarana/ES busca fomentar, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, mesmo nos casos de prestação de serviços com impacto ambiental indireto.

Embora não se imponham exigências obrigatórias vinculadas à sustentabilidade como critérios de habilitação ou julgamento, orienta-se que os licitantes adotem, em suas rotinas de produção e logística de eventos, condutas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais negativos. Entre as práticas recomendadas, incluem-se:

- Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em estruturas, cenários e comunicações visuais;
- Adoção de transporte e logística que minimize o consumo de combustível e desperdício de insumos;
- Destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Sensibilização da equipe quanto ao consumo consciente e boas práticas ambientais no uso de equipamentos, materiais e recursos durante os eventos.

Tais diretrizes não interferem nos critérios de julgamento da licitação, mas refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade institucional e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

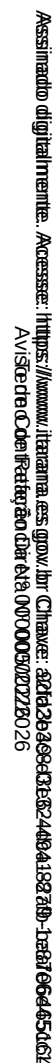
4.3.1. Da Contratada:



- a) Executar os serviços integrados de produção de eventos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando qualidade, segurança, cronograma, padrões operacionais e normas legais aplicáveis;
- b) Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais orientações indicadas em cada Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- c) Manter padrões adequados de segurança e conservação de equipamentos, materiais, estruturas e instalações utilizadas nos eventos;
- d) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer serviço, equipamento ou material que não esteja em conformidade com as especificações ou que comprometa a execução do evento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como comprovação de experiência e qualificação profissional da equipe envolvida;
- f) Reparar eventuais danos causados por falha de execução contratual, incluindo atrasos injustificados, descumprimento de normas de segurança ou danos a terceiros;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a continuidade e segurança da prestação dos serviços.

4.3.2. Da Contratante:

- a) Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b) Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;



4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.7. SUBCONTRATAÇÃO:

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todos os eventos sejam realizados com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. Cada serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado sem prejuízos ou falhas.

5.2. O planejamento da execução deverá ser detalhado, contemplando a programação de todas as etapas dos serviços, desde a pré-produção até a finalização de cada evento. Isso inclui a definição de responsabilidades da equipe da contratada, a logística de transporte e hospedagem de artistas e equipes, o carregamento e descarregamento de equipamentos, a organização dos camarins e a confecção de materiais de divulgação, de acordo com os cronogramas e especificações previstas nos Anexos. O planejamento deverá permitir a antecipação de necessidades, identificação de riscos e adoção de medidas preventivas para assegurar a execução adequada e contínua dos serviços.

5.3. A execução da locução especializada deverá atender integralmente à programação oficial dos eventos, conforme cronograma fornecido pela Administração. A contratada deverá disponibilizar locutor qualificado, com comprovada experiência, responsável por conduzir as atividades de acordo com os padrões de cerimonial e comunicação solicitados, garantindo clareza, precisão e adequação ao público e ao contexto do evento. Qualquer ajuste ou substituição do locutor somente será admitido em casos extraordinários e mediante autorização formal da Administração.

5.4. O fornecimento e organização de alimentação e camarins deverão ocorrer conforme especificações detalhadas nos Anexos, garantindo que todos os itens estejam disponíveis, conservados e acondicionados adequadamente antes da chegada dos artistas e equipes técnicas. A contratada deverá manter rigorosos padrões de higiene, reposição imediata de itens em desconformidade e monitoramento contínuo da execução, garantindo a integridade, qualidade e pontualidade dos serviços.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e supervisionada, garantindo a execução de todos os serviços com responsabilidade, disciplina e eficiência. Cada responsável deverá monitorar o cumprimento do cronograma, a correta execução das Ordens de Serviço e a observância das normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis.



5.6. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, que terá a atribuição de verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, repassar orientações, esclarecer dúvidas, registrar eventuais não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas. Sempre que houver execução de serviços sem definições detalhadas prévias, o Fiscal de Contrato comunicará formalmente a contratada sobre as instruções, ajustes ou providências a serem adotadas, garantindo rastreabilidade, alinhamento e segurança jurídica na execução do contrato.

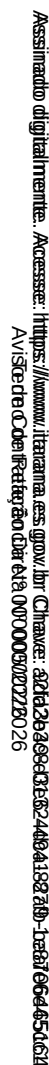
5.7. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas.

5.8. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração.

5.9. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardecam a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.10. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato.



5.12. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando o interesse público e a execução plena do objeto.

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pelas Unidades Requisitantes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições



estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra



circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 75, inciso II, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **CONTRATO**.

8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público



de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;



f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES



Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 – Centro - Itarana/ES, CEP: 29620-000, Telefone: (27) 3720-4600



mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.



8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

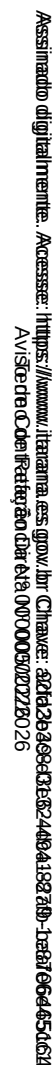
11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características



Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 – Centro - Itarana/ES, CEP: 29620-000, Telefone: (27) 3720-4600



11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.2, de



20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa



prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 18.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

13.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Diretora de Departamento - Matrícula nº 007220.

13.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **LARISSA MACHARETE GONÇALVES**, Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício - Portaria nº 226/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.***.***-
**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:45:10

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretora de Departamento

Matricula nº 007220.

Assinado por LARISSA MACHARETE GONCALVES
111.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:45:51

LARISSA MACHARETE GONÇALVES

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício

Portaria nº 226/2025.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 201426a98933e62408419870b1e67006465d614>
Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 201426a98933e62408419870b1e67006465d614>



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/ 2026.

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município ____/____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/ 2026

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2026

Origem: **Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)**

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.__.0__

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/ 2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - G L O B A L								
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	00003495	PRODUÇÃO DE EVENTOS Contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de evento.		SERV.	1			
1 Itens						Valor Total do Lote		R\$
Valor Total da Proposta							R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003495	PRODUÇÃO DE EVENTOS contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locação especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de evento.	SERV.	1,000	58.705,3300	58.705,33

Sub Total: 58.705,33
Total: 58.705,33

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: a2fa3b49-d3e6-4dca-82a9-1e8706465164
Aviso de Contratação Direta Nº 000002/2026



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2026

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.____.0

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento é a escolha da empresa para prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação do Carnaval de Rua de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias contados a partir da assinatura**, período necessário para a realização integral dos serviços previstos neste garantindo a execução completa da produção dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e



recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2026.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 - As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.3.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.3.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da:

a) **100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**
100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E
CELEBRAÇÕES MÚLTIPLES
903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 0000427
Fonte: 150000000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer



deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Itarana/ES, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

empresa

representante

Testemunhas: _____



Processo Administrativo: nº 000142/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de eventos – Carnaval de Rua 2026

PARECER

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação direta. Dispensa de licitação por valor. Serviços integrados de produção de eventos. Carnaval de Rua 2026. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Estudo Técnico Preliminar atualizado. Justificativa de solução integrada. Pesquisa de preços. Vantajosidade demonstrada. Minuta contratual analisada. Viabilidade jurídica. Ausência de óbices ao prosseguimento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, incluindo, entre outros, locução especializada, serviços de divulgação, alimentação de equipes de apoio e da Polícia Militar, organização e abastecimento de camarins, bem como apoio operacional necessário à realização da programação do Carnaval de Rua 2026, no Município de Itarana/ES.

Constam dos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), estimativa de quantidades, pesquisa de preços com apuração de valor médio estimado de R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais), indicação de dotação orçamentária e definição da modalidade licitatória pretendida.

O processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise da legalidade do procedimento.

É o relatório. Segue o parecer.





Primeiramente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/21, incumbe a este órgão de Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir acerca da conveniência ou da oportunidade dos atos praticados pelo órgão gestor.

A análise do processo evidencia que o valor estimado da contratação, fixado em R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais), encontra-se abaixo do limite legal vigente para contratação direta por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (com a atualização feita pelo Decreto Federal 12.807/2025), o que autoriza, sob o aspecto objetivo, a adoção da dispensa de licitação, desde que observadas as exigências formais e materiais impostas pela legislação.

No tocante à instrução processual, verifica-se que eventuais inconsistências inicialmente apontadas no Estudo Técnico Preliminar foram devidamente sanadas ao longo da tramitação do feito. Após manifestação da Comissão de Planejamento das Contratações, a unidade demandante procedeu à revisão do ETP, juntando nova versão que corrige o enquadramento da contratação, passando a fundamentá-la expressamente como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A versão atualizada do Estudo Técnico Preliminar apresenta coerência interna, demonstra a compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente, justifica a adoção de solução integrada para a execução dos serviços e atende aos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não se identificando, portanto, vícios formais ou materiais aptos a obstar o regular prosseguimento do processo.

Sob o prisma material, a dispensa mostra-se juridicamente adequada diante da natureza do objeto, que, embora composto por múltiplas prestações (produção de eventos, locução, serviços de divulgação, alimentação de equipes de apoio e organização de camarins)





apresenta-se como uma solução integrada, voltada à execução de um único evento, com datas certas, cronograma rígido e necessidade de comando operacional unificado. Nesse contexto, a fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência, a coordenação e a responsabilização pela execução global do evento, além de potencializar riscos operacionais e logísticos incompatíveis com a natureza da festividade.

Registre-se que a legislação não impõe óbice à contratação direta de objetos compostos por múltiplas prestações, desde que haja justificativa técnica idônea, o que se verifica no caso em análise, uma vez que o ETP demonstra que o fracionamento do objeto poderia gerar riscos operacionais, dificuldades de coordenação e aumento dos custos administrativos, em prejuízo ao interesse público.

No que se refere à vantajosidade econômica, a pesquisa de preços realizada observou os parâmetros legais e regulamentares, utilizando contratações similares de outros entes públicos e bases oficiais, resultando em valor compatível com os praticados no mercado, o que atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

A minuta do contrato juntada aos autos decorre de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Da análise do instrumento, verifica-se que a minuta contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, notadamente a identificação das partes, a descrição clara e objetiva do objeto, a definição do regime de execução, o prazo de vigência compatível com a natureza pontual da contratação, o valor global do ajuste, a forma de pagamento, bem como as disposições relativas à fiscalização, gestão contratual e responsabilidades da contratada.

Observa-se, ainda, que o objeto contratual está adequadamente descrito como prestação de serviços integrados de produção de eventos, em consonância com o Termo de Referência, evidenciando a opção administrativa pela execução global e centralizada dos serviços, o que se mostra compatível com as necessidades operacionais do evento e com as justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.





A minuta também contempla cláusulas relativas às sanções administrativas, à rescisão contratual e às hipóteses de alteração do contrato, em conformidade com os arts. 137 a 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração os mecanismos necessários para a adequada gestão e fiscalização da execução contratual.

Quanto à vigência, o prazo estabelecido revela-se razoável e proporcional à execução do objeto, sendo suficiente para a realização integral dos serviços contratados, não se identificando extrapolação injustificada ou afronta ao princípio da temporariedade dos contratos administrativos.

Não se verificam, na minuta analisada, disposições que afrontem normas legais ou regulamentares, tampouco cláusulas que impliquem desequilíbrio contratual ou restrição indevida ao interesse público. Eventuais ajustes de natureza formal poderão ser realizados na fase de formalização, sem prejuízo da validade jurídica do instrumento.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico, a minuta contratual mostra-se regular e apta à formalização, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com os documentos que instruem o processo administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Procuradoria opina no sentido de que a contratação pretendida é juridicamente viável, enquadrando-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente e a demanda refere-se a serviços de produção de eventos de natureza pontual e integrada.

Constatou-se, ainda, que o processo se encontra adequadamente instruído, com Estudo Técnico Preliminar atualizado, Termo de Referência compatível, pesquisa de preços idônea e indicação de dotação orçamentária, bem como que a minuta contratual apresentada atende às exigências legais, contemplando as cláusulas essenciais e mostrando-se coerente com o objeto e com a forma de contratação adotada.





Ressalte-se, por fim, que o presente parecer é peça meramente opinativa, na forma da jurisprudência do STF (MS 24073-DF – Rel. Min. Carlos Velloso, inf. 296) ficando a decisão a cargo da autoridade superior.

Itarana/ES, 26 de janeiro de 2026.

Assinado por KEILA AQUINO DE CASTRO
141.***.***.*
MUNICÍPIO DE ITARANA
27/01/2026 14:59:22

Keila Aquino de Castro
Advogada Municipal
OAB/ES 28.889





DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, para a realização da programação do Carnaval 2026.

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Requerimento: 00142/2026

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento dispensa de licitação, conforme Aviso de Contratação Direta, Minuta do Contrato já elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações e aprovada pela Assessoria Jurídica asseverando que a Comissão Permanente de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais da Contratação e da divulgação. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da Dispensa de Licitação, registra-se que o §3º do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

A Dispensa deverá seguir o rol de procedimentos expostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O embasamento na escolha de procedimento de dispensa, ora sugerido no Estudo Técnico Preliminar, concretiza-se pelo valor estimado do Setor de Compras, dentro do valor permitido no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 27 de janeiro de 2026.

Assinado por VANDER PATRICIO

096.***.***.**

MUNICIPIO DE ITARANA

28/01/2026 07:43:34

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)

ID CiudadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0001

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa**, do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**Global**", em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2026

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.



RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da empresa por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação do Carnaval de Rua de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 1 (um) item, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o *menor valor global***, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;



2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso,



- tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;
- j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado



ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir



as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:



- 4.7.1. conter vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será



habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo V**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação do Carnaval de Rua de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.

1.1.2. A contratação compreenderá serviços de planejamento, coordenação, organização, logística, locução especializada, alimentação, divulgação em outdoor, atendimento a camarins e demais atividades correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por se tratar de prestação de serviços integrados de produção de eventos com características padronizadas e de ampla oferta no mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços possuem parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e apresentação, sendo executados por empresas especializadas, com facilidade de atendimento às especificações da Administração Pública Municipal de forma eficiente, segura e contínua.

1.4.2. A prestação de serviços de produção de eventos não se caracteriza como serviço de luxo, considerando-se sua vinculação direta à organização e operacionalização de eventos oficiais do Município de Itarana/ES, com impacto direto na promoção cultural e social da comunidade local.

1.4.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, período necessário para a realização integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, garantindo a execução completa da produção dos eventos.

1.4.4. Não serão admitidos acréscimos unilaterais aos quantitativos previstos no contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, assegurando previsibilidade, controle contratual e respeito aos limites orçamentários estabelecidos.

1.4.5. É admitido o remanejamento de atividades ou ajustes operacionais entre equipes e secretarias participantes, desde que haja interesse público, compatibilidade de demanda e autorização formal da Administração, com o objetivo de otimizar recursos e garantir maior eficiência na execução dos serviços contratados.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a necessidade desta contratação, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Itarana/ES é a contratação de serviços integrados de produção de eventos, com execução completa dos serviços de planejamento, coordenação, logística, locução, alimentação de equipes, divulgação e organização de camarins. Esse modelo permite maior eficiência na execução, flexibilidade na prestação dos serviços e atendimento conforme demanda real da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, garantindo a realização adequada, segura e de qualidade dos eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.



2.2. A prestação regular de serviços de produção de eventos é indispensável para o bom andamento das festividades e ações culturais municipais, assegurando a organização, o cumprimento de cronogramas, a segurança e o conforto de artistas, equipes e público. A coordenação profissional e a execução integrada de todas as etapas contribuem diretamente para a qualidade e efetividade dos eventos, refletindo-se na valorização da cultura local e no atendimento digno à comunidade.

2.3. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estimados encontram-se descritas de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência. O estudo apresenta a análise das necessidades logísticas, operacionais e artísticas, o histórico de demandas, os critérios técnicos de qualidade e as estimativas de custo com base em ampla pesquisa de mercado, assegurando a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os praticados pelo setor de produção de eventos.

2.4. Esta contratação será realizada com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, do Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Itarana/ES, bem como demais disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e o interesse público na gestão e execução dos eventos culturais e artísticos municipais.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de garantir a execução regular, segura e de qualidade dos eventos promovidos pelo Município de Itarana/ES, tais como o Carnaval de Rua de Itarana, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar. Nesse estudo, foram realizadas pesquisas de mercado e análises de viabilidade que permitiram identificar a melhor solução de contratação para a prestação de serviços integrados de produção de eventos, abrangendo planejamento, coordenação, logística, locução, hospedagem e transporte de artistas e equipes, carregamento e descarregamento de equipamentos, confecção de placas, organização de camarins, divulgação em outdoor e demais serviços correlatos, conforme os parâmetros legais, técnicos e operacionais exigidos pela legislação vigente.

3.2. A partir das informações levantadas e da análise das experiências anteriores,



concluiu-se que a contratação direta de empresa especializada em serviços integrados de produção de eventos representa a estratégia mais eficaz e vantajosa. Essa modalidade permite que a Administração realize contratações de forma planejada e programada, garantindo que todos os serviços necessários para cada evento sejam executados com qualidade, pontualidade e segurança, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas.

3.2.1. Ressalte-se que a produção de eventos é uma necessidade recorrente no âmbito da Prefeitura de Itarana/ES, tanto para a execução de festividades culturais quanto para ações institucionais e de promoção da cultura local. A regularidade e a complexidade dessa demanda evidenciam a importância de uma contratação estruturada, contínua e realizada por empresa previamente habilitada e especializada, capaz de atender todas as exigências técnicas, logísticas e operacionais.

3.3. Dessa forma, a solução proposta baseia-se na formalização de contrato administrativo para prestação de serviços integrados de produção de eventos, garantindo que todas as etapas, desde o planejamento até a desmontagem, sejam executadas conforme cronograma, especificações técnicas e exigências da Administração Municipal, promovendo eficiência, qualidade e segurança.

3.4. A contratação dos serviços integrados de produção de eventos proporciona à Administração diversas vantagens, dentre as quais se destacam:

- a) Maior agilidade na execução dos eventos, com todos os serviços integrados e coordenados de forma planejada;
- b) Redução de contratações fragmentadas, evitando processos emergenciais e garantindo maior controle e economicidade;
- c) Otimização da logística e do uso de recursos humanos e materiais, evitando falhas na execução e desperdícios;
- d) Possibilidade de coordenação eficiente entre secretarias e equipes envolvidas, assegurando que todas as demandas do evento sejam atendidas de forma organizada;
- e) Potencial obtenção de melhores condições de mercado, pela contratação de empresa especializada em todos os serviços necessários para a realização integral dos eventos, ampliando o poder de negociação da Administração Municipal.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a execução adequada dos serviços integrados de produção de eventos, conforme os padrões de qualidade, segurança, pontualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública Municipal.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública de Itarana/ES busca fomentar, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, mesmo nos casos de prestação de serviços com impacto ambiental indireto.

Embora não se imponham exigências obrigatórias vinculadas à sustentabilidade como critérios de habilitação ou julgamento, orienta-se que os licitantes adotem, em suas rotinas de produção e logística de eventos, condutas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais negativos. Entre as práticas recomendadas, incluem-se:

- Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em estruturas, cenários e comunicações visuais;
- Adoção de transporte e logística que minimize o consumo de combustível e desperdício de insumos;
- Destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Sensibilização da equipe quanto ao consumo consciente e boas práticas ambientais no uso de equipamentos, materiais e recursos durante os eventos.

Tais diretrizes não interferem nos critérios de julgamento da licitação, mas refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade institucional e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

4.3. Das Obrigações

4.3.1. Da Contratada:



- a) Executar os serviços integrados de produção de eventos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando qualidade, segurança, cronograma, padrões operacionais e normas legais aplicáveis;
- b) Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais orientações indicadas em cada Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- c) Manter padrões adequados de segurança e conservação de equipamentos, materiais, estruturas e instalações utilizadas nos eventos;
- d) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer serviço, equipamento ou material que não esteja em conformidade com as especificações ou que comprometa a execução do evento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como comprovação de experiência e qualificação profissional da equipe envolvida;
- f) Reparar eventuais danos causados por falha de execução contratual, incluindo atrasos injustificados, descumprimento de normas de segurança ou danos a terceiros;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a continuidade e segurança da prestação dos serviços.

4.3.2. Da Contratante:

- a) Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b) Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;



e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todos os eventos sejam realizados com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. Cada serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado sem prejuízos ou falhas.

5.2. O planejamento da execução deverá ser detalhado, contemplando a programação de todas as etapas dos serviços, desde a pré-produção até a finalização de cada evento. Isso inclui a definição de responsabilidades da equipe da contratada, a logística de transporte e hospedagem de artistas e equipes, o carregamento e descarregamento de equipamentos, a organização dos camarins e a confecção de materiais de divulgação, de acordo com os cronogramas e especificações previstas nos Anexos. O planejamento deverá permitir a antecipação de necessidades, identificação de riscos e adoção de medidas preventivas para assegurar a execução adequada e contínua dos serviços.

5.3. A execução da locução especializada deverá atender integralmente à programação oficial dos eventos, conforme cronograma fornecido pela Administração. A contratada deverá disponibilizar locutor qualificado, com comprovada experiência, responsável por conduzir as atividades de acordo com os padrões de cerimonial e comunicação solicitados, garantindo clareza, precisão e adequação ao público e ao contexto do evento. Qualquer ajuste ou substituição do locutor somente será admitido em casos extraordinários e mediante autorização formal da Administração.

5.4. O fornecimento e organização de alimentação e camarins deverão ocorrer conforme especificações detalhadas nos Anexos, garantindo que todos os itens estejam disponíveis, conservados e acondicionados adequadamente antes da chegada dos artistas e equipes técnicas. A contratada deverá manter rigorosos padrões de higiene, reposição imediata de itens em desconformidade e monitoramento contínuo da execução, garantindo a integridade, qualidade e pontualidade dos serviços.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e supervisionada, garantindo a execução de todos os serviços com responsabilidade, disciplina e eficiência. Cada responsável deverá monitorar o cumprimento do cronograma, a correta execução das Ordens de Serviço e a observância das normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis.



5.6. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, que terá a atribuição de verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, repassar orientações, esclarecer dúvidas, registrar eventuais não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas. Sempre que houver execução de serviços sem definições detalhadas prévias, o Fiscal de Contrato comunicará formalmente a contratada sobre as instruções, ajustes ou providências a serem adotadas, garantindo rastreabilidade, alinhamento e segurança jurídica na execução do contrato.

5.7. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas.

5.8. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração.

5.9. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardem a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.10. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato.



5.11. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado.

5.12. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando o interesse público e a execução plena do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pelas Unidades Requisitantes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições



estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra



circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 75, inciso II, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **CONTRATO**.

8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público



de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;



f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES



8.3.1.5.1. Declaração subscrita atestando que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em



mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.



8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características



específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.2, de



20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa



prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 18.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

13.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Diretora de Departamento - Matrícula n° 007220.

13.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **LARISSA MACHARETE GONÇALVES**, Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício - Portaria n° 226/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.***.***-
**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:45:10

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretora de Departamento

Matricula n° 007220.

Assinado por LARISSA MACHARETE GONCALVES
111.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2026 14:45:51

LARISSA MACHARETE GONÇALVES

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício

Portaria n° 226/2025.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0001

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____/____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0001

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio



administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____/____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - G L O B A L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003495	PRODUÇÃO DE EVENTOS Contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de evento.		SERV.	1		
1 Itens						Valor Total do Lote	
						R\$	
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003495	PRODUÇÃO DE EVENTOS contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locação especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de evento.	SERV.	1,000	58.705,3300	58.705,33

Sub Total: 58.705,33
Total: 58.705,33



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0001

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento é a escolha da empresa para prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação do Carnaval de Rua de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias contados a partir da assinatura**, período necessário para a realização integral dos serviços previstos neste garantindo a execução completa da produção dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e



recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2026.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 - As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.3.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.3.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da:

a) **100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**
100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E
CELEBRAÇÕES MÚLTIPLAS
903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 0000427
Fonte: 150000000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer



deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Itarana/ES, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: VANDER PATRICIO:09680384764
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2026.01.29 07:44:09 -03'00'

CONTRATADA: _____
empresa
representante

Testemunhas: _____

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2026

Última atualização 29/01/2026

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA **Unidade compradora:** 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000033/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES.

Informação complementar:

Garantir a realização adequada do carnaval de 2026, de forma segura e de qualidade dos eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município de Itarana/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 58.705,33

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
AVISO DE CONTRATACAO DIRETA	29/01/2026 - 09:47:34	Aviso de Contratação Direta	
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	29/01/2026 - 09:48:08	Estudo Técnico Preliminar	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa de Licitação N° 001 / 2026 - Prefeitura Municipal de Itarana

Situação: Em andamento
Data inicial: 30/01/2026
Data final: 04/02/2026
Objeto: Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES.

 Documentos

ANEXO I PUBLICAÇÃO DOM CONTRATO ANEXO II PUBLICAÇÃO PNCP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III Lotes / Itens		
Vencedor(es) Proposta(s)		
Nome	Atualizado em	Download
AVISO DE PRETENZA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	29/01/2026	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	29/01/2026	
Comprovante PNCP	29/01/2026	







Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Itarana/ES



De <licitacao@itarana.es.gov.br>
Para <lmsonorizacaoeventos@gmail.com>
Data 05/02/2026 08:36

EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.pdf (~1,9 MB) ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (~473 KB)

CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A
LM SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME - 22.204.030/0001-52

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Atualizada e Negociação de Preços (Redução)

Prezados,

1. A **Prefeitura Municipal de Itarana/ES**, através do setor de compras, vem através desta solicitar a **atualização da proposta comercial** apresentada anteriormente por esta empresa, para a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação do Carnaval de Rua de Itarana-ES, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
2. A contratação direta será realizada com base no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (dispensa de licitação em razão do valor).
3. Visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, solicitamos que a empresa, **reanalizando seus custos e margens**, apresente proposta com valor **reduzido** em relação à cotação inicial.
4. A proposta atualizada deve conter:
 - Preço unitário e total (conforme planilha/objeto);
 - Validade da proposta (mínimo de [60] dias);
 - Dados bancários e CNPJ.
5. A proposta comercial, juntamente com a documentação de habilitação (CNDs federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS), deverá ser enviada para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br** até o dia **05/02/2026** às **23h59m**.
6. Esclarecemos que a solicitação de proposta não obriga a Administração à contratação.

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro e Agente Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
Celular: (27) 99705-0575
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com



Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Itarana/ES



De <licitacao@itarana.es.gov.br>

Para <marco-marino@hotmail.com>, Marcos Marino <marinomarcos672@gmail.com>

Data 05/02/2026 08:38

EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.pdf (~1,9 MB) ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (~473 KB)

CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A

FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS EIRELI - 26.459.407/0001-75

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Atualizada e Negociação de Preços (Redução)

Prezados,

1. A **Prefeitura Municipal de Itarana/ES**, através do setor de compras, vem através desta solicitar a **atualização da proposta comercial** apresentada anteriormente por esta empresa, para a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação do Carnaval de Rua de Itarana-ES, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
2. A contratação direta será realizada com base no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (dispensa de licitação em razão do valor).
3. Visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, solicitamos que a empresa, **reanalizando seus custos e margens**, apresente proposta com valor **reduzido** em relação à cotação inicial.
4. A proposta atualizada deve conter:
 - Preço unitário e total (conforme planilha/objeto);
 - Validade da proposta (mínimo de [60] dias);
 - Dados bancários e CNPJ.
5. A proposta comercial, juntamente com a documentação de habilitação (CNDs federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS), deverá ser enviada para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br** até o dia **05/02/2026** às **23h59m**.
6. Esclarecemos que a solicitação de proposta não obriga a Administração à contratação.

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro e Agente Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
Celular: (27) 99705-0575
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com



Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Itarana/ES



De <licitacao@itarana.es.gov.br>

Para <celiomeirelles@hotmail.com>, <seseventos@gmail.com>

Data 05/02/2026 08:41

EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.pdf (~1,9 MB) ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (~473 KB)

CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A

S & S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME - 09.208.990/0001-22

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Atualizada e Negociação de Preços (Redução)

Prezados,

1. A **Prefeitura Municipal de Itarana/ES**, através do setor de compras, vem através desta solicitar a **atualização da proposta comercial** apresentada anteriormente por esta empresa, para a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação do Carnaval de Rua de Itarana-ES, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
2. A contratação direta será realizada com base no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (dispensa de licitação em razão do valor).
3. Visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, solicitamos que a empresa, **reanalizando seus custos e margens**, apresente proposta com valor **reduzido** em relação à cotação inicial.
4. A proposta atualizada deve conter:
 - Preço unitário e total (conforme planilha/objeto);
 - Validade da proposta (mínimo de [60] dias);
 - Dados bancários e CNPJ.
5. A proposta comercial, juntamente com a documentação de habilitação (CNDs federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS), deverá ser enviada para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br** até o dia **05/02/2026** às **23h59m**.
6. Esclarecemos que a solicitação de proposta não obriga a Administração à contratação.

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro e Agente Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
Celular: (27) 99705-0575
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com



COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS
CARNAVAL DE RUA 2026

26.459.407/0001-75
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Av. Hudson Gomes Leitão, n° 439
B° Moschir Brotas - CEP: 29.701.505
Colatina - Esp. Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	04	R\$ 11.700,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA) , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	04	R\$ 10.800,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;	SERV.	03	R\$ 8.600,00



26.459.407/0001-75
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Av. Hudson Gomes Leitão, nº 439
Bº Moacir Brotas - CEP: 29.701.505
Colatina - Esp. Santo

	• REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.			
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITORES MÍNIMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE	SERV.	04	RS 10.300,00



26.459.407/0001-75

FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Av. Hudson Gomes Leitão, nº 439
Bº Moacir Brotas - CEP: 29.701.505
Coratina - Esp. Santo

	TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTES			
005.	TERMO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO; • CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIÁRIA	04	R\$ 10.400,00
006.	FORNECIMENTO DE JURUBEBA PARA O BLOCO CARNAVALESCO DO BOI JURUBA QUE SE APRESENTA PELA RUAS DA CIDADE 20 DIAS ANTES DA DATA OFICIAL DO CARNAVAL, ABRINDO OFICIALMENTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE ITARANA – BLOCO BOI JURUBA DE ITARANA, RECONHECIDA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2015. A contratada deverá fornecer a Diretoria do Bloco as 20 (vinte) caixas de Jurubeba, sendo 01 (uma) caixa com 12 (doze) garrafas por dia, para atender os músicos e foliões numa tradição de anos realizado pelo bloco carnavalesco de Itarana, que se apresentam	CAIXA	20	R\$ 4.100,00



pelas ruas do município e oferecendo a bebida jurubeba gratuitamente aos foliões, ao qual, deu-se origem ao nome do bloco camavalesco, sendo está uma tradição de nosso município.			
VALOR TOTAL			R\$ 55.900,00 (cinqüenta e sete mil e setecentos reais)

Colatina, 5 de Fevereiro de 2026.

Assinatura

[26.459.407/0001-75]

FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Av. Hudson Gomes Leitão, nº 439
Bº Moacir Brotas - CEP: 29.701.505
Colatina - Esp. Santo



ENC: Proposta



De antonio marcos marino marino <marco-marino@hotmail.com>
Para LICITAÇÃO - ITARANA/ES <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 05/02/2026 16:05

 MARCOS 1.jpeg(~505 KB)  MARCOS2.jpeg(~540 KB)  MARCOS3.jpeg(~510 KB)  MARCOS 4.jpeg(~288 KB)

De: Regina Malacarne <reginamalacarne@yahoo.com.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 17:01
Para: marco-marino@hotmail.com <marco-marino@hotmail.com>
Assunto: Contrato

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

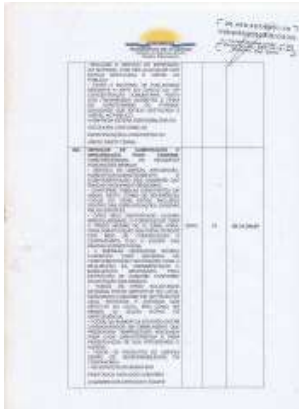
MARCOS 1.jpeg

~505 KB



MARCOS2.jpeg

~540 KB



MARCOS3.jpeg

~510 KB



MARCOS 4.jpeg

~288 KB





COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS

CARNAVAL DE RUA 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	04	R\$14.500,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA) , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	04	R\$10.400,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;	SERV.	03	R\$9.000,00



	• REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.			
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITORES MÍNIMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE	SERV.	04	R\$11.300,00



	TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO			
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO; • CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIÁRIA	04	R\$12.100,00
006.	FORNECIMENTO DE JURUBEBA PARA O BLOCO CARNAVALESKO DO BOI JURUBA QUE SE APRESENTA PELA RUAS DA CIDADE 20 DIAS ANTES DA DATA OFICIAL DO CARNAVAL, ABRINDO OFICIALMENTE A PROGRAMÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE ITARANA – BLOCO BOI JURUBA DE ITARANA, RECONHECIDA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2015. A contratada deverá fornecer a Diretoria do Bloco as 20 (vinte) caixas de Jurubeba, sendo 01 (uma) caixa com 12 (doze) garrafas por dia, para atender os musicos e foliões numa tradição de anos realizado pelo bloco carnavalesco de Itarana, que se apresentam	CAIXA	20	R\$5.400,00



	pelas ruas do município e oferecendo a bebida jurubeba gratuitamente aos foliões, ao qual, deu-se origem ao nome do bloco carnavalesco, sendo está uma tradição de nosso município.			
VALOR TOTAL				R\$57.300,00



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA 2026 QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026.	DIÁRIA	04

ITEM 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)

02.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
02	MARMITEX (ALMOÇO) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
03	MARMITEX (JANTA) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	13/02	05
		14/02	15
		15/02	15
		16/02	15
		17/02	15
04	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML), (SERÁ ENTREGUE NA DPM)	14/02	40 UNID.
		15/02	40 UNID.
		16/02	40 UNID.
		17/02	40 UNID.

02.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	14/02	02
		15/02	02
		16/02	02
		17/02	02
	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06



		17/02	06

06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) - COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06
		17/02	06
02	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	10
		15/02	10
		16/02	10
		17/02	10

ITEM 03 - SERVIÇO DE OUTDOOR

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS.

ITEM 04 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS

04.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 14/02/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: ANDRE MOURA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.2 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 14/02/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: FLAVINHA MENDONÇA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML



04.3 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 14/02/2026/2024 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: TON OLIVER

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.6 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: DALZY SALES

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.7 - CAMARIM 21 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: BANDA AGITUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.8 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 15/02/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS





15 UN. SANDUICHES

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.9 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 16/02/2026 – SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: ANDRE MOURA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

01 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.10 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 16/02/2026 – SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: LILIAN LOMEU

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.11 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 16/02/2026 –SEGUNDA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.12 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 17/02/2026 – TERÇA-FEIRA)



CANTOR/ARTISTA: MARLON MEIRA

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

04.13 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 17/02/2026 – TERÇA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: LAILA ORLANDE

ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS
50 UN. SALGADOS FRITOS
15 UN. SANDUICHES
02 UN. PITZA GRANDE

BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

LM SONORIZACAO E
EVENTOS

LTDA:22204030000152

Assinado de forma digital por LM
SONORIZACAO E EVENTOS
LTDA:22204030000152
Dados: 2026.02.05 16:15:21
-03'00'

LM SONORIZAÇÃO EVENTOS LTDA
CNPJ 22.204.030.0001-52
VALMIR CAMPOS 020.110.957-35

LM SONORIZAÇÃO EVENTOS LTDA
RUA PEDRO RODRIGUES BARBOS Nº40 BAIRRO CARLOS GERMANO NAUMAN
COLATINA-ES CEP 29705330 CNPJ.22.204.030.0001-52



Re: Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Itarana/ES



De luminix iluminação <lmsonorizacaoeventos@gmail.com>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 05/02/2026 16:17

COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS assindao.pdf(~534 KB) certidao municipal.pdf(~106 KB)
 Certidao federal.pdf(~79 KB) Certidão Negativa DE FALENCIA.pdf(~129 KB)
 certidao TRABALHISTA.pdf(~86 KB) Certidão ESTADUAL.pdf(~596 KB) FGTS.pdf(~105 KB)

Em qui., 5 de fev. de 2026 às 08:36, <licitacao@itarana.es.gov.br> escreveu:

CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A
LM SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME - 22.204.030/0001-52

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Atualizada e Negociação de Preços (Redução)

Prezados,

1. A Prefeitura Municipal de Itarana/ES, através do setor de compras, vem através desta solicitar a atualização da proposta comercial apresentada anteriormente por esta empresa, para a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação do Carnaval de Rua de Itarana-ES, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

2. A contratação direta será realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

3. Visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, solicitamos que a empresa, reanalisando seus custos e margens, apresente proposta com valor reduzido em relação à cotação inicial.

4. A proposta atualizada deve conter:

Preço unitário e total (conforme planilha/objeto);
Validade da proposta (mínimo de [60] dias);
Dados bancários e CNPJ.

5. A proposta comercial, juntamente com a documentação de habilitação (CNDs federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS), deverá ser enviada para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br até o dia 05/02/2026 às 23h59m.

6. Esclarecemos que a solicitação de proposta não obriga a Administração à contratação.

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro e Agente Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
Celular: (27) 99705-0575

E-mails:

licitacao@itarana.es.gov.br

cplitarana@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2026 07:36:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **26.459.407/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.459.407/0001-75 DUNS®: 921277793
Razão Social: FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/12/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO
EM SOCIEDADE LTDA
Nº 07**

FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

FRANCIONE SILVA BRUM, brasileiro, solteiro, empresário, portador **CPF 083.351.617-55** e **Carteira de Identidade 1558598**, expedida pela SPTC-ES, em 01/04/16, nascido em 17/03/78, filho de José Brum Pires e Ivanyr da Silva Brum Pires, residente na Rua Luiz Cacali Filho, 161, Nossa senhora Aparecida, Colatina-ES, CEP 29703-545.

NA QUALIDADE DE TITULAR da empresa individual **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na **Rua Geraldo Pereira, 71, Sala 701, Centro, Colatina-ES, CEP 29700-130**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na **JUCEES** sob **NIRE 32600245094**, em 31/10/16, devidamente inscrita no **CNPJ 26.459.407/0001-75**, resolve, assim, alterar o ato constitutivo conforme as seguintes cláusulas.

PRIMEIRA - O titular da empresa **altera o endereço para Avenida Hudson Gomes Leitão, 439, Térreo, Anexo 01, Moacyr Brotas, Colatina-ES, CEP 29701.505.**

SEGUNDA - Pelo presente instrumento, resolvem o(s) sócio(s) , **consolidar o contrato social**, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o contrato social consolidado a vigorar com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

FRANCIONE SILVA BRUM, brasileiro, solteiro, empresário, portador **CPF 083.351.617-55** e **Carteira de Identidade 1558598**, expedida pela SPTC-ES, em 01/04/16, nascido em 17/03/78, filho de José Brum Pires e Ivanyr da Silva Brum Pires, residente na Rua Luiz Cacali Filho, 161, Nossa senhora Aparecida, Colatina-ES, CEP 29703-545.

ÚNICO SÓCIO da empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na **Avenida Hudson Gomes Leitão, 439, 1º andar, Moacyr Brotas, Colatina-ES, CEP 29701.505**, devidamente inscrita no **CNPJ 26.459.407/0001-75**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na **JUCEES** sob **NIRE 32600245094**, em 31/10/16, resolve(m), assim, consolidar o contrato social da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

SEGUNDA - - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na **Avenida Hudson Gomes Leitão, 439, Térreo, Anexo 01, Moacyr Brotas, Colatina-ES, CEP 29701.505**.

TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, podendo ainda transferir a sua sede social, a juízo dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e obedecidas as formalidades legais.

DO OBJETO SOCIAL

QUARTA - A sociedade limitada unipessoal tem como **objeto social**:

- (90.01-9/06) Atividades de sonorização e de iluminação.
- (43.21-5/00) Instalação e manutenção elétrica.
- (43.22-3/03) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- (43.99-1/02) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- (46.17-6/00) Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
- (47.13-0/02) Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
- (47.29-6/99) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. (produtos alimentícios variados)
- (47.42-3/00) Comércio varejista de material elétrico.
- (47.44-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- (47.44-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- (47.54-7/03) Comércio varejista de artigos de iluminação.
- (47.55-5/02) Comercio varejista de artigos de armarinho.
- (47.63-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- (47.63-6/02) Comércio varejista de artigos esportivos.
- (49.30-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

(49.30-2/04) Transporte rodoviário de mudanças.
 (56.12-1/00) Serviços ambulantes de alimentação.
 (56.20-1/04) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
 (59.20-1/00) Atividades de gravação de som e de edição de música.
 (73.12-2/00) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 (73.19-0/99) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
 (serviços de alto-falante e de sonorização para publicidade)
 (74.20-0/01) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
 (77.29-2/02) Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 (77.32-2/02) Aluguel de andaimes
 (77.33-1/00) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
 (77.39-0/03) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
 (77.39-0/99) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e indústria não especificados anteriormente. (máquinas e equipamentos para eventos)
 (82.30-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
 (82.30-0/02) Casas de festas e eventos
 (90.01-9/02) Produção musical
 (90.01-9/05) Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
 (52.12-5/00) Carga e descarga.
 (56.20-1/02) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
 (73.11-4/00) Agência de publicidade.
 (77.21-7/00) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
 (77.31-4/00) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
 (90.01-9/01) Produção teatral.
 (90.01-9/99) Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente. (produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos, produção e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais)
 (93.19-1/01) Produção e promoção de eventos esportivos
 (93.29-8/99) Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.
 (atividades relacionadas à recreação e ao lazer diversas)
 (95.11-8/00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
 (95.21-5/00) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DO CAPITAL SOCIAL

QUINTA - O capital da sociedade limitada unipessoal é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, total subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, assim subscritas:

QUADRO SOCIETÁRIO	PART %	QUOTAS	VALOR
FRANCIONE SILVA BRUM	100	10.000	R\$ 100.000,00
Total	100	10.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA - A **administração da sociedade** limitada unipessoal caberá ao único sócio **FRANCIONE SILVA BRUM**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios sociais, e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, como fiança, aval, endosso.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

SÉTIMA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

OITAVA - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

NONA - O prazo de duração da sociedade limitada sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

DO PRO-LABORE

DÉCIMA - O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO OU INTERDITAMENTO

DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão decididos pelas disposições legais que regem a matéria e supletivamente pela Lei nº 6.404/76. (Lei das sociedades por ações)

DO FORO

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de **Colatina - Espírito Santo** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUINTA - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Colatina-ES, 25 de novembro de 2024.

FRANCIONE SILVA BRUM
(assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08335161755	FRANCIONE SILVA BRUM



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2024 10:18 SOB Nº 20242270280.
PROTOCOLO: 242270280 DE 02/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417029694. CNPJ DA SEDE: 26459407000175.
NIRE: 32600245094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2024.
FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DE COLATINA-ES

Landri Paula de Lima - Tabelião

Travessa Rotary, nº 23, Centro, Colatina-ES - CEP: 29700-240 - Telefone: (27) 3721-5151

LIVRO Nº 380

FLS 113

CERTIDÃO

LANDRI PAULA DE LIMA, Tabelião do Cartório do 3º Ofício de Notas, Município de Colatina, Estado do ES, em nomeação na forma da Lei, **Certifica**, que atendendo ao pedido verbal da parte interessada, e revendo o **Livro de Procuração de nº 380, nele às folhas 113 à 115**, consta o registro com o teor seguinte:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ FRANCIONE SILVA BRUM, NA FORMA ABAIXO: SAIBAM quantos este público instrumento bastante virem, que aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (29/11/2016), em meu Cartório, situado na Rua Rotary, 23, Centro, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE:- FRANCIONE SILVA BRUM**, brasileira, solteiro, técnico de áudio, nascido em 17/03/1978, filho de José Brum Pires e Ivanyr da Silva Brum Pires, residente e domiciliado na Rua Paraná, n. 161, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES, portador da C.I. n. 1.558.598.SESP-ES e do CPF/MF n. 083.351.617-55, representando neste ato **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.459.407/0001.75, estabelecida na Avenida Hudson Gomes Leitão, n. 439, Anexo 01-Escritório, Bairro Moacir Brotas, Colatina-ES; reconhecida como o próprio por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeava e constituía bastante procurador da empresa outorgante:- **ANTONIO MARCOS MARINO**, brasileiro, casado, publicitário, nascido em 15/07/1962, filho de José Marino e Altair Ferrari Marino, residente e domiciliado na Rua Filomena Loss, n. 418, Bairro Moacir Brotas, Colatina-ES, portador da C.I. n. 559.117-ES e do CPF/MF n. 575.898.877-49; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto: **A) contratar e dispensar funcionários, dar atribuições e remunerações, representar a firma outorgante junto ao Ministério do Trabalho, Justiça Trabalhista, Sindicatos, CEF - Setor de FGTS, INSS ou onde for necessário, podendo tratar dos assuntos pertinentes aos seus funcionários, para assinar CTPS, contrato de trabalho temporário e a termo, rescisões, fazer pagamentos, transigir, firmar compromisso, receber, firmar recibos e dar quitação, nomear preposto, firmar acordos, juntar e retirar documentos, assinar qualquer outro instrumento que for exigido e tudo mais praticar; B) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir compromissos, obrigações e confessar dívidas; e ainda, junto aos Cartórios de Protestos de Títulos, promover o protesto de clientes, ou liquidar dívidas com fornecedores, em especial para aceitar, emitir, endossar, descontar e entregar para cobrança notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e demais títulos, bem como negar procedência, impugnar valores, recorrer, solicitar indenização moral ou material e o que for preciso; C) representá-la perante as Repartições Públicas: Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Departamentos, Secretarias ou Repartições Privadas, junto aos Órgãos fornecedores de Certificação Digital e nelas tudo promover, ofertar, praticar, requerer e assinar quaisquer documentos, inclusive contrato de prestação de serviços ou outro qualquer; requerer Certificação Digital; agir perante a Junta Comercial deste ou de outros Estados, com poderes para RECEBER**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DE COLATINA-ES

Landri Paula de Lima - Tabelião

Travessa Rotary, nº 23, Centro, Colatina-ES - CEP: 29700-240 - Telefone: (27) 3721-5151

LIVRO Nº 380

FLS 114

CITAÇÃO JUDICIAL em ações contra ela propostas, fundamentadas na legislação que rege o respectivo tipo societário; requerer pedido de uso de ECF; participar de concorrências públicas de quaisquer espécies ou modalidades, praticando todos os atos necessários; junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para movimentar encomendas e correspondências, de qualquer valor ou natureza; junto a Receita Federal e Estadual no sentido de apresentar Fichas ou Notas, retirar Certidões Negativas de quaisquer naturezas, negociar e/ou parcelar débitos ou o que mais for preciso; junto ao DENATRAN, DETRAN, CIRETRAN, Pátios de depósito de veículos e onde mais preciso for, em qualquer parte do País, para dirimir assuntos da firma outorgante, comercializar veículos e reboque da empresa outorgante, no sentido de comprar, vender, alugar ou emprestar, emplacar, requerer segunda via, promover vistoria, firmar transferência, retirar veículos em caso de apreensão, assinar autorização para transferência de propriedade sobre veículos (DUT) ou recibo de *transferência*, assinar livro de registro de assinaturas junto ao Cartório competente, pagar impostos, promover recursos, inclusive de multas, juntar e retirar documentos e o que mais for preciso; e junto as Empresas Concessionárias de Telefone, celulares ou convencionais, em qualquer parte do país, inclusive junto a Embratel, Telemar, Vivo, Oi, Claro, Tim e outras, no sentido de vender e comprar linhas, assinar transferência, apresentar documento, constituir plano empresa ou outro qualquer, receber preço, firmar recibo, dar quitação e o que mais for preciso e onde com esta se apresentar; D) abrir, movimentar e liquidar contas junto aos Bancos, Cooperativas de Crédito e instituições financeiras em geral neste país, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, HSBC BANK BRASIL S/A, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A; podendo assinar os contratos necessários, movimentar respectivas contas, sacar, emitir, assinar e endossar cheques; sustar, contraordenar e cancelar cheques, solicitar saldos e extratos de contas e de investimentos/ operações de crédito, requisitar talões de cheques; emitir, assinar e baixar duplicatas, letras de câmbio, borderôs ou outro qualquer; entregar borderôs para descontos; efetuar saques em conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas ou eletrônico, efetuar movimentação eletrônica de contas, inclusive pelo *internet banking*; retirar cheques devolvidos, promover recadastramentos, cadastrar e renovar senhas, encerrar contas, assinar contratos, propostas de abertura de contas e quaisquer outros documentos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber quaisquer quantias através de alvarás, podendo ainda, contrair empréstimos e financiamentos junto a qualquer instituição bancária ou financeira, independente de valor, confessar dívidas, entregar bens móveis e imóveis em garantia, independente da natureza, assinar instrumentos públicos ou particulares para tal fim, de ratificação, aditamento ou outra qualquer, obrigar-se em todas as suas cláusulas e condições; e, E) contratar advogado e habilitá-lo com os poderes da cláusula "AD JUDITIA ET EXTRA", previstos no § 2º, artigo 5º da Lei 8.906/94 e artigo 105 do CPC, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final julgamento, receber citação judicial em ações contra ela propostas, fundamentadas na legislação que rege o respectivo tipo societário, ingressar com medidas liminares, incidentais ou preparatórias, podendo recorrer até última instância, e podendo, ele outorgado, transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, requerer e receber alvarás, receber quantias, firmar recibos, dar quitação, e

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

27/10/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DE COLATINA-ES

Landri Paula de Lima - Tabelião

Travessa Rotary, nº 23, Centro, Colatina-ES - CEP: 29700-240 - Telefone: (27) 3721-5151



LIVRO Nº 380

FLS 115

receber notificações ou intimações; praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes. **A presente procuração terá validade por tempo indeterminado. Foram apresentados os seguintes documentos:** I) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedida pela SRFB em 14/11/2016; e, II) Requerimento de Empresário devidamente registrado perante a JUCEES sob n. 32101988041 em 31/10/2016. ASSIM DISSERAM e me pediram que lhes lavrasse a presente procuração nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aqueles que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 626, parágrafo único do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Arnaldo Henriques Filho, Tabelião, que a digitei. Eu, Arnaldo Henriques Filho, Tabelião, que a li lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. (as) FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME representada por FRANCIONE SILVA BRUM. (as) Landri Paula de Lima, Tabelião. ::: Selo Digital de Fiscalização 023192.UUU1626.04132, Emolumentos: R\$ 37,11, Encargos: R\$ 14,39, Total: R\$ 51,50, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br EU, MAGNO GUERRA MANEÁ, Escrevente Substituto, que emiti a presente certidão, subscrevi e assino em público e raso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (10/02/2020).

Em Testº _____ da Verdade

MAGNO GUERRA MANEÁ
Escrevente Substituto

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

023192.HRQ2001.04671

Emolumentos: R\$ 30,68 Encargos: R\$ 8,29 Total: R\$ 38,97

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.459.407/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2016
NOME EMPRESARIAL FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HUDSON GOMES LEITAO	NÚMERO 439	COMPLEMENTO TERREOANEXO 01
CEP 29.701-505	BAIRRO/DISTRITO MOACYR BROTAS	MUNICÍPIO COLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO-MARINO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9947-1774
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **07:54:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.459.407/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2016	
NOME EMPRESARIAL FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV HUDSON GOMES LEITAO		NÚMERO 439	COMPLEMENTO TERREOANEXO 01
CEP 29.701-505	BAIRRO/DISTRITO MOACYR BROTAS	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO-MARINO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9947-1774	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **07:54:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.459.407/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2016
NOME EMPRESARIAL FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HUDSON GOMES LEITAO	NÚMERO 439	COMPLEMENTO TERREOANEXO 01
CEP 29.701-505	BAIRRO/DISTRITO MOACYR BROTAS	MUNICÍPIO COLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO-MARINO@HOTMAIL.COM		UF ES
TELEFONE (27) 9947-1774		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **07:54:39** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 09/02/2026

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 26459407000175 **Inscrição Estadual:** 083.661.78-6
Razão Social: FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA HUDSON GOMES LEITAO
Número: 439 **Complemento:** TERREOANEXO 01
Bairro: MOACYR BROTAS
Município: COLATINA **UF:** ES
CEP: 29701505 **Telefone:** (27) 99471774

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
TRANSP ROD DE CARGA,EXC PROD PERIGOSOS E MUDANCA,INTERMUNIC,INTEREST,I
TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS
SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
FORNECIMENTO ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE P/ CONS DOMICILIA
ALUGUEL DEMOVEIS,UTENSILIOS,APARELHOS USO DOM E PESSOAL;INST MUSICAIS
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS.
REPRES COMERCIAIS E AG DO COM DE PROD ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO.
LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
CARGA E DESCARGA.
SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO
ATIVIDADE DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
AGENCIAS DE PUBLICIDADE
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE,EXC EM VEICULOS DE COMUNICACA
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADESDE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
ALUGUEL DEEQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
ALUGUEL DE ANDAIMES
COM VAREJ DE PROD ALIMENT GERAL OU ESPEC EM PROD ALIMENT NAO ESP ANTER
ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
ALUGUEL DEPALCOS,COBERTURAS E OUT ESTRUT.DE USO TEMPORARIO,EXC ANDAIME
ALUGUEL DE OUT MAQ E EQUIP COMERC. E INDUST.NAO ESPEC ANTER S/ OPERADO
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSICOES E FESTAS

CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

PRODUCAO TEATRAL

PRODUCAO MUSICAL

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIV COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORM

PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LASER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

REPARACAO E MANUT DE EQUIP ELETROELETRONICOS USO PESSOAL E DOMESTICOS

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

Data de Inicio de Atividade:	15/06/2020
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	15/06/2020
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz:	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 09/02/2026

VOLTAR

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Dados da Empresa

Nome da Empresa:	FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Porte:	ME (Microempresa)
CNPJ:	26.459.407/0001-75
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada

HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

Município de Colatina

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
28/02/2019	Alvará de Localização	25/03/2019	Cancelado pelo Sistema	ESP1951811788
12/05/2020	Alvará de Localização		Indeferido	ESP2054741190
02/10/2020	Alvará de Localização		Indeferido	ESP2055792600
20/10/2020	Alvará de Localização		Indeferido	ESP2055925861
28/11/2024	Alvará de Localização	18/12/2024	Emitido	ESP2470721996

28/02/2019	Inscrição Municipal	15/03/2019	Emitido	ESP1951811788
12/05/2020	Inscrição Municipal	15/06/2020	Emitido	ESP2054741190
02/10/2020	Inscrição Municipal	23/10/2020	Emitido	ESP2055792600
28/11/2024	Inscrição Municipal	09/12/2024	Emitido	ESP2470721996
12/05/2020			Aguardando Iniciar Processo	ESP2054741190
02/10/2020			Aguardando Iniciar Processo	ESP2055792600
20/10/2020			Aguardando Iniciar Processo	ESP2055925861
28/11/2024			Aguardando Iniciar Processo	ESP2470721996

Secretaria de Estado da Fazenda

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
12/05/2020	Inscrição Estadual	15/06/2020	Emitido	ESP2054741190
02/10/2020	Inscrição Estadual	19/10/2020	Emitido	ESP2055792600
20/10/2020	Inscrição Estadual	16/11/2020	Emitido	ESP2055925861
28/11/2024	Inscrição Estadual	03/12/2024	Emitido	ESP2470721996

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

Data de Solicitação	Tipo de Documento	Data de Emissão	Status	Protocolo
28/02/2019			Aguardando Iniciar Processo	ESP1951811788
12/05/2020			Aguardando Iniciar Processo	ESP2054741190

02/10/2020	Aguardando Iniciar Processo	ESP2055792600
20/10/2020	Aguardando Iniciar Processo	ESP2055925861
28/11/2024	Aguardando Iniciar Processo	ESP2470721996

[< Voltar](#)



Contato (27) 3636-9300 -
Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha,
1433 - Santa Lucia,
Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido
por:



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.459.407/0001-75
Razão Social: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV HUDSON GOMES LEITAO 439 TERREOANEXO 01 / MOACYR BROTAS / COLATINA / ES / 29701-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020306114898738287

Informação obtida em 06/02/2026 10:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.459.407/0001-75
Razão social: FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020306114898738287
12/01/2026	12/01/2026 a 10/02/2026	2026011205314898738222
24/12/2025	24/12/2025 a 22/01/2026	2025122420054898738219
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120420224898738249
14/11/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	2025111410004898738299
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102601204898738240
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100519424898738203
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091607264898738209
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082705134898738212
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080814274898738282
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071905084898738282
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063007554898738268
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061106504898738264
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052310054898738285
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050302274898738291
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041408334898738270
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032618264898738200
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030701314898738230
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504294898738224
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709244898738231
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803424898738200
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003084898738283
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103294898738281
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301554898738246
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408464898738258
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502384898738235
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619574898738203
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809134898738237
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907384898738233
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102484898738270
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208124898738219
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304414898738256
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502014898738231

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF	Pág. 297 000142/2026
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602181616661377	
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705215282178516	
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901444665554858	
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001523322450700	
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005442539170559	

Resultado da consulta em 09/02/2026 07:47:00

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 26.459.407/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:36:01 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **40B3.A83B.4E67.6C4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001817017

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 26.459.407/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/12/2025**, válida até **29/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0004.403D.55D0.69E5**





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0033023



CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 26.459.407/0001-75
AVENIDA HUDSON GOMES LEITAO, Nº 439 , MOACYR BROTAS COLATINA - ES, CEP
29701-505

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20250033023

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 29 de Dezembro de 2025

Data de vencimento: **29/03/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.459.407/0001-75

Certidão nº: 8464969/2026

Expedição: 06/02/2026, às 11:27:31

Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.459.407/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 26.459.407/0001-75

Data de Expedição: 06/02/2026 11:31:17

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025656582 *

-- ENDEREÇO --

Município: COLATINA

Bairro: MOACYR BROTAS

Logradouro: AV HUDSON GOMES LEITÃO

Número: 439

Complemento: TERREP ANEXO 1

CEP: 29.701-505

-- CONTATO --

Email: MARCO-MARINO@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 46, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, município Colatina, CNPJ nº 26.459.407/0001-75, Número de Registro (NIRE) 32600245094.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/10/2016

Ato constitutivo: 32101988041

Colatina, 01/01/2024

FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 26.459.407/0001-75

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/ES 003856

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	JANEIRO/2024	Folha:	00002
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/01	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9120	9.914,83	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				9.914,83	
02/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 FARLEY RODRIGO GUAIT (026940)	VLR NF ENTRADA - 4348	7.268,30	
02/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 33714	915,79	
02/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 33714	2.134,21	
02/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 33717	3.671,65	
02/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 33717	2.779,15	
02/01	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	3.050,00	
02/01	20004 CASABELA MATERIAIS D (040485)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	5.000,00	
02/01	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	6.450,00	
02/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	17.000,00	
02/01	20004 WORLD OF CASES COM D (079169)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	2.216,54	
02/01	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	375,50	
02/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	VLR NF PREST SERVIÇO 1484 locação de eventos	3.200,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				54.061,14	
03/01	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	7.500,00	
03/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	3.600,00	
03/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1.250,00	
03/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	7.500,00	
03/01	20004 CASABELA MATERIAIS D (040485)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	8.000,00	
03/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	49.000,00	
03/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	35.500,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				112.350,00	
04/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 CASABELA MATERIAIS D (040485)	VLR NF ENTRADA - 3058	11.618,43	
04/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 CASABELA MATERIAIS D (040485)	VLR NF ENTRADA - 3058	1.381,57	
04/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	4.000,00	
04/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	11.000,00	
04/01	11024 BANESTES S/A	12003 MUNICIPIO DE MARILAN (013613)	REC DUPLICATA	16.410,87	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				44.410,87	
05/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	2.000,00	
05/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1.000,00	
05/01	20109 BANDES	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.188,84	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				5.188,84	
06/01	56310 DESPESAS BANCARIAS	11024 BANESTES S/A	VLR DESPESA BANCARIA	98,52	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				98,52	
08/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	10.000,00	
08/01	52238 TAXAS ESTADUAIS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	2.555,90	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				12.555,90	
09/01	40007 MATERIAL DE CONSUMO	11004 C A I X A	PAG NF - 1248	70,00	
09/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 Coelho Com Mats de C (037740)	VLR NF ENTRADA - 1248	5.930,00	
09/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	18.500,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				24.500,00	
10/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 1602	58,00	
10/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 1602	51,50	
10/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	49.000,00	
10/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	4.500,00	
10/01	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	9.914,83	
A TRANSPORTAR ----->				326.604,43	

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE

Período:JANEIRO/2024

Folha:00003

Empresa:0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF:26.459.407/0001-75

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	326.604,43
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	63.524,33
11/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	5.000,00
11/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	5.500,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	10.500,00
12/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	350,00
12/01	20171 IR RETIDO A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG IRRF CONF DARF	91,50
12/01	20171 IR RETIDO A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG IRRF CONF DARF	49,67
12/01	20151 INSS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG INSS CONF DARF	573,84
12/01	20151 INSS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG INSS CONF DARF	435,59
12/01	20151 INSS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG INSS CONF DARF	623,11
12/01	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG SIMPLES NACIONAL	1.457,95
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	3.581,66
15/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	2.320,90
15/01	11024 BANESTES S/A	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	REC DUPLICATA	84.136,90
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	86.457,80
16/01	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 202	111.831,52
16/01	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	15.000,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	126.831,52
17/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1.250,00
17/01	11024 BANESTES S/A	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	REC DUPLICATA	17.912,80
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	19.162,80
18/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 1652	116,00
18/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 1652	34,00
18/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	6.700,00
18/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC CHEQUE	45.000,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	51.850,00
19/01	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	813,16
19/01	11024 BANESTES S/A	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	REC DUPLICATA	19.362,68
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	20.175,84
22/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	16.000,00
22/01	20109 BANDES	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.698,33
22/01	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	18.000,00
22/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	PAG DO DIA	375,50
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	37.073,83
23/01	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 BRUNETTI PNEUS EIREL (002836)	VLR NF ENTRADA - 3355	1.500,00
23/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1.650,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	3.150,00
24/01	11024 BANESTES S/A	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	REC DUPLICATA	81.051,26
24/01	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	366,33
24/01	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	VLR NF PREST SERVIÇO 1492	3.200,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	84.617,59
			A TRANSPORTAR ----->	770.005,47

[illegible]

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	FEVEREIRO/2024	Folha:	00005
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/02	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9180	7.859,26	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	7.859,26	
02/02	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	824,53	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	824,53	
06/02	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	6.000,00	
06/02	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG SIMPLES NACIONAL 12/2023	46.350,62	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	52.350,62	
08/02	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 ABELHUDA KIDS COMERC (075442)	VLR NF ENTRADA - 444	2.907,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	2.907,00	
09/02	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	2.361,90	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	2.361,90	
10/02	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	7.859,26	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	7.859,26	
14/02	20109 BANDES	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.188,84	
14/02	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	3.370,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	5.558,84	
15/02	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	4.444,78	
15/02	50499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	VLR NF PREST SERVIÇO 36444	70,00	
15/02	50499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	VLR NF PREST SERVIÇO 05	29,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	4.543,78	
16/02	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	23.306,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	23.306,00	
20/02	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 2409894	497,94	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	497,94	
21/02	20109 BANDES	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.724,45	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	2.724,45	
27/02	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 LEDZ DISTRIBUIDORA L (081966)	VLR NF ENTRADA - 3	5.100,00	
27/02	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 4847585	307,67	
27/02	20004 LEDZ DISTRIBUIDORA L (081966)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	5.100,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	10.507,67	
28/02	20109 BANDES	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	1.096,25	
28/02	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	4.950,00	
28/02	56310 DESPESAS BANCARIAS	11024 BANESTES S/A	VLR DESPESA BANCARIA	280,02	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	6.326,27	
29/02	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 METALURGICA GRAM SER (037962)	VLR NF ENTRADA - 48978	1.686,83	
29/02	52175 HONOR.CONTABEIS - PF	20285 HONORARIOS A PAGAR	VLR HON CONTABEIS MES 02/2024		
			ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA	250,00	
29/02	20285 HONORARIOS A PAGAR	11004 C A I X A	PAG HON CONTABEIS MES 02/2024		
			A TRANSPORTAR ----->	129.564,35	

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

[illegible]

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	MARÇO/2024	Folha:	00007
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/03	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 203	143.926,00	
01/03	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 204	214.530,00	
01/03	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 205	21.320,00	
01/03	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NOTA FISCAL NR. - 9232	3.297,53	
01/03	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 TRANSPORTADORA CONTI (016564)	VLR CTCR - 1113160	139,23	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				383.212,76	
03/03	20004 LEDZ DISTRIBUIDORA L (081966)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	2.300,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				2.300,00	
04/03	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 LEDZ DISTRIBUIDORA L (081966)	VLR NF ENTRADA - 5	4.600,00	
04/03	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 4853623	285,56	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				4.885,56	
07/03	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 ABELHUDA KIDS COMERC (075442)	VLR NF ENTRADA - 452	578,00	
07/03	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 FERTAK COMERCIO E IM (041417)	VLR NF ENTRADA - 109628	2.007,04	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				2.585,04	
10/03	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	3.297,53	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				3.297,53	
11/03	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 4861085	273,85	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				273,85	
14/03	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 1915	127,00	
14/03	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 1915	33,00	
14/03	52499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	VLR NF PREST SERVIÇO 1915	160,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				320,00	
15/03	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 1924	23,00	
15/03	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 1924	254,00	
15/03	52499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	VLR NF PREST SERVIÇO 1924	277,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				554,00	
22/03	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	497,94	
22/03	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	307,67	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				805,61	
27/03	20109 BANDES	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.285,11	
27/03	20109 BANDES	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.758,13	
27/03	11024 BANESTES S/A	11004 C A I X A	PAG DEPOSITO	121.455,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				126.498,24	
28/03	52176 HONORARIOS CONTABEIS - PJ	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1.950,00	
28/03	56330 JUROS PASSIVOS	11024 BANESTES S/A	vlr JUROS	1.126,96	
28/03	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	23.900,00	
28/03	56310 DESPESAS BANCARIAS	11024 BANESTES S/A	VLR DESPESA BANCARIA	188,21	
28/03	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG SIMPLES NACIONAL 01/2024	11.395,95	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				38.561,12	
29/03	20152 FGTS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	442,10	
29/03	20152 FGTS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	444,19	
29/03	20152 FGTS A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG FGTS CONF GRF	625,78	
A TRANSPORTAR ----->				564.805,78	

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

[illegible]

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	ABRIL/2024	Folha:	00009
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/04	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9282	1.910,78	
01/04	52238 TAXAS ESTADUAIS	11004 C A I X A	PAG DUA	94,57	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				2.005,35	
02/04	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	1.700,88	
02/04	20152 FGTS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	442,10	
02/04	20152 FGTS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	444,19	
02/04	20152 FGTS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	625,78	
02/04	20152 FGTS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	629,01	
02/04	20152 FGTS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	421,57	
02/04	20152 FGTS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	423,87	
02/04	20152 FGTS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	421,94	
02/04	20152 FGTS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	421,94	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				5.531,28	
04/04	20004 CBI INDUSTRIA E COME (070078)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	229,00	
04/04	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1.250,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				1.479,00	
05/04	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 CBI INDUSTRIA E COME (070078)	VLR NF ENTRADA - 5686	929,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				929,00	
08/04	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 TRANSPORTADORA CONTI (016564)	VLR CTCR - 1123931	168,06	
08/04	11024 BANESTES S/A	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	REC DUPLICATA	20.445,88	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				20.613,94	
09/04	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	VLR NF ENTRADA - 358	34.980,00	
09/04	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	9.000,00	
09/04	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	9.000,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				52.980,00	
10/04	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 4894335	3.328,24	
10/04	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	9.500,00	
10/04	11024 BANESTES S/A	12003 MUNICIPIO DE COLATIN (013319)	REC DUPLICATA	106.989,21	
10/04	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	9.500,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				129.317,45	
11/04	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC CHEQUE	9.500,00	
11/04	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	437,00	
11/04	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	37.200,00	
11/04	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC CHEQUE	9.500,00	
11/04	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	127,50	
11/04	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	150,00	
11/04	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	160,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				57.074,50	
12/04	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 L P COELHO EPP (046555)	VLR NF ENTRADA - 2276	3.350,00	
12/04	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	1.100,00	
12/04	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	590,00	
12/04	20109 BANDES	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.188,84	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				7.228,84	
15/04	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 CASABELA MATERIAIS D (040485)	VLR NF ENTRADA - 3586	524,77	
15/04	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 CASABELA MATERIAIS D (040485)	VLR NF ENTRADA - 3586	2.480,08	
15/04	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	3.004,85	
A TRANSPORTAR ----->				283.169,06	

```
*****
*****
*****
*****
*****
*****
*****
```

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	MAIO/2024	Folha:	00011
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/05	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NOTA FISCAL NR. - 9339	2.617,42	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	2.617,42	
02/05	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	5.800,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	5.800,00	
03/05	20004 Ariane (080139)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	3.328,24	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	3.328,24	
07/05	50499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	21.000,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	21.000,00	
13/05	20109 BANDES	11024 BANESES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.188,84	
13/05	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	4.662,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	6.850,84	
14/05	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 LEDZ DISTRIBUIDORA L (081966)	VLR NF ENTRADA - 24	9.110,10	
14/05	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 4931080	514,59	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	9.624,69	
16/05	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 ABELHUDA KIDS COMERC (075442)	VLR NF ENTRADA - 455	1.304,00	
16/05	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 207	4.995,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	6.299,00	
18/05	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	2.761,37	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	2.761,37	
20/05	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 2233	859,00	
20/05	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 2233	401,00	
20/05	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	160,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	1.420,00	
21/05	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 2247	219,00	
21/05	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 2247	137,00	
21/05	20109 BANDES	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	2.794,04	
21/05	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	9.500,00	
21/05	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	32.000,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	44.650,04	
22/05	20151 INSS A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG INSS CONF DARF	788,25	
22/05	20151 INSS A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG INSS CONF DARF	683,88	
22/05	20151 INSS A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG INSS CONF DARF	754,66	
22/05	20151 INSS A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG INSS CONF DARF	754,53	
22/05	20171 IR RETIDO A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG IRRF CONF DARF	344,79	
22/05	20171 IR RETIDO A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG IRRF CONF DARF	68,05	
22/05	20171 IR RETIDO A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG IRRF CONF DARF	82,06	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	3.476,22	
24/05	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 ITAJAI (030492)	VLR CTCR - 4836858	674,79	
24/05	11024 BANESES S/A	11004 C A I X A	PAG DEPOSITO	205.734,27	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	206.409,06	
			A TRANSPORTAR ----->	314.236,88	

[illegible]

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	JUNHO/2024	Folha:	00013
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/06	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NOTA FISCAL NR. - 9398	3.088,50	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				3.088,50	
03/06	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	816,47	
03/06	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	820,80	
03/06	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	816,47	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				2.453,74	
04/06	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	VLR NF ENTRADA - 407	1.100,00	
04/06	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	1.320,00	
04/06	52240 TAXAS MUNICIPAIS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA alvara	311,06	
04/06	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG SIMPLES NACIONAL	3.372,28	
04/06	52499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	21.000,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				27.103,34	
05/06	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 5568613	145,81	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				145,81	
06/06	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 2335	345,50	
06/06	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 2335	917,00	
06/06	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	680,00	
06/06	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	686,22	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				2.628,72	
10/06	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NOTA FISCAL NR. - 2338	149,00	
10/06	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	100,00	
10/06	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	3.088,50	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				3.337,50	
11/06	52238 TAXAS ESTADUAIS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	106,68	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				106,68	
12/06	20109 BANDES	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	149,51	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				149,51	
14/06	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	674,79	
14/06	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	514,59	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				1.189,38	
18/06	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 208	80.400,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				80.400,00	
20/06	20151 INSS A RECOLHER	11024 BANESTES S/A	PAG INSS CONF DARF	627,01	
20/06	20004 AUDIO A EQUIPAMENTOS (070651)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	1.200,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				1.827,01	
21/06	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 209	4.700,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				4.700,00	
22/06	52499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	2.741,93	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				2.741,93	
A TRANSPORTAR ----->				129.872,12	

[illegible]

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	JULHO/2024	Folha:	00015
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/07	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9450	140,00	
01/07	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9450	70,00	
01/07	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9450	6.472,18	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				6.682,18	
03/07	12003 MUNICIPIO DE COLATIN (013319)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 213	165.000,00	
03/07	11024 BANESES S/A	11004 C A I X A	PAG DEPOSITO	8.000,00	
03/07	20109 BANDES	11024 BANESES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.166,00	
03/07	20109 BANDES	11024 BANESES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.830,54	
03/07	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	950,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				178.946,54	
04/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	465,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				465,00	
05/07	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 214	19.935,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				19.935,00	
07/07	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	7.190,87	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				7.190,87	
10/07	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	950,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				950,00	
12/07	20109 BANDES	11024 BANESES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.188,84	
12/07	11024 BANESES S/A	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	REC DUPLICATA	76.870,44	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				79.059,28	
15/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	7.000,00	
15/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	4.600,00	
15/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	1.749,00	
15/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	11.000,00	
15/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	600,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				24.949,00	
16/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 36093	234,00	
16/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 36093	1.638,90	
16/07	11024 BANESES S/A	11004 C A I X A	PAG DEPOSITO	157.591,50	
16/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	5.480,00	
16/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	1.800,00	
16/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	1.872,90	
16/07	52176 HONORARIOS CONTABEIS - PJ	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	3.900,00	
16/07	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	9.000,00	
16/07	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	1.872,90	
16/07	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 MARGARIDA FORNACIARI (084063)	VLR NF PREST SERVIÇO	11.000,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				194.390,20	
18/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2562	1.225,00	
18/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2562	211,00	
18/07	11024 BANESES S/A	11004 C A I X A	PAG DO DIA	221.159,35	
18/07	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	32.500,00	
18/07	56310 DESPESAS BANCARIAS	11024 BANESES S/A	VLR DESPESA BANCARIA	468,00	
18/07	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	13.650,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				269.213,35	
A TRANSPORTAR ----->				781.781,42	

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	JULHO/2024	Folha:	00016
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
DE TRANSPORTE ----->				781.781,42	
19/07	11084 TITULOS DE CAPITALIZACAO	11024 BANESES S/A	VLR APLICACAO FINANCEIRA	200.000,00	
19/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	3.080,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				203.080,00	
22/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2575	640,00	
22/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2575	48,00	
22/07	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	29.500,00	
22/07	52238 TAXAS ESTADUAIS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	1.196,57	
22/07	20109 BANDES	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	2.336,54	
22/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	3.250,00	
22/07	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	40.000,00	
22/07	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	4.079,50	
22/07	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	5.143,34	
22/07	52499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	2.741,93	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				88.935,88	
23/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 FERTAK COMERCIO E IM (041417)	VLR NF ENTRADA - 121321	2.358,89	
23/07	20004 FERTAK COMERCIO E IM (041417)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	2.358,86	
23/07	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	10.000,00	
23/07	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	5.408,72	
23/07	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	2.802,24	
23/07	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	4.106,70	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				27.035,41	
24/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2590	57,00	
24/07	11024 BANESES S/A	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	REC DUPLICATA	96.030,68	
24/07	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	50.200,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				146.287,68	
25/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 CASABELA MATERIAIS D (040485)	VLR NF ENTRADA - 4070	1.334,99	
25/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 CASABELA MATERIAIS D (040485)	VLR NF ENTRADA - 4070	1.630,82	
25/07	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	13.985,81	
25/07	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	4.174,55	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				21.126,17	
26/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2606	295,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				295,00	
29/07	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 SANTO ANDRE (081951)	VLR CTCR - 96901	353,80	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				353,80	
30/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2619	10,00	
30/07	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2619	84,00	
30/07	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE COLATIN (013319)	VLR ISS RETIDO S/ - 213	7.408,50	
30/07	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	VLR ISS RETIDO S/ - 214	895,08	
30/07	52499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	21.000,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				29.397,58	
31/07	55035 SIMPLES NACIONAL	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES NACIONAL A PAGAR	17.256,51	
31/07	52003 PRO-LABORE	20257 PRO-LABORE A PAGAR	VLR RET PRO-LABORE MES 07/2024		
			FRANCIONE SILVA BRUM	1.412,00	
31/07	20257 PRO-LABORE A PAGAR	20151 INSS A RECOLHER	VLR INSS S/ PRO-LABORE 07/2024		
			FRANCIONE SILVA BRUM	155,32	
A TRANSPORTAR ----->				1.317.116,77	

Empresa: 0507-FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

[illegible]

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	AGOSTO/2024	Folha:	00018
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/08	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	7.500,00	
01/08	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9507	5.984,97	
01/08	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9507	105,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				13.589,97	
02/08	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	3.000,00	
02/08	11059 BCO BANESTES S/A	11024 BANESTES S/A	VLR APLICACAO FINANCEIRA	66.618,33	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				69.618,33	
03/08	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	3.585,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				3.585,00	
05/08	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 215	4.995,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				4.995,00	
06/08	11024 BANESTES S/A	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	REC DUPLICATA	4.493,63	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				4.493,63	
07/08	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 FERNANDES FRANCISCO (004603)	VLR NF ENTRADA - 1838	3.585,00	
07/08	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 216	19.980,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				23.565,00	
08/08	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 FERNANDES FRANCISCO (004603)	VLR NF ENTRADA - 1839	1.500,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				1.500,00	
12/08	20109 BANDES	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.188,84	
12/08	12003 ASSOCIACAO PARA O DE (079779)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 218	25.200,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				27.388,84	
13/08	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2704	410,00	
13/08	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2704	101,00	
13/08	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 219	9.990,00	
13/08	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 220	9.990,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				20.491,00	
14/08	11024 BANESTES S/A	11004 C A I X A	PAG DEPOSITO	25.200,00	
14/08	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	VLR NF ENTRADA - 2709	71,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				25.271,00	
19/08	11024 BANESTES S/A	11084 TITULOS DE CAPITALIZACAO	VLR RESGATE APLIC FINANCEIRA	100.000,00	
19/08	20171 IR RETIDO A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG IRRF CONF DARF	61,73	
19/08	20151 INSS A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG INSS CONF DARF	745,36	
19/08	20171 IR RETIDO A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG IRRF CONF DARF	55,84	
19/08	20151 INSS A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG INSS CONF DARF	578,23	
19/08	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	6.443,19	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				107.884,35	
20/08	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	109.000,00	
20/08	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	5.410,00	
20/08	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	5.408,72	
20/08	20004 AUDIO A EQUIPAMENTOS (070651)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	3.900,00	
20/08	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 36548	1.785,30	
20/08	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 36548	1.570,00	
A TRANSPORTAR ----->				439.374,80	

Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	439.374,80
20/08	D I V E R S O S 20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS	11004 C A I X A	PAG SIMPLES NACIONAL PAG SIMPLES NACIONAL PAG MULTA E JUROS S NACIONAL	9.918,66 8.500,01 1.418,65
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	136.992,68
21/08	20109 BANDES	11024 BANESES S/A	PAG EMPRESTIMO	681,12
21/08	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG SIMPLES NACIONAL 0682024	20.162,55
21/08	56330 JUROS PASSIVOS	11004 C A I X A	PAGO JUROS E MULTA S IMPOSTO SIMPLES	2.197,72
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	23.041,39
23/08	20004 ITAJAI (030492)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	353,80
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	353,80
24/08	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	2.900,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	2.900,00
26/08	20109 BANDES	11024 BANESES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.187,66
26/08	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	25.000,00
26/08	11024 BANESES S/A	11084 TITULOS DE CAPITALIZACAO	VLR RESGATE APLIC FINANCEIRA	35.000,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	62.187,66
30/08	11024 BANESES S/A	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	REC DUPLICATA	34.332,77
30/08	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	5.000,00
30/08	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	3.359,00
30/08	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	VLR ISS RETIDO S/ - 215	226,77
30/08	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	VLR ISS RETIDO S/ - 216	907,09
30/08	13213 ISS A RECUPERAR	12003 ASSOCIACAO PARA O DE (079779)	VLR ISS RETIDO S/ - 218	1.144,08
30/08	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	VLR ISS RETIDO S/ - 219	453,55
30/08	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	VLR ISS RETIDO S/ - 220	453,55
30/08	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 CONTABILIDADE BERNAR (041600)	VLR NF PREST SERVIÇO	200,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	46.076,81
31/08	55035 SIMPLES NACIONAL	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES NACIONAL A PAGAR	6.619,05
31/08	52003 PRO-LABORE	20257 PRO-LABORE A PAGAR	VLR RET PRO-LABORE MES 08/2024 FRANCIONE SILVA BRUM	1.412,00
31/08	20257 PRO-LABORE A PAGAR	20151 INSS A RECOLHER	VLR INSS S/ PRO-LABORE 08/2024 FRANCIONE SILVA BRUM	155,32
31/08	20257 PRO-LABORE A PAGAR	11004 C A I X A	PAG RET PRO-LABORE MES 08/2024	1.256,68
31/08	43055 ORDENADOS E SALARIOS	20271 SALARIOS A PAGAR	VLR SALARIOS A PAGAR 08/2024	5.000,00
31/08	20271 SALARIOS A PAGAR	20171 IR RETIDO A RECOLHER	VLR IRRF DESC SALARIOS 08/2024	55,84
31/08	20271 SALARIOS A PAGAR	11004 C A I X A	PAG SALARIOS CONF RECIBO 08/2024	4.512,13
31/08	20271 SALARIOS A PAGAR	20151 INSS A RECOLHER	VLR INSS DESC SALARIOS 08/2024	432,03
31/08	43202 F.G.T.S.	20152 FGTS A RECOLHER	VLR FGTS DEVIDO MES 08/2024	400,00
31/08	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	54.300,00
31/08	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	2.000,00
31/08	50499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	6.443,99
31/08	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	2.759,10
31/08	20004 WORLD OF CASES COM D (079169)	11004 C A I X A	PAG NF	1.772,46
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	87.118,60
			TOTAL DO MOVIMENTO DE AGOSTO ----->	661.053,06
			A TRANSPORTAR ----->	661.053,06

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

[illegible]

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	SETEMBRO/2024	Folha:	00021
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/09	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9557	2.384,90	
01/09	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9557	35,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				2.419,90	
02/09	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	VLR NF ENTRADA - 26	11.502,00	
02/09	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 LEDZ DISTRIBUIDORA L (081966)	VLR NF ENTRADA - 121	8.478,00	
02/09	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 5043497	423,99	
02/09	11024 BANESES S/A	11059 BCO BANESES S/A	VLR RESGATE APLIC FINANCEIRA	20.000,00	
02/09	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	320,00	
02/09	56020 IOF	11024 BANESES S/A	VLR IOF	3,65	
02/09	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	PAG DEPOSITO	10.000,00	
02/09	56020 IOF	11024 BANESES S/A	VLR IOF	66,44	
02/09	11024 BANESES S/A	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	REC DUPLICATA	9.536,45	
02/09	11024 BANESES S/A	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	REC DUPLICATA	9.536,45	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				69.866,98	
03/09	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 ITAJAI (030492)	VLR CTCR - 5072527	705,99	
03/09	11024 BANESES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,01	
03/09	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	62,57	
03/09	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	11024 BANESES S/A	PAG NF	2.570,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				3.338,57	
04/09	11024 BANESES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,02	
04/09	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	PAG DEPOSITO	8.000,00	
04/09	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	3.000,00	
04/09	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	2.000,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				13.000,02	
09/09	11024 BANESES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,04	
09/09	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	1.000,00	
09/09	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	2.000,00	
09/09	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	400,00	
09/09	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	706,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				4.106,04	
10/09	11024 BANESES S/A	11059 BCO BANESES S/A	VLR RESGATE APLIC FINANCEIRA	16.000,00	
10/09	11084 TITULOS DE CAPITALIZACAO	11024 BANESES S/A	PAG TITULO CAPITALIZAÇÃO	119,61	
10/09	52470 SEGUROS	11024 BANESES S/A	PAG SEGURO	133,81	
10/09	56310 DESPESAS BANCARIAS	11024 BANESES S/A	VLR DESPESAS BANCARIAS	27,50	
10/09	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	PAG DEPOSITO	6.000,00	
10/09	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	5.135,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				27.415,92	
11/09	11024 BANESES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,01	
11/09	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	PAG DEPOSITO	4.500,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				4.500,01	
12/09	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	VLR NF ENTRADA - 479	1.400,00	
12/09	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 TAM LINHAS AEREAS S/ (084074)	VLR CTCR - 242062	309,80	
12/09	20060 EMPRESTIMO BANESES S/A	11024 BANESES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.188,84	
12/09	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	2.523,22	
12/09	56330 JUROS PASSIVOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR JUROS S/DUPLICATA	103,32	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				6.525,18	
16/09	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	PAG DEPOSITO	1.000,00	
16/09	20004 FERNANDES FRANCISCO (004603)	11024 BANESES S/A	PAG NF	1.500,00	
A TRANSPORTAR ----->				133.672,62	

Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR
			DE TRANSPORTE ----->	133.672,62
16/09	20004 BRUNETTI PNEUS EIREL (002836)	11024 BANESTES S/A	PAG NF	1.500,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	4.000,00
17/09	11024 BANESTES S/A	11059 BCO BANESTES S/A	VLR RESGATE APLIC FINANCEIRA	13.000,00
17/09	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	8.000,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	21.000,00
18/09	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG OUTRAS DESPESAS	1.708,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	1.708,00
19/09	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 36931	1.868,32
19/09	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 36931	521,68
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	2.390,00
20/09	50499 OUTRAS DESPESAS	11004 C A I X A	PAG DO DIA soronização	4.106,70
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	4.106,70
23/09	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11004 C A I X A	PAG SIMPLES NACIONAL	9.826,51
23/09	20060 EMPRESTIMO BANESTES S/A	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.882,58
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	12.709,09
24/09	52238 TAXAS ESTADUAIS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	83,49
24/09	11024 BANESTES S/A	11059 BCO BANESTES S/A	VLR RESGATE APLIC FINANCEIRA	17.618,33
24/09	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	10.000,00
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	27.701,82
30/09	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 CONTABILIDADE BERNAR (041600)	VLR NF PREST SERVIÇO	200,00
30/09	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	VLR NF ENTRADA - 496	9.500,00
30/09	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 FERTAK COMERCIO E IM (041417)	VLR NF ENTRADA - 127699	2.701,14
30/09	41005 BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS	69050 BONIFICAÇÕES	VLR NF ENTRADA - 127700	2,57
30/09	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 5075177	749,76
30/09	43055 ORDENADOS E SALARIOS	20271 SALARIOS A PAGAR	VLR SALARIOS A PAGAR 09/2024	5.000,00
30/09	20271 SALARIOS A PAGAR	20151 INSS A RECOLHER	VLR INSS DESC SALARIOS 09/2024	432,03
30/09	20271 SALARIOS A PAGAR	20171 IR RETIDO A RECOLHER	VLR IRRF DESC SALARIOS 09/2024	55,84
30/09	20271 SALARIOS A PAGAR	11004 C A I X A	PAG SALARIOS CONF RECIBO 09/2024	4.512,13
30/09	43202 F.G.T.S.	20152 FGTS A RECOLHER	VLR FGTS DEVIDO MES 09/2024	400,00
30/09	52003 PRO- LABORE	20257 PRO- LABORE A PAGAR	VLR RET PRO- LABORE MES 09/2024	
			FRANCIONE SILVA BRUM	1.412,00
30/09	20257 PRO- LABORE A PAGAR	20151 INSS A RECOLHER	VLR INSS S/ PRO- LABORE 09/2024	
			FRANCIONE SILVA BRUM	155,32
30/09	20257 PRO- LABORE A PAGAR	11004 C A I X A	PAG RET PRO- LABORE MES 09/2024	1.256,68
30/09	20004 FERTAK COMERCIO E IM (041417)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	2.701,14
30/09	67020 JUROS DE APLIC.FINANCEIRAS	11024 BANESTES S/A	VLR JUROS	384,75
30/09	20004 S.S DISTRIBUIDORA LT (080808)	11004 C A I X A	PAG NF	45.849,90
30/09	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	2.110,78
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	77.424,04
			TOTAL DO MOVIMENTO DE SETEMBRO ----->	282.212,27

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	OUTUBRO/2024	Folha:	00023
Empresa:	0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.459.407/0001-75				
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/10	56020 IOF	11024 BANESTES S/A	VLR IOF	4,03	
01/10	56020 IOF	11024 BANESTES S/A	VLR IOF	57,22	
01/10	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 CROMUS EMBALAGENS IN (084075)	VLR NF ENTRADA - 2779	6.156,22	
01/10	40007 MATERIAL DE CONSUMO	11004 C A I X A	PAG NF - 9608	4.984,90	
01/10	40007 MATERIAL DE CONSUMO	11004 C A I X A	PAG NF - 9608	35,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				11.237,37	
02/10	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	5.868,20	
02/10	20004 PLX LIGHT COMERCIO L (077650)	11024 BANESTES S/A	PAG NF	7.660,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				13.528,20	
03/10	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 222	11.900,00	
03/10	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 223	199.400,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				211.300,00	
04/10	12003 ELEIÇÃO 2024 ANA IZA (084082)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 224	3.000,00	
04/10	20004 LEDZ DISTRIBUIDORA L (081966)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	2.782,58	
04/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	1.000,00	
04/10	11024 BANESTES S/A	12003 ELEIÇÃO 2024 ANA IZA (084082)	REC NF	3.000,00	
04/10	11024 BANESTES S/A	20004 FERREIRA DOS SANTOS (080736)	REC NF	1.100,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				10.882,58	
07/10	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	2.235,00	
07/10	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 MAM COMERCIO DE MATE (077182)	VLR NF ENTRADA - 1613	2.235,00	
07/10	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 DOMINIO LOG TRANSPOR (046690)	VLR CTCR - 136919	543,99	
07/10	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (020039)	VLR CTCR - 829406	263,74	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				5.277,73	
10/10	11084 TITULOS DE CAPITALIZACAO	11024 BANESTES S/A	PAG TITULO CAPITALIZAÇÃO	119,61	
10/10	56310 DESPESAS BANCARIAS	11024 BANESTES S/A	VLR DESPESAS BANCARIAS	27,50	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				147,11	
14/10	12003 PREFEITURA MUNICIPAL (023992)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 225	222.160,00	
14/10	12003 PREFEITURA MUNICIPAL (023992)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 226	22.800,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				244.960,00	
15/10	20060 EMPRESTIMO BANESTES S/A	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.195,13	
15/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	10.000,00	
15/10	52470 SEGUROS	11024 BANESTES S/A	PAG SEGURO	133,81	
15/10	11024 BANESTES S/A	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	REC DUPLICATA	190.466,88	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				202.795,82	
16/10	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	5.326,12	
16/10	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	263,74	
16/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	9.800,00	
16/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	134,40	
16/10	11024 BANESTES S/A	12003 PREFEITURA MUNICIPAL (023992)	REC DUPLICATA	212.207,23	
16/10	11024 BANESTES S/A	12003 PREF.MUNICIPAL DE SA (013329)	REC DUPLICATA	11.366,88	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				239.098,37	
17/10	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 MECANICA IRMAOS SART (030295)	VLR NF PREST SERVIÇO	140,00	
17/10	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 MECANICA IRMAOS SART (030295)	VLR NF PREST SERVIÇO	3.000,00	
17/10	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 INFORGRAPH SERVICOS (019154)	VLR NF PREST SERVIÇO	1.200,00	
17/10	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 COMERCIAL SARNAGLIA (072968)	VLR NF PREST SERVIÇO	7.144,95	
17/10	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	3.544,00	
A TRANSPORTAR ----->				954.256,13	

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	OUTUBRO/2024	Folha:	00024
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
		DE TRANSPORTE		954.256,13	
		----->			
17/10	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG OUTRAS DESPESAS	2.213,00	
17/10	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG OUTRAS DESPESAS	1.200,00	
17/10	D I V E R S O S	11024 BANESTES S/A	PAG SIMPLES NACIONAL	7.231,31	
	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAG SIMPLES NACIONAL	6.619,05	
	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS		PAG MULTA E JUROS S NACIONAL	612,26	
17/10	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,03	
17/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	40.000,00	
17/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	10.000,00	
17/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	7.144,95	
17/10	11024 BANESTES S/A	12003 PREFEITURA MUNICIPAL (023992)	REC DUPLICATA	21.778,56	
17/10	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	3.140,00	
17/10	20004 COMERCIAL RIO NILO (084392)	11024 BANESTES S/A	PAG NF	21.500,00	
17/10	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	2.348,00	
17/10	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 LINDOMAR FERRARI (046383)	VLR NF ENTRADA - 62	11.652,79	
17/10	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 LINDOMAR FERRARI (046383)	VLR NF ENTRADA - 62	2.803,21	
17/10	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 37283	1.385,75	
17/10	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 37283	2.158,25	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		149.584,80	
		----->			
18/10	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 COMERCIAL RIO NILO (084392)	VLR NF PREST SERVIÇO	21.500,00	
18/10	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,06	
18/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	5.143,34	
18/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	45.000,00	
18/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	3.000,00	
18/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	3.000,00	
18/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	8.900,00	
18/10	56310 DESPESAS BANCARIAS	11024 BANESTES S/A	VLR DESPESA BANCARIA	48,00	
18/10	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 FIOROTTI E FIOROTI & (037312)	VLR NF ENTRADA - 528	2.210,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		88.801,40	
		----->			
21/10	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,21	
21/10	20060 EMPRESTIMO BANESTES S/A	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.918,12	
21/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	55.000,00	
21/10	20004 CONTABILIDADE BERNAR (041600)	11024 BANESTES S/A	PAG NF	1.000,00	
21/10	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	11024 BANESTES S/A	PAG NFS	950,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		59.868,33	
		----->			
22/10	20004 FERNANDES FRANCISCO (004603)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	808,85	
22/10	20004 FERNANDES FRANCISCO (004603)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	531,15	
22/10	D I V E R S O S	11024 BANESTES S/A	PAG INSS CONF DARF	591,22	
	20151 INSS A RECOLHER		PAG INSS CONF DARF	587,35	
	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS		PAG MULTA JUROS S/INSS	3,87	
22/10	D I V E R S O S	11024 BANESTES S/A	PAG INSS CONF DARF	651,36	
	20151 INSS A RECOLHER		PAG INSS CONF DARF	587,35	
	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS		PAG MULTA JUROS S/INSS	64,01	
22/10	D I V E R S O S	11024 BANESTES S/A	PAG IRRF CONF DARF	56,20	
	20171 IR RETIDO A RECOLHER		PAG IRRF CONF DARF	55,84	
	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS		PAG MULTA E JUROS IRRF	0,36	
22/10	D I V E R S O S	11024 BANESTES S/A	PAG IRRF CONF DARF	61,91	
	20171 IR RETIDO A RECOLHER		PAG IRRF CONF DARF	55,84	
	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS		PAG MULTA E JUROS IRRF	6,07	
22/10	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,03	
22/10	56335 DESPESAS C/CARTÃO DE CREDITO	11024 BANESTES S/A	PAG CARTAO CREDITO	2.114,47	
22/10	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 CENTRAL DE AVIAMENTO (004368)	VLR NF ENTRADA - 92027	2.114,47	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		6.929,66	
		----->			
23/10	D I V E R S O S	11024 BANESTES S/A	PAG FGTS CONF GRF	444,35	
	20152 FGTS A RECOLHER		PAG FGTS CONF GRF	400,00	
		A TRANSPORTAR		1.244.855,72	
		----->			

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	OUTUBRO/2024	Folha:	00025
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
		DE TRANSPORTE		1.244.855,72	
		----->			
23/10	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS	11004 C A I X A	PAG MULTA E JUROS S/FGTS	44,35	
	D I V E R S O S		PAG INSS CONF DARF	437,61	
	20151 INSS A RECOLHER		PAG INSS CONF DARF	391,89	
23/10	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS	11024 BANESTES S/A	PAG MULTA JUROS S/INSS	45,72	
	D I V E R S O S		PAG FGTS CONF GRF	437,61	
	20152 FGTS A RECOLHER		PAG FGTS CONF GRF	391,89	
23/10	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS	11024 BANESTES S/A	PAG MULTA E JUROS S/FGTS	45,72	
	D I V E R S O S		PAG FGTS CONF GRF	508,15	
	20152 FGTS A RECOLHER		PAG FGTS CONF GRF	452,69	
23/10	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS	11024 BANESTES S/A	PAG MULTA E JUROS S/FGTS	55,46	
	D I V E R S O S		PAG FGTS CONF GRF	451,20	
	20152 FGTS A RECOLHER		PAG FGTS CONF GRF	400,00	
23/10	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS	11004 C A I X A	PAG MULTA E JUROS S/FGTS	51,20	
	D I V E R S O S		PAG FGTS CONF GRF	569,32	
	20152 FGTS A RECOLHER		PAG FGTS CONF GRF	502,08	
23/10	56331 JUROS E MULTA S/IMPOSTOS	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	PAG MULTA E JUROS S/FGTS	67,24	
	11024 BANESTES S/A		VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,05	
23/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	2.500,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		5.348,29	
		----->			
24/10	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG OUTRAS DESPESAS	569,32	
24/10	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,08	
24/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	5.000,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		5.569,40	
		----->			
25/10	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 ITAJUBY EVENTOS (039764)	VLR NF PREST SERVIÇO	5.050,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		5.050,00	
		----->			
28/10	12003 COOPERATIVA DE CREDI (042612)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 227	10.000,00	
28/10	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,35	
28/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	2.500,00	
28/10	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	2.500,00	
28/10	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	5.050,00	
28/10	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	4.000,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		24.050,35	
		----->			
30/10	13213 ISS A RECUPERAR	12003 PREF. MUNICIPAL DE SA (013329)	VLR ISS RETIDO S/ - 222	533,12	
30/10	13213 ISS A RECUPERAR	12003 PREF. MUNICIPAL DE SA (013329)	VLR ISS RETIDO S/ - 223	8.933,12	
30/10	13213 ISS A RECUPERAR	11004 C A I X A	VLR ISS RETIDO S/ - 224	134,40	
30/10	13213 ISS A RECUPERAR	12003 PREFEITURA MUNICIPAL (023992)	VLR ISS RETIDO S/ - 225	9.952,77	
30/10	13213 ISS A RECUPERAR	12003 PREFEITURA MUNICIPAL (023992)	VLR ISS RETIDO S/ - 226	1.021,44	
30/10	13213 ISS A RECUPERAR	12003 COOPERATIVA DE CREDI (042612)	VLR ISS RETIDO S/ - 227	448,00	
30/10	58120 MULTAS INFRACOES FISCAIS	11024 BANESTES S/A	PAG MULTA AUTO 20223140979	315,59	
30/10	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,02	
30/10	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1,00	
30/10	20004 RDG ACOS DO BRASIL S (004142)	11004 C A I X A	PAG NF	1.345,00	
30/10	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11004 C A I X A	PAG NF	6.581,00	
30/10	20004 SANSIL COMERCIAL LTD (077652)	11004 C A I X A	PAG NF	2.409,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		31.674,46	
		----->			
31/10	55035 SIMPLES NACIONAL	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES NACIONAL A PAGAR	43.675,66	
31/10	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 CONTABILIDADE BERNAR (041600)	VLR NF PREST SERVIÇO	200,00	
31/10	52003 PRO-LABORE	20257 PRO-LABORE A PAGAR	VLR RET PRO-LABORE MES 10/2024	1.412,00	
31/10	20257 PRO-LABORE A PAGAR	20151 INSS A RECOLHER	FRANCIONE SILVA BRUM		
			VLR INSS S/ PRO-LABORE 10/2024		
			FRANCIONE SILVA BRUM	155,32	
31/10	20257 PRO-LABORE A PAGAR	11004 C A I X A	PAG RET PRO-LABORE MES 10/2024	1.256,68	
		A TRANSPORTAR		1.362.803,53	
		----->			

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	NOVEMBRO/2024	Folha:	00027
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/11	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9670	4.640,79	
01/11	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9670	70,00	
01/11	56020 IOF	11024 BANESTES S/A	VLR IOF	5,28	
01/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	1.000,00	
01/11	56020 IOF	11024 BANESTES S/A	VLR IOF	38,37	
01/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	5.000,00	
01/11	11024 BANESTES S/A	12003 COOPERATIVA DE CREDI (042612)	REC DUPLICATA	9.552,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA				20.306,44	
----->					
04/11	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 Lisbel Tecidos EIREL (026370)	VLR NF ENTRADA - 15357	2.264,40	
04/11	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 CUNHA TECIDOS LTDA E (002270)	VLR NF ENTRADA - 15725	1.570,76	
04/11	20004 CUNHA TECIDOS LTDA E (002270)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	1.570,76	
04/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,01	
04/11	56335 DESPESAS C/CARTÃO DE CREDITO	11024 BANESTES S/A	PAG CARTAO CREDITO	389,18	
04/11	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1.752,30	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA				7.547,41	
----->					
05/11	12003 FERREIRA DOS SANTOS (080736)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 228	1.100,00	
05/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,49	
05/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	8.000,00	
05/11	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	62,57	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA				9.163,06	
----->					
06/11	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	764,76	
06/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,93	
06/11	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1.150,00	
06/11	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	10.542,40	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA				12.458,09	
----->					
07/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,23	
07/11	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11024 BANESTES S/A	PAG NF	756,94	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA				757,17	
----->					
08/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,90	
08/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	3.000,00	
08/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	3.000,00	
08/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	4.000,00	
08/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	2.000,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA				12.000,90	
----->					
11/11	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 LEZD DISTRIBUIDORA L (081966)	VLR NF ENTRADA - 280	19.897,40	
11/11	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 5125519	881,43	
11/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	1,27	
11/11	11084 TITULOS DE CAPITALIZACAO	11024 BANESTES S/A	PAG TITULO CAPITALIZAÇÃO	119,61	
11/11	52470 SEGUROS	11024 BANESTES S/A	PAG SEGURO	133,81	
11/11	56310 DESPESAS BANCARIAS	11024 BANESTES S/A	VLR DESPESAS BANCARIAS	55,00	
11/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	2.000,00	
11/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	2.000,00	
11/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	1.500,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA				26.588,52	
----->					
12/11	20060 EMPRESTIMO BANESTES S/A	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO BANDES	6.025,00	
12/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	4,49	
12/11	20060 EMPRESTIMO BANESTES S/A	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.188,84	
12/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	30.000,00	
12/11	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	706,00	
12/11	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	5.143,30	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA				132.889,22	
A TRANSPORTAR				----->	

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	NOVEMBRO/2024	Folha:	00028
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
			DE TRANSPORTE ----->	132.889,22	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	44.067,63	
13/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,32	
13/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	980,00	
13/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	1.500,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	2.480,32	
14/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,56	
14/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	1.500,00	
14/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	3.000,00	
14/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	1.000,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	5.500,56	
18/11	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 CONTABILIDADE BERNAR (041600)	VLR NF PREST SERVIÇO	200,00	
18/11	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	5.040,52	
18/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	7,55	
18/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	1.500,00	
18/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	2.500,00	
18/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	3.500,00	
18/11	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1.600,00	
18/11	20004 FERTAK COMERCIO E IM (041417)	11024 BANESTES S/A	PAG NF	2.200,95	
18/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	3.000,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	19.549,02	
19/11	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 FERTAK COMERCIO E IM (041417)	VLR NF ENTRADA - 131961	2.200,95	
19/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	4,87	
19/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	2.500,00	
19/11	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	10.343,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	15.048,82	
21/11	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	3.094,80	
21/11	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	D I V E R S O S	PAG SIMPLES NACIONAL	21.837,83	
		11024 BANESTES S/A	PAG SIMPLES NACIONAL	21.837,83	
21/11	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	9,54	
21/11	20060 EMPRESTIMO BANESTES S/A	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.936,88	
21/11	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	1.500,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	29.379,05	
22/11	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	VLR NF ENTRADA - 94	21.274,00	
22/11	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 ALETHA COMERCIO E DI (080807)	VLR NF ENTRADA - 95	6.189,60	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	27.463,60	
25/11	20060 EMPRESTIMO BANESTES S/A	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMOS	1.183,98	
25/11	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	62,57	
25/11	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	62,57	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	1.309,12	
26/11	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 5142904	883,51	
26/11	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 5142976	387,87	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	1.271,38	
29/11	12003 DISTRIBUIDORA CAITE (004085)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 229	2.500,00	
29/11	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 BRILLIANT COM IMP E (069693)	VLR NF ENTRADA - 15851	1.167,40	
			A TRANSPORTAR ----->	238.558,49	

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE Período: NOVEMBRO/2024 Folha: 00029

Empresa: 0507-FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

[illegible]

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	DEZEMBRO/2024	Folha:	00030
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
01/12	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9720	35,00	
01/12	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9720	5.946,49	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				5.981,49	
02/12	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 ABELHUDA KIDS COMERC (075442)	VLR NF ENTRADA - 543	1.858,60	
02/12	56020 IOF	11024 BANESES S/A	VLR IOF	2,47	
02/12	56020 IOF	11024 BANESES S/A	VLR IOF	25,57	
02/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	2.800,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				4.686,64	
04/12	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 ITAJAI (030492)	VLR CTCR - 5322440	175,82	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				175,82	
05/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	350,00	
05/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	84,66	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				434,66	
06/12	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 MAM COMERCIO DE MATE (077182)	VLR NF ENTRADA - 1794	1.568,16	
06/12	12003 UNIMARKA DISTRIBUIDO (003501)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 230	2.600,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				4.168,16	
10/12	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 37945	661,12	
10/12	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 37945	1.141,47	
10/12	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 UNIPAR-UNIVERSO DE P (004320)	VLR NF ENTRADA - 37945	42,41	
10/12	12003 MUNICIPIO DE MARILAN (013613)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 233	27.250,00	
10/12	12003 MUNICIPIO DE MARILAN (013613)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 234	17.300,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				46.395,00	
11/12	52240 TAXAS MUNICIPAIS	11024 BANESES S/A	PAG TAXA	60,40	
11/12	52470 SEGUROS	11024 BANESES S/A	PAG SEGURO	133,81	
11/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	1.000,00	
11/12	56310 DESPESAS BANCARIAS	11024 BANESES S/A	VLR DESPESAS BANCARIAS	41,25	
11/12	11024 BANESES S/A	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	REC DUPLICATA	19.072,91	
11/12	11024 BANESES S/A	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	REC DUPLICATA	33.433,53	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				53.741,90	
12/12	11024 BANESES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,01	
12/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	PAG DEPOSITO	3.000,00	
12/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	4.190,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				7.190,01	
13/12	20004 LEDZ DISTRIBUIDORA L (081966)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	9.545,64	
13/12	11024 BANESES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,04	
13/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	6.000,00	
13/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	PAG DEPOSITO	9.000,00	
13/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	6.000,00	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				30.545,68	
14/12	52238 TAXAS ESTADUAIS	11004 C A I X A	PAG DUA ALT CONT SOCIAL	398,89	
TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->				398,89	
16/12	12003 PREFEITURA MUNICIPAL (033057)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 236	39.000,00	
16/12	12003 MUNICIPIO DE COLATIN (013319)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 237	344.800,00	
16/12	11024 BANESES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,02	
A TRANSPORTAR ----->				537.518,27	

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	DEZEMBRO/2024	Folha:	00031
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
		DE TRANSPORTE		537.518,27	
		----->			
16/12	11084 TITULOS DE CAPITALIZACAO	11024 BANESTES S/A	PAG TITULO CAPITALIZAÇÃO	119,61	
16/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	2.000,00	
16/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	3.000,00	
16/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	4.000,00	
16/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	950,00	
16/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	1.200,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		395.069,63	
		----->			
17/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	7.000,00	
17/12	11024 BANESTES S/A	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	REC DUPLICATA	19.039,92	
17/12	11024 BANESTES S/A	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	REC DUPLICATA	4.775,72	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		30.815,64	
		----->			
18/12	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 MAM COMERCIO DE MATE (077182)	VLR NF ENTRADA - 1837	504,80	
18/12	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,01	
18/12	20004 MAM COMERCIO DE MATE (077182)	11024 BANESTES S/A	PAG NF	504,80	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		1.009,61	
		----->			
19/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	3.900,00	
19/12	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 ITAJUBY EVENTOS (039764)	VLR NF PREST SERVIÇO	5.050,00	
19/12	30115 ENTRADA MERCAD. TERC. EM DEMONST	30606 MERCAD. TERC. EM DEMONSTRAÇÃO	VLR NF ENTRADA - 565	68.980,00	
19/12	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 238	21.500,00	
19/12	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	387,87	
19/12	20004 ITAJAI (030492)	11004 C A I X A	PAG DUPLICATA	705,99	
19/12	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	883,51	
19/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	62,57	
19/12	11024 BANESTES S/A	12003 MUNICIPIO DE MARILAN (013613)	REC DUPLICATA	25.944,72	
19/12	11024 BANESTES S/A	12003 MUNICIPIO DE MARILAN (013613)	REC DUPLICATA	16.471,33	
19/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESTES S/A	PAG DO DIA	4.000,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		147.885,99	
		----->			
20/12	41046 FRETES S/COMPRAS	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	VLR CTCR - 5173653	2.033,27	
20/12	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 239	54.800,00	
20/12	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 240	4.980,00	
20/12	20279 13.SALARIO A PAGAR	11004 C A I X A	PAG 2a PARC 13o SALARIO A PAGAR 12/2024	2.012,13	
20/12	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	6.400,15	
20/12	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,01	
20/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	10.000,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		80.225,56	
		----->			
23/12	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 MTW COMERCIO DE MATE (039261)	VLR NF ENTRADA - 6481	63,20	
23/12	43291 MATERIAL DE USO E CONSUMO	20004 MTW COMERCIO DE MATE (039261)	VLR NF ENTRADA - 6481	1.413,60	
23/12	12003 PREFEITURA MUNICIPAL (069709)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 241	364.000,00	
23/12	20004 MTW COMERCIO DE MATE (039261)	11024 BANESTES S/A	PAG DUPLICATA	1.476,80	
23/12	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,03	
23/12	20060 EMPRESTIMO BANESTES S/A	11024 BANESTES S/A	PAG EMPRESTIMO	2.963,16	
23/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	1.000,00	
23/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	2.500,00	
		TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA		373.416,79	
		----->			
24/12	11024 BANESTES S/A	11093 (-) RECEITA FIN A APROPRIAR	VLR REND APLIC FINANCEIRA	0,12	
24/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	2.500,00	
24/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	4.000,00	
24/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	PAG DEPOSITO	2.000,00	
24/12	11004 C A I X A	11024 BANESTES S/A	REC SAQUE	10.000,00	
		A TRANSPORTAR		1.200.641,59	
		----->			

DIÁRIO GERAL DA CONTABILIDADE		Período:	DEZEMBRO/2024	Folha:	00032
Empresa: 0507-FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75					
DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO	VALOR	
			DE TRANSPORTE ----->	1.200.641,59	
24/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	1.500,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	20.000,12	
26/12	20004 BRASPRESS TRANSPORTE (023822)	11024 BANESES S/A	PAG DUPLICATA	927,32	
26/12	20060 EMPRESTIMO BANESES S/A	11024 BANESES S/A	PAG EMPRESTIMOS	1.194,48	
26/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	1.500,00	
26/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	800,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	4.421,80	
27/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	220,00	
27/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG DO DIA	500,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	720,00	
28/12	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	63001 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR NF PREST SERVIÇO - 242	29.970,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	29.970,00	
30/12	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 MECOL MECANICA COLAT (022800)	VLR NF PREST SERVIÇO	1.677,00	
30/12	13213 ISS A RECUPERAR	12003 UNIMARKA DISTRIBUIDO (003501)	VLR ISS RETIDO S/ - 230	124,54	
30/12	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE MARILAN (013613)	VLR ISS RETIDO S/ - 233	1.305,28	
30/12	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE MARILAN (013613)	VLR ISS RETIDO S/ - 234	828,67	
30/12	13213 ISS A RECUPERAR	12003 PREFEITURA MUNICIPAL (033057)	VLR ISS RETIDO S/ - 236	1.868,10	
30/12	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE COLATIN (013319)	VLR ISS RETIDO S/ - 237	16.515,92	
30/12	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	VLR ISS RETIDO S/ - 238	1.029,85	
30/12	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	VLR ISS RETIDO S/ - 239	2.624,92	
30/12	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE SAO DOM (014556)	VLR ISS RETIDO S/ - 240	238,54	
30/12	13213 ISS A RECUPERAR	12003 PREFEITURA MUNICIPAL (069709)	VLR ISS RETIDO S/ - 241	17.435,60	
30/12	13213 ISS A RECUPERAR	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	VLR ISS RETIDO S/ - 242	1.435,56	
30/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	PAG DEPOSITO	10.000,00	
30/12	11024 BANESES S/A	12003 MUNICIPIO DE COLATIN (013319)	REC DUPLICATA	328.284,08	
30/12	11024 BANESES S/A	12003 MUNICIPIO DE CONCEIC (024114)	REC DUPLICATA	143.926,00	
30/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	800,00	
30/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	1.000,00	
30/12	11004 C A I X A	11024 BANESES S/A	REC SAQUE	3.000,00	
30/12	20004 MECOL MECANICA COLAT (022800)	11024 BANESES S/A	PAG NF	1.677,00	
30/12	52499 OUTRAS DESPESAS	11024 BANESES S/A	PAG OUTRAS DESPESAS	4.200,00	
			TOTAL DO MOVIMENTO DO DIA ----->	537.971,06	
31/12	55035 SIMPLES NACIONAL	20218 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES NACIONAL A PAGAR	88.746,85	
31/12	54487 SERV. PRESTADOS TERCEIROS - PJ	20004 CONTABILIDADE BERNAR (041600)	VLR NF PREST SERVIÇO	200,00	
31/12	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9785	140,00	
31/12	50255 COMBUSTIVEL/LUBRIF.VEICULOS	20004 POSTO ARCO LTDA (013597)	VLR NF ENTRADA - 9785	6.648,45	
31/12	52003 PRO-LABORE	20257 PRO-LABORE A PAGAR	VLR RET PRO-LABORE MES 12/2024 FRANCIONE SILVA BRUM	1.412,00	
31/12	20257 PRO-LABORE A PAGAR	20151 INSS A RECOLHER	VLR INSS S/ PRO-LABORE 12/2024 FRANCIONE SILVA BRUM	155,32	
31/12	20257 PRO-LABORE A PAGAR	11004 C A I X A	PAG RET PRO-LABORE MES 12/2024	1.256,68	
31/12	43055 ORDENADOS E SALARIOS	20271 SALARIOS A PAGAR	VLR SALARIOS A PAGAR 12/2024	5.000,00	
31/12	20271 SALARIOS A PAGAR	20151 INSS A RECOLHER	VLR INSS DESC SALARIOS 12/2024	432,03	
31/12	20271 SALARIOS A PAGAR	20171 IR RETIDO A RECOLHER	VLR IRRF DESC SALARIOS 12/2024	55,84	
31/12	20271 SALARIOS A PAGAR	11004 C A I X A	PAG SALARIOS CONF RECIBO 12/2024	4.512,13	
31/12	43065 13o. SALARIO	20279 13.SALARIO A PAGAR	VLR 2ªPARC 13ºSALARIO A PAGAR 12/2024	5.000,00	
31/12	20279 13.SALARIO A PAGAR	20151 INSS A RECOLHER	VLR INSS DESC 13º SALARIO 12/2024	432,03	
31/12	20279 13.SALARIO A PAGAR	20171 IR RETIDO A RECOLHER	VLR DESC IRRF 13º SALARIO 12/2024	55,84	
			A TRANSPORTAR ----->	1.889.271,62	

```
*****
*****
*****
*****
*****
*****
*****
```

Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa: FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (0507)

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

End.: Avenida HUDSON GOMES LEITAO 439-TERREO - ANEXO 01-MAOCYR BROTAS - CEP: 29701-505

Município: Colatina UF: ES Emitido em: 31/12/2024

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2024 NIRE: 32600245094 Dt.Registro: 31/10/2016

	2023	2024
ATIVO	1.447.612,87	2.724.693,63
ATIVO CIRCULANTE	1.259.224,67	2.467.325,43
DISPONIVEL	924.547,45	1.706.528,88
CAIXA GERAL	623.569,71	940.823,94
BANCOS C/MOVIMENTO	298.739,34	698.020,43
APLICACOES DE CURTO PRAZO	2.238,40	67.684,51
CREDITOS POR VENDAS/SERVICOS	236.180,53	554.326,90
CLIENTES	236.180,53	554.326,90
CREDITOS DIVERSOS	98.496,69	206.469,65
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	62.940,71	62.940,71
IMPOSTOS A RECUPERAR	35.555,98	143.528,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE	190.088,20	190.088,20
IMOBILIZADO	190.088,20	190.088,20
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	96.016,00	96.016,00
VEICULOS E SEMOVENTES	90.100,00	90.100,00
OUTRAS IMOBILIZACOES	3.972,20	3.972,20
COMPENSACOES ATIVAS	(1.700,00)	67.280,00
COMPENSAÇÃO	(1.700,00)	67.280,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

As informações foram extraídas:

das folhas nº 2 a 33

do Livro Diário nº 08

registrado na Junta Comercial do Estado ES, sob nº 32600245094 em 31/10/2016

Colatina - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA

CPF: 324.708.277-87 RG: 232763

CONTADOR CRC: 3856

FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

FRANCIONE SILVA BRUM

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 083.351.617-55 RG: 155859

Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa: FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (0507)

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

End.: Avenida HUDSON GOMES LEITAO 439-TERREO - ANEXO 01-MAOCYR BROTAS - CEP: 29701-505

Município: Colatina

UF: ES

Emitido em: 31/12/2024

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2024 NIRE: 32600245094 Dt.Registro: 31/10/2016

	2023	2024
REMESSA PARA CONSERTO	(1.700,00)	(1.700,00)
ENTRADA MERCAD. TERC. EM DEMONST	0,00	68.980,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

As informações foram extraídas:

das folhas nº 2 a 33

do Livro Diário nº 08

registrado na Junta Comercial do Estado ES, sob nº 32600245094 em 31/10/2016

Colatina - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA

CPF: 324.708.277-87 RG: 232763

CONTADOR CRC: 3856

FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

FRANCIONE SILVA BRUM

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 083.351.617-55 RG: 155859

Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa: FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (0507)

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

End.: Avenida HUDSON GOMES LEITAO 439-TERREO - ANEXO 01-MAOCYR BROTAS - CEP: 29701-505

Município: Colatina UF: ES

Emitido em: 31/12/2024

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2024 NIRE: 32600245094 Dt.Registro: 31/10/2016

	2023	2024
PASSIVO	1.447.612,87	2.724.693,63
PASSIVO CIRCULANTE	462.357,99	432.749,95
DEBITOS P/ COMPRAS FORNECEDORES	183.890,02	147.297,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	52.560,15	0,00
EMPRESTIMO BANESTES S/A	9.191,07	0,00
BANDES	43.369,08	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS	4.699,14	2.206,44
INSS A RECOLHER	2.323,60	2.056,18
FGTS A RECOLHER	2.238,29	0,00
IR RETIDO A RECOLHER	137,25	150,26
OBRIGACOES FISCAIS	14.626,23	70.881,09
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.626,23	70.881,09
OBRIGACOES DIVERSAS	206.582,45	206.582,45
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR	206.582,45	206.582,45
PROVISOES DIVERSAS	0,00	5.782,89
PROVISOES TRABALHISTAS	0,00	5.782,89
PATRIMONIO LIQUIDO	986.954,88	2.224.663,68

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

As informações foram extraídas:

das folhas nº 2 a 33

do Livro Diário nº 08

registrado na Junta Comercial do Estado ES, sob nº 32600245094 em 31/10/2016

Colatina - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA

CPF: 324.708.277-87 RG: 232763

CONTADOR CRC: 3856

FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

FRANCIONE SILVA BRUM

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 083.351.617-55 RG: 155859

Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa: FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (0507)

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

End.: Avenida HUDSON GOMES LEITAO 439-TERREO - ANEXO 01-MAOCYR BROTAS - CEP: 29701-505

Município: Colatina UF: ES

Emitido em: 31/12/2024

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2024 NIRE: 32600245094 Dt.Registro: 31/10/2016

	2023	2024
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE LUCROS	886.954,88	2.124.663,68
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	886.954,88	2.124.663,68
COMPENSACOES PASSIVAS	(1.700,00)	67.280,00
COMPENSAÇÃO	(1.700,00)	67.280,00
REMESSA PARA CONSERTO	(1.700,00)	(1.700,00)
MERCAD.TERC.EM DEMONSTRAÇÃO	0,00	68.980,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2023 Valor: R\$ 1.447.612,87

HUM MILHAO QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Exercício: 2024 Valor: R\$ 2.724.693,63

DOIS MILHOES SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

As informações foram extraídas:

das folhas nº 2 a 33

do Livro Diário nº 08

registrado na Junta Comercial do Estado ES, sob nº 32600245094 em 31/10/2016

Colatina - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA

CONTADOR CRC: 3856

CPF: 324.708.277-87 RG: 232763

FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

FRANCIONE SILVA BRUM

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 083.351.617-55 RG: 1558598

DEMONSTRACAO DOS CUSTOS DOS SERVICOS (Valores Expressos em Reais)

Empresa: FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (0507)

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

End.: Avenida HUDSON GOMES LEITAO 439-TERREO - ANEXO 01-MAOCYR BROTAS - CEP: 29701-505

Município: Colatina UF: ES Emitido em: 31/12/2024

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2024 NIRE: 32600245094 Dt.Registro: 31/10/2016

	2023	2024
DOS SERVICOS VENDIDOS	329.788,11	367.556,32
MAO-DE-OBRA	64.371,68	64.333,34
ENCARGOS SOCIAIS	5.800,92	5.346,66
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	2.233,10	0,00
MATERIAIS APLICADOS	257.382,41	297.876,32
CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS	329.788,11	367.556,32

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

As informações foram extraídas:

das folhas nº 2 a 33

do Livro Diário nº 08

registrado na Junta Comercial do Estado ES, sob nº 32600245094 em 31/10/2016

Colatina - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA

CPF: 324.708.277-87 RG: 232763

CONTADOR CRC: 3856

FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

FRANCIONE SILVA BRUM

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 083.351.617-55 RG: 155859

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)

Empresa: FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (0507)						Emitido em: 31/12/2024
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75						
End.: Avenida HUDSON GOMES LEITAO 439-TERREO - ANEXO 01-MAOCYR BROTAS - CEP: 29701-505						Dt.Registro: 31/10/2016
Município: Colatina		UF: ES				
Período: Janeiro a Dezembro	Data Encerramento:	31/12/2024	NIRE:	32600245094		

	2023	2024
VENDA BRUTA OPERACIONAL	1.337.408,48	2.386.957,52
VENDAS DE SERVICOS	1.337.408,48	2.386.957,52
DEDUCOES DE VENDAS	(28.993,53)	0,00
IMPOSTOS S/SERVICOS	(19.189,05)	0,00
COFINS	(8.056,21)	0,00
PIS S/FATURAMENTO	(1.748,27)	0,00
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	1.308.414,95	2.386.957,52
CUSTOS DAS VENDAS	(341.360,69)	(390.221,50)
DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	(7.690,47)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(11.572,58)	(14.974,71)
DOS SERVICOS VENDIDOS	(329.788,11)	(367.556,32)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	967.054,26	1.996.736,02
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(524.692,35)	(758.714,20)
DESPESAS COM VENDAS	(35.955,63)	(224.270,94)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(322.816,28)	(221.654,87)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(77.533,59)	(222.892,01)
DESPESAS OPERACIONAIS	(41.992,56)	(57.711,95)
DESPESAS FINANCEIRAS	(46.425,81)	(30.512,72)
RECEITAS FINANCEIRAS	31,52	(1.671,71)
O P E R A C I O N A L	442.361,91	1.238.021,82

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

As informações foram extraídas:

das folhas nº 2 a 33

do Livro Diário nº 08

registrado na Junta Comercial do Estado ES, sob nº 32600245094 em 31/10/2016

Colatina - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA

CPF: 324.708.277-87 RG: 232763

CONTADOR CRC: 3856

FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

FRANCIONE SILVA BRUM

SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 083.351.617-55 RG: 155859

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)

Empresa: FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (0507)

CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75

End.: Avenida HUDSON GOMES LEITAO 439-TERREO - ANEXO 01-MAOCYR BROTAS - CEP: 29701-505

Município: Colatina UF: ES Emitido em: 31/12/2024

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2024 NIRE: 32600245094 Dt.Registro: 31/10/2016

	2023	2024
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	(313,02)
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00	(315,59)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	2,57
ANTES DAS PROVISOES	442.361,91	1.237.708,80
PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	(2.067,20)	0,00
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	(2.362,52)	0,00
DEPOIS DAS PROVISOES	437.932,19	1.237.708,80
L I Q U I D O	437.932,19	1.237.708,80

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas
As informações foram extraídas:
das folhas nº 2 a 33
do Livro Diário nº 08
registrado na Junta Comercial do Estado ES, sob nº 32600245094 em 31/10/2016

Colatina - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA
CPF: 324.708.277-87 RG: 232763
CONTADOR CRC: 3856

FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
FRANCIONE SILVA BRUM
SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 083.351.617-55 RG: 1558598

Empresa:			FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA			Folha:		00041				
CNPJ:		26.459.407/0001-75		NIRE:		32600245094		Dt.Registro:		31/10/2016		
End:		Avenida HUDSON GOMES LEITAO 439-TERREO - ANEXO 01-MAOCYR BROTAS										
Município:		Colatina			UF:		ES		Emitido em:		31/12/2024	
Período:		Janeiro a Dezembro					Data da Apuração:		31/12/2024			

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (Valores em Reais)

	2023	2024
Saldo anterior de lucros acumulados.....(+)	474.656,08	886.954,88
Ajustes credores de períodos-base anteriores.....(+)	0,00	0,00
Correção monetária de lucros acumulados.....(+)	0,00	0,00
Reversão de reservas.....(+)	0,00	0,00
Outros recursos.....(+)	0,00	0,00
Lucro líquido do período-base.....(+)	412.298,80	1.237.708,80
Saldo anterior de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
Ajustes devedores de períodos-base anteriores.....(-)	0,00	0,00
Correção monetária de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
Prejuízo líquido do período-base.....(-)	0,00	0,00
Soma de recursos.....	886.954,88	2.124.663,68
Transferência para reservas.....(+)	0,00	0,00
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados..(+)	0,00	0,00
Imposto sobre o lucro líquido.....(+)	0,00	0,00
Parcelas dos lucros incorporados ao capital.....(+)	0,00	0,00
Outras aplicações.....(+)	0,00	0,00
Soma das aplicações.....	0,00	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados.....	886.954,88	2.124.663,68

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente

Colatina - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA
CONTADOR CRC: 3856
CPF: 324.708.277-87 RG: 232763
ÓRG. EMISSOR: SSP UF: ES

FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
FRANCIONE SILVA BRUM
SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 083.351.617-55 RG: 1558598
ÓRG. EMISSOR: SPTC UF: ES

FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (0507)
CNPJ/CPF: 26.459.407/0001-75
End.: Avenida HUDSON GOMES LEITAO 439-TERREO - ANEXO 01-MAOCYR BROTAS
Município: Colatina UF: ES Emitido em: 31/12/2024
Período: Janeiro a Dezembro NIRE: 32600245094 Dt.Registro: 31/10/2016

	2023	2024
FLUXO DE CAIXA	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO	412.298,80	1.237.708,80
(-)Aumento de Estoques	0,00	0,00
(+)Depreciação	0,00	0,00
(-)Aumento de Clientes	-176.388,65	-318.146,37
(+)Pagamento a Funcionários	0,00	5.782,89
(+)Contas a Pagar	-3.190,00	0,00
(+)Pagamentos de Impostos e Tributos	-26.994,30	53.762,16
(+)Aumento de Fornecedores	-165.943,17	-36.592,94
(+)Diminuição de Despesas Antecipadas	-98.496,69	-107.972,96
(+)Indenizações e Depósitos Judiciais	0,00	0,00
(=)Fluxo de Caixa Operacional Líquido	-58.714,01	834.541,58
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+)Recebimento por Venda de Imobilizado	0,00	0,00
(-)Aquisição de Ativo Permanente	-1.600,00	0,00
(+)Recebimento de Dividendos	0,00	0,00
(=)Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos	-1.600,00	0,00
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+)Novos Empréstimos	0,00	18.051,97
(-)Amortização de Empréstimos	-48.692,67	-70.612,12
(+)Emissão de Debêntures	0,00	0,00
(-)Pagamento de Dividendos	0,00	0,00
(=)Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento	-48.692,67	-52.560,15
RESULTADO - CAIXA GERADO OU CONSUMIDO		
(=)Aumento/Diminuição das Disponibilidades	-109.006,68	781.981,43
DISPONIBILIDADES - no início do período	1.033.554,13	924.547,45
DISPONIBILIDADES - no final do período	924.547,45	1.706.528,88

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas
As informações foram extraídas:
das folhas nº 2 a 33
do Livro Diário nº 08
registrado na Junta Comercial do Estado de ES, sob nº 32600245094 em 31/10/2016
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
A sociedade não possui Auditoria Independente

Colatina - ES / 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA
CPF: 324.708.277-87 RG: 232763
CONTADOR CRC: 3856

FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
FRANCIONE SILVA BRUM
SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 083.351.617-55 RG: 1558598

Empresa: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA(0507)		
CNPJ: 26.459.407/0001-75	NIRE: 32600245094	Dt.Registro: 31/10/2016
End: AV HUDSON GOMES LEITÃO, 439, TÉRREO, ANEXO 01, MOACYR BROTAS - CEP: 29701-505		
Município: COLATINA	UF: ES	Emitido em: 31/12/2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Os registros contábeis e demonstrações da empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.407/0001-75, estabelecida na Av. Hudson Gomes Leitão, 439, Térreo, Anexo 01, Moacyr Brotas, Colatina - ES, Cep nº 29701-505, registrada na JUCEES sob o nº 32600245094 arquivado por despacho de 31/10/2016, com o ramo de: Atividades de sonorização e de iluminação; Instalação e manutenção elétrica, Instalação de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos alimentícios variados), Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças, Carga e descarga, Serviços ambulantes de iluminação, Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Atividades de gravação de som e de edição de música, Agenciamento de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casa de festas e eventos, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, foram elaborados de acordo com a NBC (Normas Brasileira de Contabilidade) instituída pela Lei 11.638/07 e alterada pela Lei nº 11.941/09 dentro das normas do IFRS. Os ativos e passivos vencíveis até 31/12/2024 foram classificados como circulante.

Foi adotado o regime de competência para os registros contábeis e das mutações do patrimônio. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. De acordo com o CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) que menciona as “Pequenas e Médias Empresas” – PME’s foram elaborados no dia 31 de Dezembro de 2024: balanço patrimonial constituído de ativo e passivo + patrimônio líquido, DRE (demonstração do resultado do exercício), DFC (Demonstração do Fluxo do Caixa – Método Indireto) e DLPA (demonstração dos lucros e/ou prejuízos acumulados).

Demonstração do Fluxo de Caixa

São aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez que são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos ou outros fins .Portanto um investimento normalmente qualifica-se como equivalente de caixa apenas quando possui vencimento de curto prazo, de caixa de 03 (três) meses ou menos da data da aquisição. O caixa e equivalente de caixa correspondem os valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer movimento com riscos insignificativos de alterações de valor.

Demonstração do Resultado do Exercício

A demonstração do resultado do exercício apresenta todos os itens das Receitas e Despesas reconhecidas no período.

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

A demonstração de lucros acumulados do exercício apresenta os itens de Lucros Acumulados no Exercício anterior, Lucros Acumulados no Exercício atual e Resultado do Exercício com lucros reconhecido no período e distribuídos ao titular.

As demonstrações: (mutações do patrimônio líquido) e (origem e aplicações dos recursos) foram substituídas pela DLPA (demonstração dos lucros e/ou prejuízos acumulados).

Reconhecemos com exatidão.
Colatina – ES, 31 de Dezembro de 2024.

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA	
CONTADOR	CRC: ES-3856/O
CPF: 324.708.277-87	RG: 232.763
ÓRG.EMISSION: SSP	UF: ES

FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	
FRANCIONE SILVA BRUM	
SÓCIO ADMINISTRADOR	CPF: 083.351.617-55 RG: 1558598
ÓRG.EMISSION: SPTC	UF: ES

Empresa: FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA(0507)		
CNPJ: 26.459.407/0001-75	NIRE: 32600245094	Dt.Registro: 31/10/2016
End: Av. Hudson Gomes Leitão, 439, Térreo, Anexo 01, Moacyr Brotas - CEP: 29701-505		
Município: Colatina	UF: ES	Emitido em: 31/12/2024

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Colatina - ES, 31 de Dezembro de 2024.

Para:
ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA
CRC: 3.856/ES - CPF: 324.708.277-87
Endereço: Rua Hilário Delacqua, nº. 36, Centro
Cidade: Colatina-ES
CEP: 29700-120

Prezado Senhor:

Declaro para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.407/0001-75, estabelecida na Av. Hudson Gomes Leitão, 439, Térreo, Anexo 01, Moacyr Brotas, Colatina - ES, Cep nº 29701-505, em atendimento à exigência legal contida nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 2º, da Resolução CFC nº 987/2003, que as informações relativas ao período base 2024, fornecidas à Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

- (a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados os tipo de atividade e volume de transações;
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados;

Que quanto ao cumprimento do contrato de prestação de serviços contábeis, damos à Ademir Luiz Dalla Bernardina, pela presente e na melhor forma de direito, plena, rasa, geral e irrevogável quitação quanto às suas obrigações pactuadas em relação a todos serviços prestados no ano de 2024;

- (e) Que o registro dos livros fiscais e contábeis nos órgãos competentes é responsabilidade da administração;
- (f) Que temos conhecimento da Lei 9.613/98 (Dos Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores) e alterações, bem como, da Resolução CFC nº 1.445/2013 e alterações, motivo pelo qual AUTORIZO o CONTRATADO a proceder, se necessário, com fornecimento das informações exigidas nas normas citadas;
- (g) Que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmo que não houve:

- (a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente

FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
FRANCIONE SILVA BRUM
SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 083.351.617-55 RG: 1558598
ÓRG.EMISSION: SPTC UF: ES



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA
REGISTRO.....	: ES-003856/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.708.277-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 03/04/2025 as 08:43:40.
Válido até: 02/07/2025.
Código de Controle: 128692.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 46, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Colatina, 31/12/2024

FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 26.459.407/0001-75

ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/ES 003856



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26459407000175	FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
32470827787	ADEMIR LUIZ DALLA BERNARDINA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/06/2025 16:21 SOB Nº
20250911299.
PROTOCOLO: 250911299 DE 10/06/2025. NIRE: 32600245094.
FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 12/06/2025
simplifica.es.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, através do Gabinete do Prefeito, vem, por meio desta, atestar, a pedido da interessada, para os devidos fins de direito e prova, aptidão de desempenho e atestado técnico de execução, que a empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ Nº 26.459.407/0001-75, estabelecida na Rua Geraldo Pereira, 71 – Colatina/ES, Cep 29.700-130, venceu o procedimento licitatório Pregão, na forma presencial, sob o número de ordem 012/2018, Processo nº 002220/2018 de 11/05/2018, **Contrato nº 113/2018**, com vistas para a prestação de serviços de **PRODUÇÃO DE EVENTOS** para atendimento a 42ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana que aconteceu de 29, 30 de junho e 01 de julho de 2018, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho. Que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços.

Registramos, em suma, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itarana/ES, 19 de setembro de 2023.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, através do Gabinete do Prefeito, vem, por meio desta, atestar, a pedido da interessada, para os devidos fins de direito e prova, aptidão de desempenho e atestado técnico de execução, que a empresa : **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ Nº 26.459.407/0001-75, estabelecida na Rua Geraldo Pereira, 71 – Colatina/ES, Cep 29.700-130, venceu o procedimento licitatório Pregão, na forma presencial, sob o número de ordem 029/2019, Processo nº 003561/2019 de 06/08/2019, **Contrato nº 124/2019**, com vistas para a prestação de serviços de **PRODUÇÃO DE EVENTOS** para atendimento a 43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana que aconteceu de 12 a 15 de setembro de 2019, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho. Que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços.

Registramos, em suma, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itarana/ES, 19 de setembro de 2023.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			Protocolo: ESC2600091679		
NIRE : 32600245094 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32600245094		CNPJ 26.459.407/0001-75		Data de Ato Constitutivo 31/10/2016	
Início de Atividade 31/10/2016					
Endereço Completo Avenida HUDSON GOMES LEITAO, Nº 439, TERREOANEXO 01, MOACYR BROTAS - Colatina/ES - CEP 29701-505					
Objeto Social ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (PRODUTOS ALIMENTICIOS VARIADOS) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS. SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO PARA PUBLICIDADE) ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. CARGA E DESCARGA. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE. AGENCIA DE PUBLICIDADE. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, PRODUCAO TEATRAL, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS) PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (ATIVIDADES RELACIONADAS A RECREACAO E AO LAZER DIVERSAS) REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FRANCIONE SILVA BRUM	CPF/CNPJ 083.351.617-55	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FRANCIONE SILVA BRUM	CPF 083.351.617-55	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 03/12/2024	Número 20242270280	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2026, às 12:40:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **GKVV01S**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ Nº 26.459.407/0001-75

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0001

Eu ANTONIO MARCOS MARINO, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.459.407/0001-75, com sede no endereço Av. Hudson Gomes Leitão, n.º 439, Térreo, Moacir Brotas, Colatina-ES, CEP: 29.701-505, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Itarana-ES, 09 de fevereiro de 2026.



ANTÔNIO MARCOS MARINO
CPF Nº 575.898.877-49
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ n.º 26.459.407/0001-75

FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ Nº 26.459.407/0001-75

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0001

A empresa FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.459.407/0001-75, sediada na Av. Hudson Gomes Leitão, n.º 439, Térreo, Moacir Brotas, Colatina-ES, CEP: 29.701-505, com o endereço eletrônico marco-marino@hotmail.com, situada no Estado do Espírito Santo, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. ANTÔNIO MARCOS MARINO, Portador do RG sob nº 559.117-ES e CPF nº 575.898.877-49, cuja função/cargo é procurador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Av. Hudson Gomes Leitão, n.º 439, Térreo, Moacir Brotas, Colatina-ES, CEP: 29.701-505



FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ Nº 26.459.407/0001-75

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Av. Hudson Gomes Leitão, n.º 439, Térreo, Moacir Brotas, Colatina-ES, CEP: 29.701-505; E-mail: marco-marino@hotmail.com; Telefone: (27) 99947-1774.

IX – Nomeou e constituiu o senhor ANTÔNIO MARCOS MARINO, portador do CPF/MF sob n.º 575.898.877-49, para ser o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Itarana-ES, 09 de fevereiro de 2026.



ANTÔNIO MARCOS MARINO
CPF Nº 575.898.877-49
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ n.º 26.459.407/0001-75

Data da consulta: 10/02/2026 08:54:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.459.407/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/10/2016**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



DISPENSA 001/2026



De antonio marcos marino marino <marco-marino@hotmail.com>

Para LICITAÇÃO - ITARANA/ES <licitacao@itarana.es.gov.br>

Data 10/02/2026 08:59

-  CAPACIDADE TECNICA FS BRUN 2018.pdf (~527 KB)
-  CAPACIDADE TECNICA FS BRUN 2019.pdf (~522 KB)
-  CERTIDAO SIMPLIFICADA 09-02-2026.pdf (~1,4 MB)
-  DISPENSA 001-2026 - ITARANA - DECLARAÇÕES - anexo II.pdf (~321 KB)
-  DISPENSA 001-2026 - ITARANA - DECLARAÇÕES - anexo III.pdf (~806 KB)
-  OPÇÃO SIMPLES.pdf (~73 KB)

Segue documentação.

Att.

Marco Marino
FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Documento de Marcos Marino



De Marcos Marino <marinomarcos672@gmail.com>
Para LICITAÇÃO - ITARANA/ES <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 06/02/2026 16:10

 AltFSBrum NR 07 _20241129181424_Contrato_ESP2470721996.pdf (~1,2 MB)



Fw: CERTIDOES



De antonio marcos marino marino <marco-marino@hotmail.com>
Para licitacao@itarana.es.gov.br <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 06/02/2026 16:11

CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA 1.pdf (~80 KB) CERTIDAO TRABALHISTA.pdf (~84 KB)

licitacao

Obter o [Outlook para Android](#)

From: CONTABILIDADE ADEMIR BERNARDINA <fiscal.contabilidadebernardina@hotmail.com>
Sent: Friday, February 6, 2026 11:33:02 AM
To: antonio marcos marino marino <marco-marino@hotmail.com>
Subject: RE: CERTIDOES

Alteração solicitar no email contabilidadebernardina@hotmail.com ou pelo whatsapp

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO EMAIL

Atenciosamente,

Ademir Luiz Dalla Bernardina

Tel.: (27) 3721.0390

Cel.: (27) 98822.3722

De: antonio marcos marino marino <marco-marino@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 06:07
Para: CONTABILIDADE ADEMIR BERNARDINA <fiscal.contabilidadebernardina@hotmail.com>
Assunto: RE: CERTIDOES

Bom dia
Deculpas o incomodo
preciso do contrato social, certidao trabalhista e falencia e concordata

De: CONTABILIDADE ADEMIR BERNARDINA <fiscal.contabilidadebernardina@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 11:50
Para: FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTICAS <marco-marino@hotmail.com>; Marcos Marino <marinomarcos672@gmail.com>
Assunto: CERTIDOES

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO EMAIL

Atenciosamente,

Ademir Luiz Dalla Bernardina

Tel.: (27) 3721.0390

Cel.: (27) 98822.3722



Fwd: CERTIDOES



De Marcos Marino <marinomarcos672@gmail.com>
Para LICITAÇÃO - ITARANA/ES <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 06/02/2026 10:57

CERTIDAO CEF VENC 04 03 2026.pdf(~83 KB) CERTIDAO FEDERAL VENC 24 05 2026.pdf(~80 KB)
 CERTIDAO MUNICIPAL VENC 29 03 2026.pdf(~120 KB) CERTIDAO SEFAZ VENC 29 03 2026.pdf(~596 KB)

estarei enviando o restante

----- Forwarded message -----

De: **CONTABILIDADE ADEMIR BERNARDINA** <fiscal.contabilidadebernardina@hotmail.com>

Date: sex., 6 de fev. de 2026, 10:50

Subject: CERTIDOES

To: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS <marco-marino@hotmail.com>, Marcos Marino <marinomarcos672@gmail.com>

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO EMAIL

Atenciosamente,

Ademir Luiz Dalla Bernardina

Tel.: (27) 3721.0390

Cel.: (27) 98822.3722

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 000142/2026 de 09 de janeiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0001

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Eu, Marcelo Rigo Magnago, Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº. 070/2025 de 03 de fevereiro de 2025, responsável por conduzir a fase externa da presente Contratação Direta, conforme modalidade e número de ordem em série anual em referência, aos **nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, realizei o julgamento e resultado de dispensa de licitação.

1. Da Intenção de Contratação, publicação e prazo

O Aviso de Intenção de Contratação Direta foi publicado dia 29/01/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000033/2026), no dia 30/01/2026 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, página 02, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, edição 2.936 – 787, no jornal de grande circulação ES360, página 01 e e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, pelo período de 30/01/2026 a 04/02/2026, respeitando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa, cumprindo o disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2. Da Ausência de Propostas (Licitação Deserta/Dispensa Deserta)

Até o encerramento do prazo estipulado 04/02/2026 as 23h59m, verificou-se no primeiro dia útil subsequente que **nenhuma empresa** apresentou proposta presencial, bem como por meio eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

3. Da Análise e Julgamento

Diante da ausência de novos interessados, e com o intuito de não paralisar as atividades da Administração, este agente de contratação retomou as propostas cotadas inicialmente no processo, que serviram de base para a pesquisa de preços e o valor estimado.

Analisando a(s) proposta(s) inicial(is) constante(s) no processo:

- **Empresa Proponente Original:** LM SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME
- **CNPJ:** 22.204.030/0001-52

- **Valor Total:** R\$ 58.000,00
- **Empresa Proponente Original:** FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS EIRELI
- **CNPJ:** 26.459.407/0001-75
- **Valor Total:** R\$56.200,00
- **Empresa Proponente Original:** S & S LOCAçOES PROD. E EVENTOS LTDA-ME
- **CNPJ:** 09.208.990/0001-22
- **Valor Total:** R\$59.950,00

O setor de Compras, através da Pesquisa de Preços nº 004/2026, verificou-se que as propostas das empresas atendem aos requisitos técnicos e está compatível com os preços de mercado.

Visando à seleção da proposta mais vantajosa, este agente de contratação solicitou, em 05/02/2026, a negociação de preços com as licitantes, solicitando a readequação das propostas iniciais com redução de custos.

Após o término do prazo estipulado, constatou-se a entrega de novas propostas por meio de 02 (dois) e-mails, recebidos dos seguintes proponentes:

- **Empresa Proponente Original:** LM SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME
- **CNPJ:** 22.204.030/0001-52
- **Valor Total:** R\$ 57.300,00
- **Empresa Proponente Original:** FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS EIRELI
- **CNPJ:** 26.459.407/0001-75
- **Valor Total:** R\$55.900,00

Após a verificação da conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, o agente classificou o primeiro melhor preço, sendo ele o da empresa **FS BRUM PRODUcoes ARTISTICAS EIRELI**, CNPJ: 26.459.407/0001-75, no valor de **R\$55.900,00** (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Constatou-se divergência formal entre o valor total por extenso e o valor numérico na proposta apresentada. Considerando que a somatória de todos os itens unitários resulta no valor numérico, fica evidenciado mero erro material no preenchimento do extenso. Portanto, prevalece o valor numérico, o qual está condizente com a planilha de

custos(somatório dos itens), proposta mais vantajosa, garantindo-se a aceitabilidade da proposta e a lisura da dispensa.

4. Da Habilitação

Nos termos do item 5.2 do aviso de pretensa, foi realizada consulta de possível sanção que impeça a participação e sua contratação junto a este órgão da empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ: 26.459.407/0001-75, , mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.

Realizada a consulta em **09/02/2026**, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, da empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ: 26.459.407/0001-75, obtemos o resultado de: **nenhuma** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES, bem como **nenhuma** sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Foram analisados os documentos de habilitação da empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ: 26.459.407/0001-75, conforme exigido no Aviso de Dispensa, sendo constatada a devida regularidade, encontrando-se **devidamente habilitada**.

5. Resultado

Diante do exposto, este agente **JULGA VENCEDORA** a empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ: 26.459.407/0001-75, no valor de **R\$55.900,00** (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), encaminhando os autos para ratificação da autoridade competente e posterior contratação direta, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, se assim entender.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza **opinativa e não vinculante**, destinando-se a subsidiar a **decisão da Autoridade Administrativa Superior**, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a relatar, **submeto o presente processo à Autoridade Competente para apreciação e deliberação quanto à autorização da contratação e às providências subsequentes de publicação e formalização contratual**.

Encerram-se, com esta ata, os trabalhos relativos à fase de julgamento da presente dispensa de licitação, a qual transcorreu em estrita observância aos princípios da **legalidade, isonomia, transparência e eficiência**.

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2026

MARCELO RIGO
MAGNAGO:079
92940717

Assinado de forma digital
por MARCELO RIGO
MAGNAGO:07992940717
Dados: 2026.02.10
10:26:20 -03'00'

MARCELO RIGO MAGNAGO

AGENTE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 070/2025



DISPENSA Nº 001/2026 – Itarana/ES – PMI – Resultado



De <licitacao@itarana.es.gov.br>

Para antonio marcos marino marino <marco-marino@hotmail.com>,
<lmsonorizacaoeventos@gmail.com>, <seseventos@gmail.com>,
<celiomeirelles@hotmail.com>, Marcos Marino <marinomarcos672@gmail.com>

Data 10/02/2026 10:37

 ATA DE JULGAMENTO_ass.pdf (~368 KB)

Bom dia!

Anexo ata de julgamento do RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro e Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI

Celular: (27) 99705-0575

E-mails:

licitacao@itarana.es.gov.br

cplitarana@gmail.com



DESPACHO

ASSUNTO: Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para atender a Programação do Carnaval 2026,

ID: 2026.036E0700001.09.0001

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Contratos Públicos

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Requerimento: 00142/2026

Prezados,

Encaminho o processo contendo a Autorização por Dispensa de Licitação juntamente com a Publicação no DOM/ES a esse Setor de Contratos Públicos para confecção do Contrato, conforme Minuta elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações (CPC) e aprovada pelo Setor Jurídico.

Após lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados, acolhimento das assinaturas e publicação do contrato encaminhar à Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para emissão da Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para emissão da Autorização de Fornecimento.

Itarana/ES, 11 de fevereiro de 2026.

Assinado por VANDER PATRICIO

096.***.***.**

MUNICIPIO DE ITARANA

11/02/2026 07:48:16

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana





AUTORIZAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00142/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público **AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 75, com fulcro no Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTIAS EIRELI**, CNPJ: 26.459.407/0001-75. Tendo como objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para atender a Programação do Carnaval 2026, a ocorrer entre os dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", localizado no Município de Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 0000427 Fonte de Recurso - 1500000000000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 01/2026, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2026.036E0700001.09.0001

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2026.

**VANDER
PATRICIO:09
680384764**

Assinado de forma
digital por VANDER
PATRICIO:096803847
64
Dados: 2026.02.10
16:01:27 -03'00'

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Jaguaré**Aviso de Licitação**

Concorrência Eletrônica Nº. 001/2026

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a Ampliação do CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), localizado no Bairro Boa Vista, Jaguaré/ES - Código CidadES: 2026.038E0500002.01.0002, que será realizada dia 04 de março, às 09h, no site: www.portalde-compraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 10 de fevereiro de 2026.

Soriana Stabenow Petter

Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1727187**Itarana****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00142/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público **AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Artigo 75, com fulcro no Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **FS BRUM PRODUÇÕES ARTISTIAS EIRELI**, CNPJ: 26.459.407/0001-75. Tendo como objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para atender a Programação do Carnaval 2026, a ocorrer entre os dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", localizado no Município de Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 0000427 Fonte de Recurso - 1500000000000, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei

14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 01/2026, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2026.036E0700001.09.0001

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1726732**Ata de Registro de Preço****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026****COMPROMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23**COMPROMISSÁRIA:** DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ 27.740.877/0001-75**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, visando suprir as necessidades diárias de produção e fornecimento de materiais necessários ao suporte das atividades administrativas, campanhas educativas, eventos e comunicação institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**VALOR:** R\$ 2.358,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos)**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do (a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**PROCESSO Nº:** 004218/2025 de 12 de setembro de 2025 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID	CidadES	Contratação	nº
2025.036E0700001.01.0038			

Itarana/ES, 10 de fevereiro de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1726667**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026****COMPROMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23**COMPROMISSÁRIA:** EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ 47.156.456/0001-09**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, visando suprir as